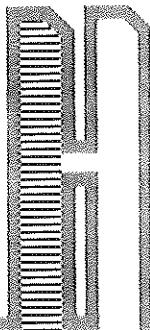




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 113

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 136^a SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 185/90 (nº 60/90, na origem), referente à escolha do Sr. Evaldo José Cabral de Mello, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

1.2.2 - Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 166 e 175/90, comunicando a aprovação dos seguintes projetos:

- Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, naquela Casa), que disciplina o exercício da atividade de fotógrafo profissional e inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990 (nº 233/90, naquela Casa), que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal, e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 71/90 (nº 6.932/85, na Casa de origem), que estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

- Projeto de Lei da Câmara nº 72/90 (nº 2.213/89, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de declaração da bens para o exercício de cargos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 73/90 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

- Projeto de Lei da Câmara nº 74/90 (nº 1.871/89, na Casa de origem), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Projeto de Lei da Câmara nº 75/90 (nº 1.212/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 109, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.

- Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 83/82 (nº 8.595/86, na Casa de origem), que "dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona".

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 40/84 (nº 4.214/84, na Casa de origem), que "autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados".

- Projeto de Decreto Legislativo nº 46/90 (nº 170/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

- Projeto de Decreto Legislativo nº 47/90 (nº 242/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo	ASSINATURAS
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo	Semestral Cr\$ 1.609,00
LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial	
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	Tiragem: 2.200-exemplares.

texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

1.2.3 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 120/90 (nº 93/90, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

1.2.4 - Ofício do Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

- Nº 254/90, encaminhando ao Senado Federal, o relatório sobre a posição do endividamento daquele Estado até 30 de junho do corrente ano.

1.2.5 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 162/90, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que acrescenta parágrafo ao artigo 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências".

- Projeto de Lei do Senado nº 163/90, de autoria do Senador Leite Chaves, que estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

1.2.6 - Comunicações da Presidência

- Recebimento do relatório do Presidente do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do

corrente ano, das atividades daquela corte.

- Recebimento do Ofício nº S/44/90 (nº 192/90, na origem), do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) para os fins que especifica.

1.2.7 - Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO - Homenagem póstuma ao ex-Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, a propósito do transcurso do seu 88º aniversário.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Instalação pelo Ministro Ozires Silva de comissão para exame de nova Matriz Energética Nacional.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Regime jurídico único para os servidores públicos federais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Encaminhando à Mesa indicação, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analise o Ato nº 14/90, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a admissibilidade de requerimento de informação. Projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre o direito de resposta. Notícia publicada no jornal *Correio Brasiliense* de hoje, sobre proposta da Lei de Greve que o Governo pretende encaminhar ao Congresso Nacional.

Artigo publicado em diversos jornais do País sob o título *Férias Prolongadas*. Considerações sobre notícia sob o título *Medo do Tribunal Superior do Trabalho*, faz petroleiros

adiar greve. Índices da atividade econômica divulgados por instituições governamentais.

SENADOR JAMIL HADDAD - Disponibilidade de servidores públicos. Pleito do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes, encaminhado ao Senhor Presidente da República, de reforma da política nacional de distribuição de petróleo.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Regime único dos servidores federais. Votos do Senhor Presidente da República aos projetos de lei, aprovados pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre os Planos de Benefícios e Organização de Seguridade Social e Plano de Custeio da Previdência Social. Greve dos bancários.

SENADOR RONALDO ARAGÃO - Artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, sob o título *Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia*.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, pela ordem - Devolvendo o Ofício Circular nº 503/90, do Diretor-Geral em exercício do Senado Federal, sobre demissão e disponibilidade de servidores da Casa.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem - Entendimento de S. Exª sobre os termos do Ofício Circular nº 503/90, referido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR, pela ordem - Solicitando esclarecimentos à Mesa sobre notícias divulgadas pela Imprensa sobre a demissão e disponibilidade de

servidores do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta aos Srs. Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Manoel de Lavor.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, pela ordem — Esclarecimentos sobre a inexistência de estudos no âmbito da Comissão Diretora, sobre demissão ou disponibilidade de servidores do Senado Federal.

1.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 164/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao Capítulo IV da Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa — que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/45/90 (nº 13.926/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.125.000.000,00 (Cinco bilhões e cento e vinte e cinco milhões) de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 332/90, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, solicitando, licença para se afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 125 dias, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

Designação de Comissões Mistas e fixação de calendário para tramitação das seguintes matérias:

— Medida Provisória nº 215/90, que "dispõe sobre a extinção da contribuição sindical de que tratam os artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 216/90, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS a execução dos programas e atividades do

Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 217/90, que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 218/90, que "institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 219/90, que "revoga o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 11 da Medida Provisória nº 211, de 24 de agosto de 1990 e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 220/90, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço)".

— Medida Provisória nº 221/90, que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IBPC e da Biblioteca Nacional".

1.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. Votação adiada, por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 4/89, que acrescenta um § 6º art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Votação adiada, por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. Votação adiada por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 6/89, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. Votação adiada por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 1/90, que

acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Votação adiada, por falta de quorum.

— Veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando sua votação adiada, por falta de quorum.

— Veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do DF nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administrativa Pública da Fundação Zoológica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências. Discussão sobreposta, nos termos da Resolução nº 157/88.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33/90, que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Discussão sobreposta, nos termos da Resolução nº 157/88.

— Projeto de Lei do Senado nº 346/89, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, e dá outras providências. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.3.1 Comunicação da Presidência

— Adiamento da votação do Requerimento nº 332/90, lido no Expediente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Apelo em favor da aprovação de projetos de lei dispondo sobre o exercício da profissão de secretária.

SENADOR AFONSO SANCHO - Razões que levaram o Senhor Presidente da República a vetar os projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional que dispõem sobre os planos de benefícios e organização da seguridade social e plano de custeio da Previdência Social.	trial do Rio Grande do Sul.	- Resoluções n°s 19 a 21/90.
SENADOR JOÃO CALMON - Posse da professora Zeli Isabel Roesler na Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Indus-	1.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	- Pareceres sobre balanços Patrimoniais e Administrativos das Receitas e Despesas referentes aos períodos de janeiro a abril.
	1.4 - ENCERRAMENTO	3 - MESA DIRETORA
	2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS	4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
	- Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-6-90.	5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 136ª Sessão, em 12 de setembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura
Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Nabor Júnior - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mansueto de Lavor - João Lyra - Francisco Rollemburg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Mata-Machado - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mauro Borges - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

MENSAGEM N° 185, DE 1990 (N° 60/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Evaldo José Cabral de Mello, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto n° 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto n° 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Ministro Evaldo José Cabral de Mello, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1990. - Fernando Collor.

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

EXPEDIENTE MENSAGEM

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:
Ministro Evaldo José Cabral de Mello.
Recife/PE, 20 de janeiro de 1936.

Washington, Terceiro Secretário, 1965/66.
Washington, Segundo Secretário, 1966/67.
Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1967/70.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1970/72.

Madri, Conselheiro, 1976/78.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1979/84.

Lima, Ministro-Conselheiro, 1984/87.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1987/90.

Reunião do Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

XVIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

À disposição do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, 1965.

Reunião do Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico da ONU, Nova Iorque, 1967/69 (membro).

XXII, XXIII e XXIV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967/69 (assessor).

Conselho de Segurança da ONU, 1967/68 (assessor).

Comitê da ONU para os Fundos Marinhos e Oceânicos, Nova Iorque e Genebra, 1968/70 (assessor).

XXIX e XXX Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1974/75 (assessor).

Reunião do Grupo de Peritos Governamentais, incumbido de redigir o Regimento Interno da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, Paris, 1971 (representante).

XXXIX Sessão do Comitê Executivo e XXXIV Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1973 (assessor).

Comitê Preparatório da Conferência de Direito do Mar, Nova Iorque e Genebra, 1971/73 (delegado).

O Ministro Evaldo José Cabral de Mello se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1990. — (Celia Maria Assumpção do Valle Pereira), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 166/90, de 11 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, naquele Casa), que disciplina o exercício da atividade de fotógrafo profissional e inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Projeto enviado à sanção em 30-8-90.)

Nº 175/90, de 11 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990 (nº 233/90, naquele Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

(Projeto enviado à promulgação em 11-9-90.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 71, DE 1990

(Nº 6.932/85, na Casa de origem
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de prescrição da ação de reparação civil, oriunda de responsabilidade contratual ou extracontratual das estradas de ferro, será de 3 (três) anos, a contar da data do evento que for considerado fonte da obrigação de indenizar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 586, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estados dos Transportes, o anexo projeto de lei que "estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro".

Brasília, 19 de novembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a subida honra de dirigir-me à Vossa Exceléncia para submeter à sua elevada apreciação a minuta de projeto de lei que a esta acompanha, o qual visa a estabelecer o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

2. Essa proposição fundamenta-se no fato de que a responsabilidade civil das estradas de ferro, atualmente obedece aos preceitos do Decreto Legislativo nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912, aplicando-se subsidiariamente, o Código Civil aos aspectos não regulamentados na lei especial.

3. Referido decreto legislativo dispõe sobre a prescrição do direito à indenização em casos de transporte de carga silencioso, portanto, quanto aos prazos prescricionais das ações concernentes ao transporte de pessoas e responsabilidade extracontratual que estabelece o Código Civil, que trata da prescrição das ações pessoais em seu art. 177, estabelecendo um prazo de 20 (vinte) anos.

4. Não de hoje se vem tornando imperiosa a necessidade de redução dos prazos prescricionais do Código Civil. A extensão de tais períodos acarreta a insegurança nas relações jurídicas tuteladas, a premiar a inércia do titular do direito e a perpetuação do status anterior à composição das responsabilidades da vida civil. Por outro lado, é notório que, em relação àquele que se diz lesado, a demora em tomar as medidas jurídicas para o resarcimento de danos corresponde, o mais das vezes, ao seu desinteresse ou desnecessidade na composição dos alegados prejuízos. E inconcebível que a pretensão de reparação civil aguarde duas décadas para o início da ação judicial correspondente, ao alvedrio do autor, em detrimento do direito.

to de defesa e dos interesses do suposto devedor.

5. Por outro lado, faz-se imprescindível proporcionar, inclusivamente aos setores de iniciativa privada, a segurança necessária ao seu desenvolvimento normal, que se torna extremamente difícil com a exagerada extensão dos atuais prazos prescricionais.

6. Se é certo que nasce para o causador do dano o dever de indenizar integralmente as lesões patrimoniais que vierem a ser apuradas, não é menos pertinente considerar os efeitos que a passagem desavisada do tempo acarreta, em termos de acréscimos legais, ao montante indenizatório, incluindo a correção monetária. Tais consequências podem vir a ser letais para a empresa privada — o que gera desemprego e instabilidade social — e acentuadamente danosas para os órgãos da administração pública direta e indireta, com reflexos relevantes no interesse público que, afinal, vê-se prejudicado pela excessiva guarda ou-torgada pela lei ao interesse individual.

7. No que tange tais responsabilidades, já se manifestaram os atuais legisladores no sentido de limitar sensivelmente o prazo de prescrição da ação reparatória cível. O Projeto do novo Código Civil, de nº 634-B/75, aprovado pela Câmara dos Deputados, reduz esse prazo para 3 anos, nos termos do seu art. 206, § 3º, inciso V.

8. Ressalte-se, por oportuno, que a responsabilidade por danos ocorridos no transporte por via aérea já goza do tratamento diferenciado do legislador, que estabeleceu no Código Brasileiro do Ar o prazo de 3 anos para a prescrição da ação respectiva.

9. Criar disposição semelhante pra o âmbito do transporte ferroviário nada mais é, pois, que salutar prática de tratamento equitativo a situações similares, que merece ser adotada tão prontamente quanto possível.

10. Além disso, é notória a morosidade da tramitação de um projeto como o do novo Código Civil, haja vista a dimensão da matéria a ser aprovada. Ademais a atenção do Legislativo pôtrio deverá estar voltado nos próximos meses para a formação da Assembléa Constituinte, sendo de se prever que a promulgação do novo código não deverá ocorrer antes da vigência da nova Carta Magna, mesmo porque necessitará o atual projeto adaptar-se aos ditames

do texto constitucional a ser elaborado.

11. Por todo o exposto e em vista da urgência da matéria em foco, torna-se necessária a introdução do novo prazo prescricional de 3 (três) anos, através de lei ordinária, na forma constante do projeto que ora submeto a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Affonso Alves de Camargo Neto, Ministro dos Transportes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 73, DE 1990

(Nº 1.580/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aposentado por tempo de serviço ou velhice pela Previdência Social, que continua ou volta a exercer, por uma ou mais vezes, atividades sujeita a esse regime, tem direito, quando dela se afasta, somente ao pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio a que tem direito os segurados é constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições referentes ao respectivo período de atividade, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 74, DE 1990

(Nº 1.871/89, na Casa de origem)

Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 2.213/89, na Casa de origem)

Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens para o exercício de cargos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatoria, para o Presidente da República, os Ministros de Estado e todos aqueles que exerçam cargos eletivos e cargos de confiança nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da administração direta ou indireta, a apresentação, no momento da posse, de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, bem como no final de cada exercício, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento do cargo ou função.

§ 1º A declaração de bens será transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante, sendo uma cópia remetida para a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

§ 2º No caso de exoneração, renúncia ou afastamento, e no final de cada ano, a declaração deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias, contados da data do ato.

Art. 2º Os atuais ocupantes de cargos mencionados no art. 1º desta lei deverão prestar a respectiva declaração de bens no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta lei.

Art. 3º A falta de declaração, nos termos desta lei, importa em crime de responsabilidade.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943Aprova a Consolidação das
Leis do Trabalho.

TÍTULO IV

Contrato Individual do
Trabalho

CAPÍTULO IX

Disposições Especiais

Art. 508. Considera-se justa
causa, para efeito de rescisão
do contrato de trabalho do em-
pregado bancário, a falta con-
tumaz de pagamento de dívidas
legalmente exigíveis.(À Comissão de Assuntos
Sociais.)PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N° 75, DE 1980(Nº 1.212/88,
na Casa de origem)Dá nova redação ao inciso
III do art. 109, da Lei nº
6.404, de 15 de dezembro de
1976, que dispõe sobre as
sociedades por ações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art.
109, da Lei nº 6.404, de 15 de
dezembro de 1976, passa a vi-
gor com a seguinte redação:

"Art. 109.

III - fiscalizar, na forma
prevista nesta lei, a gestão
dos negócios sociais, espe-
cialmente quanto ao exame
das despesas da sociedade,
direito assegurado a todos
acionistas, ainda que
minoritários."Art. 2º Esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.Art. 3º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI N° 6.404,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976Dispõe sobre as sociedades
por ações.

CAPÍTULO X

SEÇÃO II

Direitos Essenciais

Art. 109. Nem o estatuto so-
cial nem a assembleia geral
poderão privar o acionista dos
direitos de:I - participar dos lucros so-
ciais;II - participar do acervo da
companhia, em caso de liquida-
ção;III - fiscalizar, na forma
prevista nesta lei, a gestão
dos negócios sociais;IV - preferência para subs-
crição de ações, partes
beneficiárias conversíveis em
ações, debêntures conversíveis
em ações e bônus de subscri-
ção, observado o disposto nos
arts. 171 e 172;V - retirar-se da sociedade
nos casos previstos nesta lei.§ 1º As ações de cada classe
conferirão iguais direitos aos
seus titulares.§ 2º Os meios, processos ou
ações que a lei confere ao a-
cionista para assegurar os
seus direitos não podem ser
elididos pelo estatuto ou pela
assembleia geral.(À Comissão de Constitui-
ção, Justiça e Cidadania)

EMENDA DA CÂMARA

DOS DEPUTADOS

Ao Projeto de Lei do Senado
nº 83, de 1982 (nº 8595/86,
casa de origem), que "dispensa
a realização de vistoria judi-
cial, na hipótese que
menciona".

EMENDA

Acrecenta-se ao § 2º do art.
213 da Lei nº 6.015, de 31 de
dezembro de 1973, a que se
refere o art. 1º do Projeto, in-
fine, após "vistoria judi-
cial", a expressão: facultan-
do-lhe a determinação de
inspeção."

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.015,

DE 31 DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros
públicos e dá outras provi-
dências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso
Nacional decreta e eu sanciono
a seguinte lei:Art. 213. A requerimento do
interessado, poderá ser reti-
ficado o erro constante do re-
gistro, desde que tal retifi-
cação não acarrete prejuízo a
terceiro.§ 1º A retificação será feita
mediante despacho judicial,
salvo no caso de erro eviden-
te, o qual o oficial, desde
logo, corrigirá, com a devida
cautela.§ 2º Se da retificação resul-
tar alteração da descrição das
divisas ou da área do imóvel,
serão citados, para se mani-
festarem sobre o requerimento,
em 10 (dez) dias, todos os
confrontantes e o alienante ou
seus sucessores.§ 3º O Ministério Públíco
será ouvido no pedido de
retificação.§ 4º Se o pedido de retifica-
ção for impugnado fundamental-
mente, o juiz remeterá o inte-
ressado para as vias ordiná-
rias.§ 5º Da sentença do juiz, de-
ferido ou não o requerimento,
cabe recurso de apelação com
ambos os efeitos.(À Comissão de Constitui-
ção, Justiça e Cidadania)SUBSTITUTIVO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOSAo Projeto de Lei do Senado
nº 40, de 1984 (nº 4.214/84,
na casa de origem), que "autoriza a emissão especial
de selos em benefício dos tra-
balhadores desempregados".Dê-se ao projeto a seguinte
redação:Autoriza a emissão especial
de selos em benefício dos
trabalhadores desem-
pregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executi-
vo autorizado a realizar, por
intermédio da Empresa Brasi-
leira de Correios e Telégra-
fos - ECT, a emissão especial
de selos correspondendo a uma
tarifa adicional equivalente a
5% (cinco por cento) do valor
da tarifa mínima vigente, a
ser aplicada na correspondên-
cia (carta simples) postada no
território nacional nos meses
de maio e novembro, durante 5

(cinco) anos, a partir da vigência desta lei.

Art. 2º O produto da venda dos selos correspondentes à tarifa adicional de que trata o artigo anterior será, após deduzidas as despesas com sua emissão, transferido, nos meses de junho e dezembro de cada ano, para o Fundo de Amparo aos Trabalhadores - FAT, vinculado ao Ministério do Trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1990

(Nº 170/89, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 224, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 4º, inciso I, parte final, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa exposição de motivos do Senhor Ministro do Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelências a homologação do Congresso Nacional para emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional através de voto CMN-329/88, de 30 de novembro de 1988, no valor de NCz\$ 570,9 bilhões, complemento necessário ao atendimento das atividades produtivas do País e a circulação da ri-

queza nacional, no quarto trimestre do exercício financeiro de 1988.

Brasília (DF), 30 de maio de 1989. - José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 391 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1988 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em reunião realizada em 19-5-88, ao aprovar a programação monetária para o ano de 1988, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu as diretrizes de política monetária e creditícia para o exercício, prevendo expansão de 375% para os saldos dos meios de pagamento e da base monetária (Voto nº 141/88).

2. Ademais, o Conselho levou em consideração a hipótese de crescimento de 600% para o nível geral de preços, percentual esse que, no entanto, foi superado pelo acumulado até o mês de novembro (702,5%).

3. Naquela oportunidade, estimou-se superávit da ordem de US\$ 13 bilhões na balança comercial. Entretanto, o menor ritmo de expansão da demanda interna e a conjuntura favorável do mercado exterior, com franca recuperação dos preços, especialmente dos produtos primários, propiciaram ganhos adicionais na balança comercial. Em decorrência, o superávit até outubro alcançou US\$ 16,1 bilhões, devendo atingir US\$ 19,0 bilhões ao término do exercício.

4. Adicionalmente, medidas levadas a efeito nos meses subsequentes, tais como a eliminação, em junho, dos depósitos voluntários do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e, em julho, dos depósitos dos exportadores ao amparo da Resolução nº 1.208, do Conselho Monetário Nacional, aconselham a alteração da estimativa do passivo monetário do Banco Central para o resto do ano.

5. Dessa forma e considerando-se as novas expectativas para o crescimento do nível geral de preços e do PIB, a expansão de moeda (M1) foi reprogramada para 500%. A base monetária, com idêntico crescimento, deverá variar, em termos absolutos, CZ\$ 2.517,7 bilhões, conforme explicitado na Tabela I, anexa.

6. As disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, que, na programação anterior, apresentava fluxo de CZ\$ 881,4 bi-

lhões, deverão totalizar CZ\$ 1.740,9 bilhões, em razão, basicamente, do aumento do "float".

7. Outrossim, as novas perspectivas quanto ao comportamento da balança comercial, bem assim os acordos negociados com bancos estrangeiros privados em por intermédio do Clube de Paris, com instituições oficiais de crédito, para o pagamento da dívida externa, ocasionaram revisão no balanço de pagamentos, cuja estimativa evoluiu, de uma variação de reservas internacionais igual a zero para um fluxo positivo de US\$ 2,3 bilhões. Além disso, a liberação integral, ainda em 1988, do saldo dos depósitos dos exportadores, junto ao Banco Central do Brasil (US\$ 3,5 bilhões), veio aumentar as pressões expansionistas sobre o saldo da base monetária. Assim, o impacto decorrente das operações vinculadas ao setor externo deverá totalizar CZ\$ 1.402,6 bilhões.

8. Em contrapartida, a Resolução nº 1.487, de 25.5.88, do Conselho Monetário Nacional, cancelou a prerrogativa das instituições do SBPE de realizarem, junto ao Banco Central, depósitos voluntários com recursos oriundos de captação via cadernetas de poupança, tendo sido o estoque desses depósitos integralmente liberado no mês de junho, o que deu causa a impacto expansionista de CZ\$ 889,5 bilhões.

9. Os demais itens da programação monetária - assistência financeira de liquidez, operações com ouro no mercado interno, suprimento à Caixa Econômica Federal (CEF), operações com micro e pequenas empresas, depósito compulsório do SBPE e outras operações - deverão, liquidamente, apresentar impacto contracionista de CZ\$ 160,5 bilhões e os respectivos valores foram revisados unicamente em função das novas taxas de inflação.

10. Como fator de ajuste ao crescimento projetado para a base monetária, as operações com títulos federais realizadas pela autoridade monetária, incluindo operações de mercado aberto e resgates de Letras do Banco Central (LBC), deverão apresentar impacto expansionista de CZ\$ 2.409,2 bilhões.

11. Com a revisão das metas de expansão da base monetária e dos meios de pagamento, haverá, conseqüentemente, necessidade de elevação do volume de papel-moeda destinado ao atendimento de demanda transacional.

12. Todos esses fatores demonstravam a indispensabilidade da emissão de moeda, com explicitado na Tabela II, anexa, em nível superior ao limite de 10% dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro de 1987.

13. Por essas razões, o Conselho Monetário Nacional, com fundamento no preceito do art. 4º, inciso I, parte final da Lei nº 4.595, de 31-12-64, autorizou, consoante decisão tomada na reunião realizada em 30 de novembro de 1988 (Voto nº 329/88), a emissão de CZ\$ 570,9 bilhões adicionais ao montante autorizado, por aque-

le Colegiado, mediante decisão tomada na reunião de 19 de maio de 1988 (Voto nº 141/88).

14. Nessas condições e tendo em vista o disposto no aludido art. 4º, inciso I, parte final, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, cumpre-me propor a Vossa Excelência a remessa de mensagem, ao Congresso Nacional, para solicitar a competente homologação da emissão a que se refere o item anterior desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595

DE 31 DE DEZEMBRO de 1964.

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias bancárias creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República

I - Autorizar as emissões de papel-moeda (vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional nos termos de artigo 49 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 49. As operações de crédito da União, por antecipação de receita orçamentária ou a qualquer outro título dentro dos limites legalmente autorizados somente serão realizadas mediante colocação de obrigações, apólices ou letras do Tesouro Nacional.

§ 1º a lei de orçamento nos termos do art. 73 § 1º inciso II da lei, da Constituição Federal, determinará quando for o caso, a parcela de deficit que poderá ser coberta pela venda de títulos do Tesouro nacional diretamente ao Banco Central do Brasil.

§ 2º O Banco Central do Brasil mediante autorização do Conselho Monetário Nacional baseada na lei orçamentária do exercício, poderá adquirir diretamente letras do Tesouro Nacional, com emissão de papel-moeda.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional decidirá a seu exclusivo critério a política de sustentação em bolsa de colocação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

§ 4º No caso de despesas urgentes e inadiáveis do Governo Federal a serem atendidas mediante créditos suplementares ou especiais autorizados após a lei de orçamento o Congresso

TABELA I	
PROGRAMAÇÃO FLEXIVEL 1988	
	FLUROS EM CZ\$ MILHÕES
1. RESULTADO DO TESOURO NACIONAL (1.1+1.2+1.3)	-1.769,9
1.1. Resultado do Orçamento Fiscal	3.276,0
1.2. Resultado do Orçamento de Crédito	2.419,0
1.3. Financiamento	-7.435,7
2. OPERAÇÕES VINCULADAS AO SETOR EXTERNO	1.402,6
3. EMPRÉST. COBRUTORIO S/COBRUTORIOS E LUBRIFICANTES	-282,2
4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE LIQUIDEZ	-5,3
5. OPERAÇÕES COM DÓLAR NO MERCADO INTERNO	75,1
6. SUPRIMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (VOTO DH 479/86)	-2,0
7. OPERAÇÕES COM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	-87,4
8. EMPRÉST. VINCULADOS AO SIST. BRASIL. LE. POUPI. EMPRÉST. (SOPÉ)	194,7
8.1. Comprador	-11,9
8.2. Vendedores	83,5
9. OUTRAS OPERAÇÕES	-45,9
10. TÍTULOS FEDERAIS (Carteira do Banco Central) e LSC	2.499,2
11. BASE MONETÁRIA (8 + 10)	2.517,7

TABELA II	
NECESSIDADE DE EMISSÕES ADICIONAIS DE PAPEL-MOEDA (CZ\$ MILHÕES)	
a) acréscimo dos meios de pagamento em 1988	+ 500,1
b) saldo dos meios de pagamento em 31.12.87	+ CZ\$ 1.035,9
c) saldo estimado dos meios de pagamento para dezembro de 1988 (M ₁ de dezembro de 1987, acrescido de 500,1, ou 6 x b)	+ CZ\$ 6.215,5
d) relação "papel-moeda emitido/meios de pagamento" estimada para dezembro de 1988	+ 0,3
e) saldo estimado de papel-moeda emitido para dezembro de 1988 (c x d)	+ CZ\$ 1.861,6
f) fluxo estimado de papel-moeda emitido para o ano de 1988 (e + saldo dez/87, ou 1.861,6 - 271,6)	+ CZ\$ 1.590,0
g) acréscimo estimado para fazer face à maior demanda monetária por moeda em dezembro	+ CZ\$ 821,5
h) total de emissão estimada (f + g)	+ CZ\$ 2.214,5
i) limite estabelecido pela lei nº 4.595/86 (10% do saldo de M ₁ existente em 31.12.87)	+ CZ\$ 103,8
j) emissões adicionais (h - i)	+ CZ\$ 2.110,9
k) montante já autorizado (Voto DH nº 141/88)	+ CZ\$ 1.510,0
l) parcela que necessita autorização suplementar (j - k)	+ CZ\$ 600,9

Nacional determinará especialmente os recursos a serem utilizados na cobertura de tais despesas, estabelecendo quando a situação do Tesouro Nacional for deficitária a discriminação prevista neste artigo.

§ 5º Na ocorrência das hipóteses citadas no parágrafo único do artigo 75, da Constituição Federal, o Presidente da República poderá determinar que o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil, faça a aquisição de letras do Tesouro Nacional com a emissão de papel moeda até montante do critério extraordinário que tiver sido decretado.

§ 6º O Presidente da república fará acompanhar a determinação ao Conselho Monetário Nacional mencionada no parágrafo anterior de cópia da mensagem que deverá dirigir ao Congresso Nacional, indicando os motivos que tornaram indispensáveis a emissão e solicitando a sua homologação.

§ 7º As letras do Tesouro Nacional colocadas por antecipação de receita não poderão ter vencimentos posteriores a 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício respectivo.

§ 8º Até 15 de março do ano seguinte, o poder Executivo enviará mensagem ao Poder Legislativo, propondo a formar liquidação das letras do Tesouro Nacional emitidas ao exercício anterior e não resgatadas.

§ 9º É vedada a aquisição dos títulos mencionados neste artigo pelo Banco do Brasil S.A. e pelas instituições bancárias de que a União detenha a maioria das ações.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 1990

(Nº 242/90, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasi-

leiro em 26 de janeiro de 1990.

General das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49 inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 445, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

2. Esclareço a Vossas Excelências que o presente texto em português da Convenção sobre os Direitos da Criança poderá vir a ser substituído pelo texto unificado que resultar da reunião de representantes dos sete países de língua oficial portuguesa, que deverá ter lugar em Maputo, Moçambique, de 29 de maio a 2 de junho do corrente ano, com o propósito específico de discutir uma versão comum final em língua portuguesa para o referido instrumento internacional.

Brasília, 31 de maio de 1990.
- Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DNU/106/PEMU DAT AGNU LOO DE
16 DE MAIO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS RELA-
ÇÕES EXTERIORES:

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República
Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil teve participação ativa e construtiva no processo de negociação que levou à conclusão do texto da Convenção sobre Direitos da Criança, adotada unanimemente pela Assembleia

2. A Convenção foi aberta à assinatura em cerimônia solene realizada na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, no dia 26 de janeiro de 1990, data em que o representante permanente do Brasil junto às Nações Unidas firmou o instrumento internacional em nome do Governo brasileiro. A Convenção recebeu nessa ocasião a assinatura de 58 Estados.

3. A Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece as grandes linhas e princípios a serem seguidos pelos Estados em sua política para o menor. A adoção de um documento dessa natureza pela Assembleia Geral das Nações Unidas é evidência de que emerge no âmbito dos povos e Governos uma nova consciência com relação à proteção integral da criança e do adolescente.

4. Tendo em vista a conveniência de que a presente convenção seja ratificada, no mais breve prazo, pelo Governo brasileiro, tenho a honra de encaminhar, em anexo, mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o referido ato à apreciação do Legislativo.

5. Permito-me lembrar que, a exemplo do que foi feito com relação à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982, o texto oficial da Convenção sobre os Direitos da Criança no idioma português deverá ser elaborado em reunião de representantes dos sete países de língua oficial portuguesa. Tal reunião deverá realizar-se em Maputo, por iniciativa do Governo de Moçambique, de 29 do corrente mês a 2 de junho próximo. Nessas condições, o presente texto em português da Convenção poderá vir a ser substituído por aquele que resultar do encontro em apreço.

Aproveito a oportunidade para reenviar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA PREÂMBULO

Os Estados-Partes da presente Convenção,

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade in-

rente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana;

Tendo em conta que os povos das Nações Unidas reafirmaram na Carta sua fé nos direitos fundamentais do homem e na dignidade e no valor da pessoa humana e que decidiram promover o progresso social e a elevação do nível de vida com mais liberdade;

Reconhecendo que as Nações Unidas proclamaram e acordaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos que toda pessoa possui todos os direitos e liberdades neles enunciados. Sem distinção de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição;

Recordando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos as Nações Unidas proclamaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais;

Convencidos de que a família como grupo fundamental; de sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;

Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão;

Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade;

Tendo em conta que a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no

artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das agências especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança;

Tendo em conta que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusivos, a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento";

Lebrando o estabelecido na Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos relativos à Proteção e ao Bem-Estar das Crianças, especialmente, com referência à Adoção e à Colocação em Lares de Adoção, nos Planos Nacional e Internacional; as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim); e a Declaração sobre a Proteção da Mulher e da Criança em Situações de Emergência ou de Conflito Armado;

Reconhecendo que em todos os países do mundo existem crianças vivendo sob condições excepcionalmente difíceis e que essas crianças necessitam de consideração especial.

Tomando em devida conta a importância das tradições e dos valores culturais de cada povo para a proteção e o desenvolvimento harmonioso da criança;

Reconhecendo a importância da cooperação internacional para a melhoria das condições de vida das crianças em todos os países, especialmente nos países em desenvolvimento;

Acordam o seguinte:

PARTE I

ARTIGO 1

Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

ARTIGO 2

1. Os Estados-Partes respeitarão os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança sujeita a sua jurisdição, sem distinção alguma, independentemente, de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da

criança, de seus pais ou de seus representantes legais.

2. Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a proteção da criança contra toda forma de discriminação ou castigo por causa da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

ARTIGO 3

1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.

2. Os Estados-Partes se comprometem a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.

3. Os Estados-Partes se certificam de que as instituições, os serviços e os estabelecimentos encarregados, do cuidado ou da proteção das crianças cumprem com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde das crianças, ao número e à competência de seu pessoal e à existência de supervisão adequada.

ARTIGO 4

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas administrativas, legislativas e de outra índole com vistas à implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção. Com relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, os Estados-Partes adotarão essas medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis e, quando necessário, dentro de um quadro de cooperação internacional.

ARTIGO 5

Os Estados-Partes respeitarão as responsabilidades, os direitos e os deveres dos pais, ou onde for o caso, dos membros da família ampliada ou da comunidade, conforme determinem os costumes locais, dos tutores ou de pessoas legalmente responsáveis, de proporcionar à criança instrução e orientação adequadas e acordes com a evolução de sua capaci-

dade no exercício dos direitos reconhecidos na presente Convenção.

ARTIGO 6

1. Os Estados-Partes reconhecem que toda criança tem o direito inerente à vida.

2. Os Estados-Partes assegurarão ao máximo a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

ARTIGO 7

1. A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

2. Os Estados-Partes zelarão pela aplicação desses direitos de acordo com sua legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, sobretudo se, de outro modo, a criança se tornaria apátrida.

ARTIGO 8

1. Os Estados-Partes se comprometem a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.

2. Quando uma criança se vir privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados-Partes deverão prestar assistência e proteção adequadas com vistas a restabelecer rapidamente sua identidade.

ARTIGO 9

1. Os Estados-Partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus-tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.

2. Caso seja adotado qualquer procedimento em conformidade com o estipulado no parágrafo 1º do presente artigo, todas

as partes interessadas terão oportunidade de participar e de manifestar suas opiniões.

3. Os Estados-Partes respeitarão o direito da criança que esteja separada de um ou de ambos os pais de manter regularmente relações pessoais e contato direto com ambos, a menos que isso seja contrário ao interesse maior da criança.

4. Quando essa separação ocorrer em virtude de uma medida adotada por um Estado-Parte, tal como detenção, prisão, exílio, deportação ou morte (inclusive falecimento decorrente de qualquer causa enquanto a pessoa estiver sob a custódia do Estado) de um dos pais da criança, ou de ambos, ou da própria criança, o Estado-Parte, quando solicitado, proporcionará aos pais, à criança ou, se for o caso, a outro familiar, informações básicas a respeito do paradeiro do familiar ou familiares ausentes, a não ser que tal procedimento seja prejudicial ao bem-estar da criança. Os Estados-Partes se certificarão, além disso, de que a apresentação de tal petição não acarreta, por si só, consequências adversas para a pessoa ou para pessoas interessadas.

ARTIGO 10

1. De acordo com a obrigação dos Estados-Partes estipulada no parágrafo 1º do artigo 9, toda solicitação apresentada por uma criança, ou por seus pais, para ingressar ou sair de um Estado-Parte com vistas à reunião da família, deverá ser atendida pelos Estados-Partes de forma positiva, humanitária e rápida. Os Estados-Partes assegurarão, ainda, que a apresentação de tal solicitação não acarretará consequências adversas para os solicitantes ou para seus familiares.

2. A criança cujos pais residam em Estados diferentes terá o direito de manter, periodicamente, relações pessoais e contato direto com ambos, exceto em circunstâncias especiais. Para tanto, e de acordo com a obrigação assumida pelos Estados-Partes em virtude do parágrafo 2º do artigo 9º, os Estados-Partes respeitarão o direito da criança e de seus pais de sair de qualquer país, inclusive do próprio, e de ingressar no seu próprio país. O direito de sair de qualquer país estará sujeito, apenas, às restrições determinadas pela lei que sejam necessárias para proteger a segurança nacional, a ordem pública, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as

liberdades de outras pessoas e que estejam acordes com os demais direitos reconhecidos pela presente Convenção.

ARTIGO 11

1. Os Estados-Partes adotarão medidas a fim de lutar contra a transferência ilegal de crianças para o exterior e a retenção ilícita das mesmas fora do país.

2. Para tanto, os Estados-Partes promoverão a conclusão de acordos bilaterais ou multilaterais ou a adesão a acordos já existentes.

ARTIGO 12

1. Os Estados-Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer, por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

ARTIGO 13

1. A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e idéias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meios das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

2. O exercício de tal direito poderá estar sujeito a determinadas restrições, que serão unicamente as previstas pela lei e consideradas necessárias:

a) para o respeito dos direitos ou da reputação dos de mais; ou

b) para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde e a moral públicas.

ARTIGO 14

1. Os Estados-Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

2. Os Estados-Partes respeitarão os direitos e deveres dos pais e, se for o caso, dos representantes legais, de orientar a criança com relação ao exercício de seus direitos de maneira acorde com a evolução de sua capacidade.

3. A liberdade de professar a própria religião ou as próprias crenças estará sujeita, unicamente, às limitações prescritas pela lei e necessárias para proteger a segurança, a ordem, a moral, a saúde pública ou os direitos e liberdades fundamentais dos demais.

ARTIGO 15

1. Os Estados-Partes reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de realizar reuniões pacíficas.

2. Não serão impostas restrições ao exercício desses direitos, a não ser as estabelecidas em conformidade com a lei e que sejam necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou pública, da ordem pública, da proteção à saúde e à moral públicas ou da proteção aos direitos e liberdades dos demais.

ARTIGO 16

1. Nenhuma criança será objeto de interferências arbitrárias ou ilegais em sua vida particular, sua família, seu domicílio ou sua correspondência, nem de atentados ilegais a sua honra e a sua reputação.

2. A criança tem direito à proteção de lei contra essas interferências ou atentados.

ARTIGO 17

Os Estados-Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação e zelarão para que a criança tenha acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente informações e materiais que visem a promover seu bem-estar social, espiritual e moral e sua saúde física e mental. Para tanto, os Estados Partes:

a) incentivarão os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o espírito do Artigo 29;

b) promoverão a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações e desses materiais procedentes de di-

versas fontes culturais, nacionais e internacionais;

c) incentivarão a produção e difusão de livros para crianças;

d) incentivarão os meios de comunicação no sentido de, particularmente, considerar as necessidades lingüísticas da criança que pertença a um grupo minoritário ou que seja indígena;

e) promoverão a elaboração de diretrizes apropriadas a fim de proteger a criança contra toda informação e material prejudiciais ao seu bem-estar, tendo em conta as disposições dos Artigos 13 e 18.

ARTIGO 18

1. Os Estados-Partes envidarão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará ao interesse maior da criança.

2. A fim de garantir e promover os direitos anunciamos na presente Convenção, os Estados Partes prestarão assistência adequada aos pais e aos representantes legais para o desempenho de suas funções ao que tange à educação da criança e assegurarão a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado das crianças.

3. Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas a fim de que as crianças cujos pais trabalhem tenham direito a beneficiar-se dos serviços de assistência social e creches a que fazem jus.

ARTIGO 19

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

2. Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de

programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação transferência, a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária.

ARTIGO 20

1. As crianças privadas temporária ou permanentemente do seu meio familiar, ou cujo interesse maior exija que não permaneçam nesse meio, terão direito a proteção e assistência especiais do Estado.

2. Os Estados Partes garantirão, de acordo com suas leis nacionais, cuidados alternativos para essas crianças.

3. Esses cuidados poderiam incluir, *inter alia*, a colocação em lares de adoção, a Kafalah do direito islâmico, a adoção ou, caso necessário, a colocação em instituições adequadas de proteção para as crianças. Ao serem consideradas as soluções, deve-se dar especial atenção à origem étnica, religiosa, cultural e lingüística da criança, bem como à conveniência da continuidade de sua educação.

ARTIGO 21

Os Estados Partes que reconhecem ou permitem o sistema de adoção atentarão para o fato de que a consideração primordial seja o interesse maior da criança. Dessa forma, atentarão para que:

a) a adoção da criança seja autorizada apenas pelas autoridades competentes, as quais determinarão, consoante as leis e os procedimentos cabíveis e com base em todas as informações pertinentes e fidedignas, que a adoção é admissível em vista da situação jurídica da criança com relação a seus pais, parentes e representantes legais e que, caso solicitado, as pessoas interessadas tenham dado, com conhecimento de causa, seu consentimento à adoção, com base no assessoramento que possa ser necessário;

b) a adoção efetuada em outro país possa ser considerada como outro meio de cuidar da criança, no caso em que a mesma não possa ser colocada em um lar de adoção ou entregue a uma família adotiva ou não longer atendimento adequado em seu país de origem;

c) a criança adotada em outro país goze de salvaguardas e normas equivalentes às existentes em seu país de origem com relação à adoção;

d) todas as medidas apropriadas sejam adotadas, a fim de garantir que, em caso de adoção em outro país, a colocação não permita benefícios financeiros indevidos aos que dela participarem;

e) quando necessário, promover os objetivos do presente artigo mediante ajustes ou acordos bilaterais ou multilaterais, e encoriarão esforços, nesse contexto, com vistas a assegurar que a colocação da criança em outro país seja levada a cabo por intermédio das autoridades ou organismos competentes.

ARTIGO 22

1. Os Estados-Partes adotarão medidas pertinentes para assegurar que a criança que tente obter a condição de refugiada, ou que seja considerada como refugiada de acordo com o direito e os procedimentos internacionais ou internos aplicáveis, receba, tanto no caso de estar sozinha como acompanhada por seus pais ou por qualquer outra pessoa, a proteção e a assistência humanitária adequadas a fim de que possa usufruir dos direitos enunciados na presente Convenção e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos ou de caráter humanitário dos quais os citados Estados sejam parte.

2. Para tanto, os Estados-Partes cooperarão, da maneira como julgarem apropriada, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes, ou organizações não-governamentais que cooperem com as Nações Unidas, no sentido de proteger e ajudar a criança refugiada, e de localizar seus pais ou outros membros de sua família a fim de obter informações necessárias que permitam sua reunião com a família. Quando não for possível localizar nenhum dos pais ou membros da família, será concedida à criança a mesma proteção outorgada a qualquer outra criança privada permanentemente ou temporariamente de seu ambiente familiar, seja qual for o motivo, conforme o estabelecido na presente Convenção.

ARTIGO 23

1. Os Estados-Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condi-

cões que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

2. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais e, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou seus responsáveis reúnam as condições requeridas, estimularão e assegurarão a prestação da assistência solicitada, que seja adequada ao estado da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas encarregadas de seus cuidados.

3. Atendendo às necessidades especiais da criança deficiente, a assistência prestada, conforme disposto no parágrafo 2 do presente Artigo, será gratuita sempre que possível, levando-se em consideração a situação econômica dos pais ou das pessoas que cuidem da criança, e visará a assegurar à criança deficiente o acesso efetivo à educação, à capacitação, aos serviços de saúde, aos serviços de reabilitação, à preparação para o emprego e às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a mais completa integração social possível e o maior desenvolvimento individual factível, inclusive seu desenvolvimento cultural e espiritual.

4. Os Estados-Partes promoverão, com espírito de cooperação internacional, um intercâmbio adequada de informações nos campos da assistência médica preventiva e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças deficientes, inclusive a divulgação de informações a respeito dos métodos de reabilitação e dos serviços de ensino e formação profissional, bem como o acesso a essa informação, a fim de que os Estados-Partes possam aprimorar sua capacidade e seus conhecimentos e ampliar sua experiência nesses campos. Nesse sentido, serão levadas especialmente em conta as necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 24

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança de gozar de melhor padrão possível de saúde e dos serviços destinados ao tratamento das doenças e à recuperação da saúde. Os Estados-Partes encoriarão esforços no sentido de assegurar que nenhuma criança se veja privada de seu direito de usufruir desses serviços sanitários.

2. Os Estados-Partes garantirão a plena aplicação desse direito e, em especial, adota-

rão as medidas apropriadas com vistas a:

a) reduzir a mortalidade infantil;

b) assegurar a prestação de assistência médica e cuidados sanitários necessários a todas as crianças, dando ênfase aos cuidados básicos de saúde;

c) combater as doenças e a desnutrição dentro do contexto dos cuidados básicos de saúde mediante, inter alia, a aplicação de tecnologia disponível e o fornecimento de alimentos nutritivos e de água potável, tendo em vista os perigos e riscos da poluição ambiental;

d) assegurar às mães adequada assistência pré-natal a pós-natal;

e) assegurar que todos os setores da sociedade, e em especial os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição das crianças, as vantagens da amamentação, da higiene e do saneamento ambiental e das medidas de prevenção de acidentes, e tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para aplicação desses conhecimentos;

f) desenvolver a assistência médica preventiva, a orientação aos pais e a educação e serviços de planejamento familiar.

3. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas eficazes e adequadas para abolir práticas tradicionais que sejam prejudiciais à saúde da criança.

4. Os Estados-Partes se comprometem a promover e incentivar a cooperação internacional com vistas a lograr, progressivamente, a plena efetivação do direito reconhecido no presente Artigo. Nesse sentido, será dada atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 25

Os Estados-Partes reconhecem o direito de uma criança que tenha sido internada em um estabelecimento pelas autoridades competentes para fins de atendimento, proteção ou tratamento de saúde física ou mental a um exame periódico de avaliação do tratamento ao qual está sendo submetido e de todos os demais aspectos relativos à sua internação.

ARTIGO 26

1. Os Estados-Partes reconhecerão a todas as crianças o direito de usufruir da previdência social, inclusive do

seguro social; e adotarão as medidas necessárias para lograr a plena consecução desse direito, em conformidade com sua legislação nacional.

2. Os benefícios deverão ser concedidos, quando pertinentes, levando-se em consideração os recursos e a situação da criança e das pessoas responsáveis pelo seu sustento, bem como qualquer outra consideração cabível no caso de uma solicitação de benefícios feita pela criança ou em seu nome.

ARTIGO 27

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito de toda criança a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.

2. Cabe aos pais, ou a outras pessoas encarregadas, a responsabilidade primordial de propiciar, de acordo com suas possibilidades e meios financeiros, as condições de vida necessárias ao desenvolvimento da criança.

3. Os Estados-Partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotarão medidas apropriadas a fim de ajudar aos pais e outras pessoas responsáveis pela criança e tornar efetivo esse direito e, caso necessário, proporcionarão assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação.

4. Os Estados-Partes tomarão todas as medidas adequadas para assegurar o pagamento da pensão alimentícia por parte dos pais ou de outras pessoas financeiramente responsáveis pela criança, quer residam no Estado Parte quer no exterior. Nesse sentido, quando a pessoa que detém a responsabilidade financeira pela criança residir em Estado diferente daquele onde mora a criança, os Estados-Partes promoverão a adesão a acordos internacionais ou a conclusão de tais acordos, bem como a adoção de outras medidas apropriadas.

ARTIGO 28

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente e em igualdade de condições esse direito, deverão especialmente:

a) tornar o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente para todos;

b) estimular o desenvolvimento do ensino secundário em suas diferentes formas, inclusive o ensino geral e profissionalizante, tornando-o disponível e acessível a todas as crianças, e adotar medidas apropriadas tais como a implantação do ensino gratuito e a concessão de assistência financeira em caso de necessidade;

c) tornar o ensino superior acessível a todos com base na capacidade e por todos os meios adequados;

d) tornar a informação e a orientação educacionais e profissionais disponíveis e acessíveis a todas as crianças;

e) adotar medidas para estimular a freqüência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas necessárias para assegurar que a disciplina escolar seja ministrada de maneira compatível com a dignidade humana da criança e em conformidade com a presente Convenção.

3. Os Estados-Partes promoverão e estimularão a cooperação internacional em questões relativas à educação, especialmente visando a contribuir para a eliminação da ignorância, e do analfabetismo no mundo e facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos métodos modernos de ensino. A esse respeito, será dada atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 29

1. Os Estados-Partes reconhecem que a educação da criança deverá estar orientada no sentido de:

a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo o seu potencial;

b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;

c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que resida, aos do eventual país de origem, e aos das civilizações diferentes da sua;

d) preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz,

tolerância, igualdade de性es e amizade entre todas as povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;

e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente.

2. Nada do disposto no presente Artigo ou no Artigo 28 será interpretado de modo a restringir a liberdade dos indivíduos ou das entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no parágrafo e do presente Artigo 1 que a educação ministrada em tais instituições esteja acorde com os padrões mínimos estabelecidos pelo Estado.

ARTIGO 30

Nos Estados-Partes onde existam minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas, ou pessoas de origem indígena, não será negada a uma criança que pertença a tais minorias ou que seja indígena o direito de, em comunidade com os demais membros de seu grupo, ter sua própria cultura, professar e praticar sua própria religião ou utilizar seu próprio idioma.

ARTIGO 31

1. Os Estados-Partes, reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

2. Os Estados-Partes respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, re-creativa e de lazer.

ARTIGO 32

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

2. Os Estados-Partes adotarão medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais com vistas a assegurar a aplicação do presente Artigo. Com tal propósito, e levando em consideração as disposições pertinentes de outros instrumentos internacionais, os

Estados-Partes, deverão, em particular:

a) estabelecer uma idade ou idades mínimas para a admissão em empregos;

b) estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de emprego;

c) estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas a fim de assegurar o cumprimento efetivo do presente Artigo.

ARTIGO 33

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas descritas nos tratados internacionais pertinentes e para impedir que crianças sejam utilizadas na produção e no tráfico ilícito dessas substâncias.

ARTIGO 34

Os Estados-Partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Nesse sentido, os Estados-Partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

a) o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal;

b) a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais;

c) a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

ARTIGO 35

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir o seqüestro, a venda ou o tráfico de crianças para qualquer fim ou sob qualquer forma.

ARTIGO 36

Os Estados-Partes protegerão a criança contra todas as demais formas de exploração que sejam prejudiciais para qualquer aspecto de seu bem-estar.

ARTIGO 37

Os Estados-Partes zelarão para que:

a) nenhuma criança seja submetida a tortura nem a outros

tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Não será imposta a pena de morte nem a prisão perpétua sem possibilidade de livramento por delitos cometidos por menores de dezoito anos de idade;

b) nenhuma criança seja privada da sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária. A detenção, a reclusão ou a prisão de uma criança será efetuada em conformidade com a lei e apenas como último recurso, e durante o mais breve período de tempo que for apropriado;

c) toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade. Em especial toda criança privada de sua liberdade ficará separada dos adultos, a não ser que tal fato seja considerado contrário aos melhores interesses da criança, e terá direito a manter contato com sua família por meio de correspondência ou de visitas, salvo em circunstâncias excepcionais;

d) toda criança privada de sua liberdade tenha direito a rápido acesso a assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada, bem como direito a impugnar a legalidade da privação de sua liberdade perante um tribunal ou outra autoridade competente, independente e imparcial e a uma rápida decisão a respeito de tal ação.

ARTIGO 38

1. Os Estados-Partes se comprometem a respeitar e a fazer com que sejam respeitadas as normas do direito humanitário internacional aplicáveis em casos de conflito armado no que digam respeito às crianças.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas possíveis a fim de assegurar que todas as pessoas que ainda não tenham completado quinze anos de idade não participem diretamente de hostilidades.

3. Os Estados-Partes abster-se-ão de recrutar pessoas que não tenham completado quinze anos de idade para servir em suas forças armadas. Caso recrutem pessoas que tenham completado quinze anos mas que tenham menos de dezoito anos, deverão procurar dar prioridade aos de mais idade.

4. Em conformidade com suas obrigações, de acordo com o direito humanitário internacional para proteção da popu-

lação civil durante os conflitos armados, os Estados-Partes adotarão todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção e o cuidado das crianças afetadas por um conflito armado.

ARTIGO 39

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de: qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.

ARTIGO 40

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito de toda criança a quem se alegue ter infringido as leis penais ou a quem se acuse ou declare culpada de ter infringido as leis penais, de ser tratada de modo a promover e estimular seu sentido de dignidade e de valor e a fortalecer o respeito da criança pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de terceiros, levando em consideração a idade da criança e a importância de se estimular sua reintegração e seu desempenho construtivo na sociedade.

2. Nesse sentido, e de acordo com as disposições pertinentes dos instrumentos internacionais, os Estados-Partes assegurão, em particular:

a) que não se alegue que nenhuma criança tenha infringido as leis penais, nem se acuse ou declare culpada nenhuma criança de ter infringido essas leis, por atos ou omissões que não eram proibidos pela legislação nacional ou pelo direito internacional no momento em que foram cometidos;

b) que toda criança de quem se alegue ter infringido as leis penais ou a quem se acuse de ter infringido essas leis goze, pelo menos, das seguintes garantias:

I) ser considerada inocente enquanto não for comprovada sua culpabilidade, conforme a lei;

II) ser informada sem demora diretamente ou, quando for o caso, por intermédio de seus pais ou de seus representantes legais, das acusações que pensem contra ela e dispor de assistência jurídica ou outro tipo de assistência apropriada

para a preparação e apresentação de sua defesa;

III) ter a causa decidida sem demora por autoridade ou órgão judicial competente, independente e imparcial, em audiência justa conforme a lei, com assistência jurídica ou outra assistência e, a não ser que seja considerado contrário aos melhores interesses da criança, levando em consideração especialmente sua idade ou situação e a de seus pais ou representantes legais;

IV) não ser obrigada a testemunhar ou a se declarar culpada, e poder interrogar ou fazer com que sejam interrogadas as testemunhas de acusação bem como poder obter a participação e o interrogatório de testemunhas em sua defesa, em igualdade de condições;

V) se for decidido que infringiu as leis penais, ter essa decisão e qualquer medida imposta em decorrência da mesma submetidas a revisão por autoridade ou órgão judicial superior competente, independente e imparcial, de acordo com a lei;

VI) contar com a assistência gratuita de um intérprete caso a criança não compreenda ou fale o idioma utilizado;

VII) ter plenamente respeitada sua vida privada durante todas as fases do processo.

3. Os Estados-Partes buscarão promover o estabelecimento de leis, procedimentos, autoridades e instituições específicas para as crianças de quem se alegue ter infringido as leis penais ou que sejam acusadas ou declaradas culpadas de tais infringindo e, em particular:

a) o estabelecimento de uma idade mínima antes da qual se presumirá que a criança não tem capacidade para infringir as leis penais;

b) a adoção, sempre que conveniente e desejável, de medidas para tratar dessas crianças sem recorrer a procedimentos judiciais, contanto que sejam respeitados plenamente os direitos humanos e as garantias legais.

4. Diversas medidas, tais como ordens de guarda, orientação e supervisão, aconselhamento, liberdade vigiada, colocação em lares de adoção, programas de educação e formação profissional, bem como outras alternativas à internação em instituições, deverão estar disponíveis para garantir que as crianças sejam tratadas de modo apropriado ao seu bem-

estar e de forma proporcional às circunstâncias e ao tipo do delito.

ARTIGO 41

Nada do estipulado na presente Convenção afetará disposições que sejam mais convenientes para a realização dos direitos da criança e que podem constar:

a) das leis de um Estado Parte;

b) das normas de direito internacional vigentes para esse Estado.

PARTE II

ARTIGO 42

Os Estados-Partes se comprometem a dar aos adultos e às crianças amplo conhecimento dos princípios e disposições da Convenção, mediante a utilização de meios apropriados e eficazes.

ARTIGO 43

1. A fim de examinar os progressos realizados no cumprimento das obrigações contraídas pelos Estados-Partes na presente Convenção, deverá ser estabelecido um Comitê para os Direitos da Criança que desempenhará as funções a seguir determinadas.

2. O Comitê estará integrado por dez especialistas de reconhecida integridade moral e competência nas áreas cobertas pela presente Convenção. Os membros do Comitê serão eleitos pelos Estados-Partes dentre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal, tomando-se em devida conta a distribuição geográfica equitativa bem como os principais sistemas jurídicos.

3. Os membros do Comitê serão escolhidos, em votação secreta, de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada Estado Parte poderá indicar uma pessoa dentre os cidadãos de seu país.

4. A eleição inicial para o Comitê será realizada, no mais tardar, seis meses após a entrada em vigor da presente Convenção e, posteriormente, a cada dois anos. No mínimo quatro meses antes da data marcada para cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas enviará uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas num prazo de dois meses. O Secretário-Geral elaborará posteriormente uma lista da qual farão parte, em ordem alfabética, todos os candidatos indicados e os Estados-Partes

que os designaram, e submeterá a mesma aos Estados-Partes presentes à Convenção.

5. As eleições serão realizadas em reuniões dos Estados-Partes convocadas pelo Secretário-Geral na Sede das Nações Unidas. Nessas reuniões, para as quais o quorum será de dois terços dos Estados-Partes, os candidatos eleitos para o Comitê serão aqueles que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes.

6. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão ser reeleitos caso sejam apresentadas novamente suas candidaturas. O mandato de cinco dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao término de dois anos; imediatamente após ter sido realizada a primeira eleição, o Presidente da reunião na qual a mesma se efetuou escolherá, por sorteio, os nomes desses cinco membros.

7. Caso um membro do Comitê venha a falecer ou renuncie ou declare que por qualquer motivo não poderá continuar desempenhando suas funções, o Estado Parte que indicou esse membro designará outro especialista, dentre seus cidadãos, para que exerça o mandato até seu término, sujeito à aprovação do Comitê.

8. O Comitê estabelecerá suas próprias regras de procedimento.

9. O Comitê elegerá a Mesa para um período de dois anos.

10. As reuniões do Comitê serão celebradas normalmente na Sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê julgar conveniente. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos. A duração das reuniões do Comitê será determinada e revista, se for o caso, em uma reunião dos Estados-Partes da presente Convenção, sujeita à aprovação da Assembléia Geral.

11. O Secretário-Geral das Nações Unidas fornecerá o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê, de acordo com a presente Convenção.

12. Com prévia aprovação da Assembléia Geral, os membros do Comitê estabelecido de acordo com a presente Convenção receberão emolumentos provenientes dos recursos das Nações Unidas, segundo os termos e condições determinados pela Assembléia.

ARTIGO 44

Os Estados-Partes se comprometem a apresentar ao Comitê, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios sobre as medidas que tenham adotado com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na Convenção e sobre os progressos alcançados no desempenho desses direitos:

a) num prazo de dois anos a partir da data em que entrou em vigor para cada Estado Parte a presente Convenção;

b) a partir de então, a cada cinco anos.

2. Os relatórios preparados em função do presente Artigo deverão indicar as circunstâncias e as dificuldades, caso existam, que afetem o grau de cumprimento das obrigações derivadas da presente Convenção. Deverão, também, conter informações suficientes para que o Comitê compreenda, com exatidão, a implementação da Convenção no país em questão.

3. Um Estado Parte que tenha apresentado um relatório inicial ao Comitê não precisará repetir, nos relatórios posteriores, a serem apresentados conforme o estipulado no subitem b) do parágrafo 1 do presente Artigo, a informação básica fornecida anteriormente.

4. O Comitê poderá solicitar aos Estados-Partes maiores informações sobre a implementação da Convenção.

5. A cada dois anos o Comitê submeterá relatórios sobre suas atividades à Assembleia Geral das Nações Unidas, por intermédio do Conselho Econômico e Social.

6. Os Estados-Partes tornarão seus relatórios amplamente disponíveis ao público em seus respectivos países.

ARTIGO 45

A fim de incentivar a efetiva implementação da Convenção e estimular a cooperação internacional nas esferas regulamentadas pela Convenção:

a) os organismos especializados, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas terão o direito de estar representados quando for analisada a implementação das disposições da presente Convenção que estejam compreendidas no âmbito de seus mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e ou-

trois órgãos competentes que considere apropriados, a fornecer assessoramento especializado sobre a implementação da Convenção em matérias correspondentes a seus respectivos mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas a apresentarem relatórios sobre a implementação das disposições da presente Convenção compreendidas no âmbito de suas atividades;

b) conforme julgar conveniente, o "Comitê transmitirá às agências especializadas, ao Fundo das Nações Unidas para a Infância e a outros órgãos competentes quaisquer relatórios dos Estados-Partes que contenham um pedido de assessoramento ou de assistência técnica, ou nos quais se indique essa necessidade, juntamente com as observações e sugestões do Comitê, se as houver, sobre esses pedidos ou indicações;

c) O Comitê poderá recomendar à Assembleia Geral que solicite ao Secretário-Geral que efetue, em seu nome, estudos sobre questões concretas relativas aos direitos da criança;

d) O Comitê poderá formular sugestões e recomendações gerais com base nas informações recebidas nos termos dos Artigos 44 e 45 da presente Convenção. Essas sugestões e recomendações gerais deverão ser transmitidas aos Estados-Partes e encaminhadas à Assembleia Geral juntamente com os comentários eventualmente apresentados pelos Estados-Partes.

PARTE III

ARTIGO 46

A presente Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados.

ARTIGO 47

A presente Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 48

A presente Convenção permanecerá aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 49

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data em que tenha sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que venha a ratificar a Convenção ou a aderir a ela após ter sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depositado, por parte do Estado, de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 50

1. Qualquer Estado Parte poderá propor uma emenda e registrá-la com o Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará a emenda proposta aos Estados-Partes, com a solicitação de que estes o notifiquem caso apóiem a convocação de uma Conferência de Estados-Partes com o propósito de analisar as propostas e submetê-las à votação. Se, num prazo de quatro meses a partir da data dessa notificação, pelo menos um terço dos Estados-Partes se declarar favorável a tal Conferência, o Secretário-Geral convocará Conferência sob os auspícios das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria de Estados-Partes presentes e votantes na Conferência será submetida pelo Secretário-Geral à Assembleia Geral para sua aprovação.

2. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo entrará em vigor quando aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e aceita por uma maioria de dois terços de Estados-Partes.

3. Quando uma emenda entrar em vigor, ela será obrigatória para os Estados-Partes que as tenham aceito, enquanto os demais Estados-Partes permanecerão obrigados pelas disposições da presente Convenção e pelas emendas anteriormente aceitas por eles.

ARTIGO 51

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e comunicará a todos os Estados-Partes o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou da adesão.

2. Não será permitida nenhuma reserva incompatível com o objetivo e o propósito da presente Convenção.

3. Quaisquer reservas poderão ser retiradas a qualquer momento mediante uma notificação nesse sentido dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados. Essa notificação entrará em vigor a partir da data do recebimento da mesma pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 52

Um Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação feita por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia entrará em vigor um ano após a data em que a notificação tenha sido recebida pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 53

Designa-se para depositário da presente Convenção o Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 54

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafo do projeto de lei sancionado:

Nº 120/90 (nº 93/90, na origem), de 12 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta.

(Projeto que se transformou na Lei nº 121, de 30 de agosto de 1990.)

OFÍCIO

DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

DO ESTADO DA BAHIA

Nº 254/90, de 5 do corrente, encaminhando, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, o relatório sobre a posição do endividamento daquele Estado até 30 de junho do corrente ano.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao Ofício nº 175/90, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, tomará as providências necessárias à promulgação do Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 182, DE 1990

Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o seguinte parágrafo:

"Art. 25.

Parágrafo Único: Exceutam-se do recolhimento da contribuição a que se refere o Caput deste artigo, os espetáculos de diversões gratuitos, quando patrocinados:

I - pelo governo brasileiro ou por governos estrangeiros;

II - por organismos internacionais".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo legal cuja alteração se propõe condiciona a apresentação, no País, de espetáculos de diversões, por artistas estrangeiros domiciliados no exterior, ao recolhimento prévio de uma contribuição equivalente a 10% (dez por cento) do valor ajustado, em favor do sindicato da categoria profissional.

Recentemente, a imprensa veiculou notícia de que uma peça montada por artistas italianos, sob o patrocínio de um órgão público, correu o risco de não ser apresentada em São Paulo, ainda que gratuita, porque o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo exigia o recolhimento prévio da contribuição. A falta de uma base de cálculo real, uma vez que a apresentação seria gratuita, o sindicato pretendeu aleatoriamente aplicar o percentual de 10% sobre os custos da viagem da companhia ou sobre o piso salarial da categoria para cada um dos 22 artistas em apresentação. Como as despesas da viagem foram custeadas pelo Governo italiano, é fácil perceber que as propostas do sindicato não puderam ser acatadas e se revelaram, no mínimo, constrangedoras. Na realidade, seria absurdo condicionar a apresentação gratuita de uma obra de arte ao pagamento de contribuição compulsória, onerando quem se propôs a nos brindar graciosamente com sua arte.

É para evitar tais absurdos e, sobretudo, para promover e intensificar o intercâmbio cultural que nos propusemos a elaborar o presente projeto de lei que, em sua essência, corresponde ao que está expresso na própria Constituição Federal, no art. 215, onde se lê que o Estado "apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

O projeto de lei propõe, pois, a isenção da contribuição para os espetáculos gratuitos patrocinados pelos governos brasileiro ou estrangeiros ou por organismos internacionais. Tais promoções não têm fim lucrativo e se destinam a divulgar obras mediante intercâmbio artístico e cultural. O país só tem a lucrar com tais iniciativas de relevante interesse para a cultura. A própria categoria profissional dos artistas e técnicos talvez seja a maior beneficiária com a vinda de seus colegas estrangeiros, naquelas condições, tendo em vista a troca de experiências que eventos dessa natureza proporcionam. Não somos contrários à cobrança de contribuição quando a apresentação dos espetáculos tiver fim lucrativo, revertendo a arrecadação em favor da categoria profissional dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões. A isenção proposta não os prejudica.

O Projeto de Lei está de acordo com os princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, a proposta nele contida adequa-se à norma expressa no já citado art. 215 da Constituição Federal, na medida em que, se aprovada, facilitará a difusão das manifestações artísticas promovidas por governos estrangeiros e organismos internacionais, por meio de deseável intercâmbio cultural.

À vista do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nossos ilustres pares, esperando contar com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990.
Senador Francisco Rolemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.533,
DE 24 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências

Art. 25. Para contratação de estrangeiro domiciliado no exterior, exigir-se-á prévio recolhimento de importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste à Caixa Econômica Federal em nome da entidade sindical da categoria profissional.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1990

Estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá coincidirão com os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986, cujo término será em 15 de março de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a criação dos Estados de Roraima e do Amapá, a nova Constituição brasileira estabeleceu que a instalação destes estados se dará com a posse dos Governadores eleitos em 1990. Também a Constituição prevê que os Governadores dessas recém-criadas unidades federativas exerçerão o Poder Executivo até a data de sua instalação, ou seja, até a posse dos Governadores eleitos em 1990.

Por outro lado, a Constituição também determina que os mandatos dos atuais Governadores de Estado se encerrão no dia 15 de março de 1991.

Ao elaborarmos o presente projeto de lei, queremos evitar que os atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá tenham que ser substituídos a qualquer tempo ou mesmo antes da posse dos eleitos.

Assim, ao se estabelecer que os seus mandatos coincidirão com os mandatos dos Governadores de Estado, eleitos em 15 de março de 1986, evitar-se-á qualquer controvérsia em torno do assunto, assegurando-se, ao mesmo tempo, a necessária estabilidade ao processo eleitoral no que concerne à matéria objeto do presente projeto.

Estas as razões da proposição que espero seja aprovada pelos meus eminentes pares.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa).

A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição, o relatório das atividades daquela Corte, referente ao 2º trimestre do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados constituída com base no art. 166 da Carta Magna, sem prejuízo de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício nº 5/44, de 1990 (nº 192/90, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta terra e nesta Casa deverá haver sempre um registro que recorde Juscelino Kubitschek,

Vivo, completaria, hoje, 88 anos.

Quem se debruçar sobre a sua existência marcada por triunfos e por contratempos, verá nítida a biografia dos homens públicos brasileiros.

Não foram só os triunfos, as vitórias eleitorais, mas, também, os reversos, que marcam a sua trajetória durante os últimos anos que mearam entre 1964 e a data do seu falecimento.

Revejo-o nesta Casa, na véspera de sua cassação, quando aqui pronunciou seu discurso de despedida. Não esteve presente à sessão anterior, realizada na véspera na Câmara dos Deputados, onde me coube

ser o único orador a protestar contra a sua anunciada cassação. Houve um único aparte naquela comunidade, do saudoso Deputado Martins Rodrigues, que se solidarizava expressamente com o orador. Mas os sucessivos aplausos, que interromperam aquela oração, já marcavam a inconformidade da classe política com o injusto afastamento da vida pública de quem tanto a ela dera em trabalho, em obras e em dedicação.

Mas foi aqui, Sr. Presidente, nesta Casa, que ele se despediu, e recordo-me que na sua saída, até à porta da Chapelaria, duas pessoas o acompanharam, um era o saudoso Senador Gilberto Marinho, e o outro, eu, que, Deputado, vim assistir à sua oração de despedida. Mas, na vida de Juscelino Kubitschek, o episódio dessa cassação serve para mostrar que os anos acabam fazendo justiça aos homens públicos.

Estou certo de que aqueles que naquela data retiraram da vida pública quem tanto a ela dera em trabalhos, em esforços, em serviços, estou certo de que todos, a esta hora, estariam contrários àquele ato revolucionário, porque retiraram da vida pública quem a ela muito poderia dar em contribuição, em lutas, em sacrifícios.

Sr. Presidente, recordo, porque ouvi depois em Paris, quando o Embaixador Mendes Viana lamentava que, Embaixador nessa cidade, não pudesse evitar que o serviço militar acompanhasse, passo a passo, os dias de Juscelino Kubitschek. Não tinha o Embaixador Mendes Viana autoridade sobre os adidos militares. Onde fosse Juscelino Kubitschek, numa cidade tão ampla e ele sem os recursos capazes de iniciar uma contra-revolução no Brasil, tinha sempre os seus passos seguidos. Esse homem que o destino, até hoje inexplicado, retirou da vida pública, num acidente ainda menos explicado, plantou, porém, nesta cidade, a Capital da República. Aquele sonho tanto tempo sonhado pelos que, nas Constituições anteriores, incluíam o Pianalto Central como a sede da futura Capital brasileira, todos aqueles que sonharam antes encontraram em Juscelino Kubitschek o realizador de seus sonhos, ao transformar em realidade as suas esperanças.

Aqui estamos nesta cidade que cresceu desmesuradamente, contrariando todos os prognósticos e que hoje se exibe com quase dois milhões de habitantes, quando se esperava no fim

do século que aqui apenas residissem pouco mais de 700 mil habitantes.

Portanto, todos os que vieram aqueles dias, que acompanharam a trajetória do homem público, hoje se encontram na cidade que ele criou, que ele plantou, e que é o fruto da contribuição de todos os braços nacionais, dos homens do Amazonas até os do Rio Grande do Sul. Foi essa unidade nacional que construiu Brasília.

Neste momento, Sr. Presidente, ao deixar este breve registro, o meu apreço aos homens públicos que hoje são julgados de uma forma, no calor das paixões, mas que amanhã merecerão o reconhecimento nacional. Estou certo de que traduzo o pensamento não só dos Parlamentares de hoje, mas daqueles Parlamentares de ontem, do distante ano de 1964, que, surpreendidos com as cassações, não ocuparam a tribuna, nem protestaram coletivamente contra a violência perpetrada.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Permite-me um ligeiro aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO - Com muita honra.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Senador Nelson Carneiro, eu não poderia deixar de solidarizar-me com V. Ex^a nesta homenagem a Juscelino Kubitschek. Como V. Ex^a acaba de dizer, ele merece o respeito, a reverência de todos nós brasileiros, de todos nós os verdadeiros democratas brasileiros, de todos nós empenhados no desenvolvimento nacional, que foi a grande bandeira de toda sua vida, de toda sua causa, de toda sua luta, e, ao mesmo tempo, da preservação das liberdades democráticas neste País. É preciso que reverenciemos esse nome, que cultuemos esse nome com respeito e com a altíssima apreciação que ele representa, ao mesmo tempo que, neste dia em que se comemoraria o 88º aniversário de seu nascimento, todos nós manifestemos ao mesmo tempo esta referência à condenação daquilo que tem sido a exploração indevida do nome de Juscelino, exploração que tem atingido essa grande figura, por se estar abusando do seu grande nome, por se estar usando em vão o seu grande nome, inclusive para especulações do cartel imobiliário, violando as próprias características da cidade que ele criou, violando, por exemplo, o gabarito desta cidade.

As especulações no quadro político representam, ao lado dessas explorações comerciais, que me dispenso de

qualificar, a contestação de tudo o que representa Juscelino, porque ele representa a defesa dos ideais democráticos, a defesa da absoluta correção dos processos democráticos e não da incorreção e dos artifícios de toda ordem maculadores da democracia.

O SR. NELSON CARNEIRO - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador, e concilio dizendo que hoje é um dia para que os homens públicos e os que julgam os homens públicos apressadamente façam um ato de contrição.

Quantos injuriaram, no passado, Juscelino Kubitschek?! Quantos não o compreenderam?! E hoje, quando recordamos o seu 88º aniversário, quantos não estão fazendo o seu ato de contrição ou devendo fazê-lo, para recordar que as agressões, as críticas aos homens públicos são como as ondas do mar, que vão e voltam, e se perdem no bojo dos oceanos.

Sr. Presidente, já não há mais detratores de Juscelino Kubitschek, há apenas arrependidos de terem figurado, alguns raivosamente, entre os que procuraram em sua vida detratá-lo e injuriá-lo.

Juscelino Kubitschek atravessou todos esses obstáculos, venceu o exílio político e, hoje, está guardado, conservado no coração e na gratidão, não só do povo de Brasília, mas do povo de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL) - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no complexo elenco dos mais sérios desafios que a Nação brasileira deverá enfrentar nesta década, quando já desponta no horizonte a alvorada do século XXI, encontra-se, sem dúvida a implementação de uma nova política energética capaz de assegurar, na sua plenitude, o desenvolvimento auto-sustentado do Brasil, através da exploração e consumo das diferentes modalidades de energia.

Neste sentido, o Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Ozires Silva, proferiu, ontem, dia 11 de setembro de 1990, em seu gabinete, por ocasião da instalação da Comissão que vai reexaminar a Matriz Energética Nacional, um discurso da maior importância sobre os problemas

dessa área vital, denso de informações e esclarecimentos objetivos, que requeiro seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento.

Convidado pelo ilustre Ministro Ozires Silva para essa solenidade, não me seria lícito deixar de registrá-la nos Anais do Senado Federal porque, efetivamente, a referida Comissão multiministerial, com a participação do setor privado, deverá elaborar, no prazo de 180 dias, a nova Matriz Energética Nacional, cujas diretrizes ensejarão a emancipação global do Brasil no setor energético, não somente no que tange ao petróleo e à eletricidade, como também no concernente às outras modalidades de energia gerada pela biomassa, ou da energia solar indireta, o álcool.

A crise no Golfo Pérsico está evidenciando, mais uma vez, que o Brasil não pode continuar na dependência do petróleo importado, como um país periférico à mercé de acontecimentos e decisões externas, que escapam ao seu controle, ameaçando ou inviabilizando o desenvolvimento nacional.

Convém esclarecer que, anteriormente, o Secretário de Ciência e Tecnologia, José Goldemberg, elaborou as condições e trabalhos que deverão viabilizar o êxito integral da Comissão de Reexame da nova Matriz Energética, cuja coordenação ficou sob a responsabilidade do Secretário Nacional de Energia, Rubens Vaz da Costa.

O Ministro Ozires Silva esclareceu que o Brasil dispõe, atualmente, de 3,5 bilhões de barris de petróleo, de reservas comprovadas, significando um consumo de, aproximadamente, 11 anos. Hoje, o mundo dispõe de petróleo para 47 anos de consumo.

Sabe-se que haverá, obviamente, novas descobertas, mas o petróleo terá que ser substituído mais cedo ou mais tarde.

Na avaliação do Ministro da Infra-Estrutura, o petróleo não é apenas uma fonte de energia, mas uma poderosa matéria-prima.

"Ele deveria ser usado - salientou o Ministro - de forma mais nobre, usando-se outros produtos como combustível e poupando o petróleo para o futuro."

A função básica da Comissão que examinará a nova Matriz Energética Nacional será diagnosticar quais as formas de energia de que o País dispõe e

de que forma podem ser empregadas a médio prazo.

Parece-me justo felicitar o Ministro Ozires Silva e os Secretários Nacionais de Energia, Rubens Vaz da Costa, e de Ciência e Tecnologia, José Goldemberg, pelas lúcidas decisões tomadas nessa área, que tem todo o apoio do Presidente Fernando Collor e, ao ensejo, formulou votos no sentido de que os objetivos colimados sejam atingidos com êxito integral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA, OZIRES SILVA, NO SEU GABINETE, EM BRASÍLIA, EM 11 DE SETÉMBRO DE 1990, POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO QUE VAI REEXAMINAR A MATRIZ ENERGÉTICA NACIONAL.

"Senhor Secretário de Ciência e Tecnologia, meu caro amigo José Goldemberg;

Meu caro Senador Lourival Baptista

Senhor Secretário Nacional de Energia, Rubens Vaz da Costa

Meus Senhores e Minhas Senhoras:

Tão logo assumiu a Presidência da República, o Presidente Collor, já no dia 16 de março, disse-me que julgava importante que nós dessemos uma olhada no que nós chamamos, na época, de Balanço Energético do País.

Esse assunto é extraordinariamente importante, pois está refletido no sistema de distribuição de energia do País. E durante os meses em que trabalhamos, verificamos os contornos dos problemas com que nos defrontamos hoje e dos problemas que teremos de enfrentar, no futuro, a continuarem as mesmas tendências que temos hoje em relação ao consumo das diferentes modalidades de energia, as quais, sem dúvida nenhuma, se conectam com o transporte e a produção nacional. Acho que ninguém tem dúvida do quanto é importante o consumo per capita de energia no desenvolvimento de uma nação. É bem verdade que os termos qualitativos indicados no passado, desde o primeiro choque do petróleo, modificaram a percepção mundial em relação ao consumo de energia. Hoje, buscamos eficiência, conservação e economia de emergência, não

desejando mais refletir os parâmetros do passado, que diziam que, quanto maior fosse o consumo energético per capita, maior seria o índice de desenvolvimento do País. Temos exemplos dramáticos, hoje, de que os equipamentos mais eficientes produzidos pelo homem têm menor conteúdo de energia.

É por esta razão que, também no início do Governo Collor, conversei com o Secretário de Ciência e Tecnologia para ordenar uma comissão que visa fundamentalmente um trabalho de longo prazo, para que o Brasil seja, não um consumidor de energia, mas um economizador de energia, que possamos ter, na realidade, a utilização dos nossos energéticos da forma mais conveniente e mais adequada.

Se falamos do ponto de vista quantitativo, não podemos nos esquecer, em nenhum momento, do ponto de vista qualitativo, que tipo de energia vamos consumir mais, para onde vamos direcionar o desenvolvimento nacional - não sob uma forma de comando, mas sob uma forma de indução do consumo, de modo que possamos ter a maior eficiência. E isso não pode ser feito simplesmente por um comando governamental e sim por um sistema que permeabilize toda a Nação brasileira, todos os cidadãos e todas as pessoas que participam desse problema, que é da maior magnitude, da maior importância para o desenvolvimento do País.

Foi então, que submetemos ao Presidente da República a proposta para criação de uma comissão multiministerial, com a participação do setor privado, para diagnosticar o que temos hoje, onde estamos e para onde podemos caminhar. E ainda mais: sinalizarmos à Nação o caminho que desejamos para maximizar as vocações nacionais e fazer com que sejamos cada vez menos dependentes de problemas externos, como o que vivemos hoje. É claro que não pretendemos com isso construir um País autárquico. Nós desejamos que o nosso País se abra para o exterior - há uma política firme do Presidente Collor nessa direção. Mas, nessa abertura para o exterior temos de ter mecanismos compensatórios internos que não nos joguem nas sacudidas que o mundo tem dado nessa questão energética. Refiro-me, mais particularmente, no momento presente, à crise no Golfo Pérsico. A nossa dependência do petróleo importado está em tal nível que pode colocar em risco os nossos programas de desenvolvimento.

Mas não queremos nos centrar somente naquelas energias que mais permeiam a capacidade de julgar de cada cidadão: a eletricidade e o petróleo. Queremos falar, também, em outros energéticos nacionais que não têm recebido, ao longo do tempo, a prioridade que merecem. Tanto é que, quando convidamos e convidámos com muita honra e agradecemos a aceitação – os representantes da iniciativa privada pedimos que viesse um representante do setor da biomassa – ou da energia solar indireta, o álcool – participar dessa comissão. E outro, também, não menos importante, que é o do setor carbonífero – outro setor extremamente importante e que é um energético que não tem recebido a devida atenção ao longo desses anos todos.

De modo que, como os senhores podem observar, simplesmente por esse espectro, estamos diante de um problema de grande magnitude. Eu diria que essa comissão tem de fazer um trabalho grande, no prazo de 180 dias, contando com os recursos que o Governo Federal poderá colocar à sua disposição. É um trabalho enorme. E, para que esse trabalho possa ser desempenhado com eficiência, é necessário especificar, a priori e com bastante clareza, quais são os seus limites, pois, do contrário, poderemos correr o risco – como já ocorreu várias vezes, no passado, neste País – de comissões instituídas sob os melhores prognósticos, com a melhor das boas-vontades, acabaram se perdendo ao longo do tempo em face da magnitude do problema a enfrentar.

Eu queria estimular os componentes desta comissão no sentido de que façam um trabalho pragmático e prático, para que possamos, no prazo de 180 dias, chegarmos aos objetivos que desejamos. Não pretendemos, com esse prazo curto, com a comissão relativamente pequena e com os recursos escassos de que dispomos – sobretudo de recursos humanos – não pretendemos chegar ao ótimo. Vamos chegar a algo que seja possível, que seja uma pequena semente que possa progressivamente germinar e trazer os resultados que desejamos e que nos possa afastar dos prognósticos de crise que temos em determinados segmentos de demanda energética do País.

Energia é extraordinariamente importante para o desenvolvimento. E a falta dela, sem dúvida, vai esclerosar certos segmentos do desenvolvimento nacional, coisa que absolutamente não desejamos.

Desejo agradecer a participação dos componentes dessa comissão e esperar que os senhores possam dar o tempo que seja necessário para esse trabalho relevante de prestação de serviço público. E que possamos colinhar, ao final desses seis meses de trabalho, o êxito de termos encontrado alguns caminhos que, sem dúvida nenhuma, pautarão as decisões que o governo tomará nesse setor.

Agradeço a presença de todos e quero contar com a colaboração não só dos titulares que aqui representam os Ministérios, mas tenho a certeza de que contarei, também, com a participação direta dos respectivos Ministros que estarão engajados nesta luta.

Em particular, quero agradecer a presença do Secretário de Ciência e Tecnologia, professor José Goldemberg, que dirige uma Secretaria de grande importância para a comissão que estamos implementando agora.

Agradeço, também, ao Senador Lourival Baptista, que há bastante tempo luta pelo setor energético. Temos trabalhado muito nesse assunto, que é desafiante e atrativo sob todos os aspectos.

Desejo aos senhores sucesso na tarefa.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs Senadores, tenho vindo à tribuna do Senado com certa freqüência, nos últimos dias, exatamente para acelerar os debates da casa, respeitantes ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Ontem, fiz, aqui, algumas apreciações que foram enriquecidas com importantes apartes e, hoje, volto ao tema.

Recebi, ainda hoje – como tem acontecido nos últimos dias – muitas comissões de servidores públicos de fundações e autarquias das administrações variadas do País, principalmente da Administração Direta, e muitas mensagens, telefonemas e várias comunicações das universidades brasileiras. Há uma grande preocupação com Regime Jurídico Único. Meu intento, como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao projeto de lei da Câmara que insti-

tui esse Regime, meu intuito, repito, seria o de não ofertar emendas para propiciar a subida do projeto de lei à sanção presidencial e, lá, o Senhor Presidente da República, pela instituição do voto, através do instrumento que é o voto, poderia dar o tratamento adequado a essa longa matéria oriunda, ainda, do Governo José Sarney.

Sr. Presidente e Srs Senadores, tratando desse assunto com outros Parlamentares verifiquei que seria absolutamente impossível aprovar essa matéria sem emendas. Significa dizer que necessariamente o projeto de lei de que tratamos voltará à Câmara dos Deputados. E já que vai voltar à Câmara dos Deputados – no projeto, ainda originado no Governo passado, há dispositivos que não podem ser tolerados pelo Senado, essa é a verdade –, indo a matéria voltar à Câmara dos Deputados, deveria o Relator ter um cuidado totalmente diferenciado daquele com o qual se compromissaria, porque o meu cuidado inicial era tão-somente apressar a matéria, para que milhares e milhares de servidores, alguns calculam 45 mil, outros 55 mil, outros 70 mil e, se não me engano, o Senador Jarbas Passarinho falou até em 100 mil à espera de aposentadoria – não sei se esse número é ou não exagerado, mas foi uma revelação feita aqui, no plenário, em aparte ofertado a discurso que eu estava pronunciando...

Sr. Presidente, Srs Senadores, o cuidado de propiciar essa velocidade na chegada da matéria para a sanção presidencial não frutificará aqui, no Senado Federal. Não é possível! Há esse problema da previdência privada, objeto de um aparte do Senador Jarbas Passarinho, que salientou a importância de se rejeitar esse art. 261 – se não estou enganado – do Projeto de Lei que nos chega da Câmara dos Deputados. Essa necessidade de rejeitar fará o projeto voltar à Câmara. Esta é, então, uma grande oportunidade para que aperfeiçoemos a matéria, no momento em que ela tramita aqui, no Senado Federal.

O primeiro sentimento que tenho sobre essa matéria é de um envelhecimento precoce, porque o Governo Collor, por bem ou por mal, satisfatória ou insatisfatoriamente, fundou uma nova realidade no País. Esse projeto, ainda do tempo do Presidente Sarney, vertiginosamente desatualizou-se não somente pela extensão, mas também por alguns outros detalhes que pretendo enfocar nes-

sa oportunidade. Um dos detalhes primordiais foi haver a Câmara dos Deputados permitido que, a título de criar o regime jurídico único, nessa tentativa se incluíssem matérias absolutamente estranhas, cujo exemplo melhor é o art. 261, que deixa em polvorosa funcionários do Banco Central, do Banco do Brasil, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para citar apenas alguns casos, sem esquecer a situação de afilição de beneficiários de instituições que fazem a previdência particular, a previdência privada. Como ficariam as viúvas dos funcionários do Banco do Brasil? Como ficariam as viúvas dos funcionários do Senado e da Câmara? E pensionistas que recebem dessas instituições os direitos que são adquiridos, e por isso preservados pela Constituição em vigor? Houve invasão de muitas matérias, ao mesmo tempo em que não se resolviam coisas importantíssimas como, por exemplo, a questão de os funcionários do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores terem um regime jurídico especial. No próprio momento em que um novo regime surgir, esse estará revogado, porque não é possível a existência de dois. Só um regime jurídico existirá para os servidores públicos e civis da União.

A aposentadoria, no Ministério das Relações Exteriores, tem um tratamento diverso. Não se conseguiu solução para os problemas das promoções, da própria situação jurídica dos embaixadores, através de lei especial ou de dispositivos de lei especial, numa lei aparentemente comum.

Muito menos para os servidores da Polícia Federal.

Claro que não há de se exigir de um legista, de um agente, de um delegado, o mesmo tratamento dado a um funcionário burocrático. O regime é o mesmo, mas o modo da execução do cargo, o cumprimento das funções do cargo deveria constar do novo regime jurídico único, para mostrar como o legislador solucionaria, dentro de um tratamento jurídico uno, as questões diferenciadas pela própria natureza funcional.

O projeto do Governo Sarney vai muito além de um regime jurídico; é mesmo um novo estatuto. Revoga a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e muitas outras, e não substitui adequadamente esses diplomas legais, muito embora haja um grande excesso de disposições.

Meditei muito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a respeito de tudo isso e encontrei — por isso estou aqui na tribuna, para começar a conversa com os meus Pares — uma solução que me parece ideal. O Senado aprovou um projeto de lei do Senador Mauro Benevides, cujo único defeito é sabermos da validade da iniciativa, da constitucionalidade da iniciativa. Poderia um Senador da República ter a iniciativa de propor um regime jurídico único?

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num dia em que as mentalidades dos integrantes estavam mais abertas, mais voltadas ao lado sensu do que ao stricto sensu, entendeu-se que era constitucional a proposição do Senador Mauro Benevides, que é sábia. Errasse o Senador por ter a iniciativa, não erraria no mérito desse mesmo iniciativa, um mérito que, digo aos senhores, foi repetido pelo Governo da República, porque o Presidente Collor de Mello enviou um trabalho assemelhado ao apresentado pelo Senador Mauro Benevides.

Como Relator, encontrei aqui lo que seria uma solução: desprezar os duzentos e muitos artigos que vieram da Câmara dos Deputados, porque excessivos, impróprios, porque envelheceram precocemente e fazem parte da realidade do outro Governo, realidade que não se ajusta à nova situação do Governo atual. Vamos esquecer isso tudo. A título de substitutivo eu apresentaria, na essência, o projeto do Senador Mauro Benevides.

Isso alcançaria a concordância geral dos Srs. Senadores, porque já concordamos com o Projeto Mauro Benevides, atendendo esse tratamento um tanto quanto ousado ao entendimento da iniciativa. Esse projeto se encontra na Câmara dos Deputados, onde também se encontra a proposição de iniciativa do Governo Central, que é quase indistinta à do Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte, eminentíssimo Senador? 0

SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Só um minuto, Senador.

No momento em que eu apresentar, como substitutivo, a essência do Projeto Mauro Benevides, estarei atendendo ao Senado, estarei atendendo à modernidade que se exige para o tratamento desse assunto e, ao mesmo tempo, esperaria, com essa providência, contar com o apoio total do Governo da Re-

pública, através dos Parlamentares que lhe são seguidores, os Parlamentares que lhe são mais fiéis, através da Liderança do Governo, uma vez que atenderíamos, em grande parte, aquilo que foi sugerido pelo Presidente Collor, dentro de uma iniciativa constitucional, à Câmara dos Deputados e, posteriormente, ao Senado da República.

O meu intento, Srs. Senadores, baseia-se numa realidade. Gostaria que os senhores meditassem sobre o momento, que é ingrato para os servidores públicos, absolutamente difícil para quem, por alguma razão, por seu trabalho, percebe dos cofres públicos.

Qualquer legislação mais minguante, que produzissemos agora, correria o risco de refletir um estado transitório, uma situação social anómala. Estamos mal saídos de uma eleição presidencial, onde o funcionário público foi espezinhado em plena campanha, ora por um candidato, ora pelo outro.

Tornou-se modismo, miserável modismo, neste País, descobrirem-se marajás quando, na verdade, há miseráveis pessoas que percebem dos cofres públicos a renda inferior às necessidades de um lar. Essa é a verdade. Não existe essa história de marajá. Isto é uma demagogia que já deveria estar desmoralizada, mas que ainda produz frutos na mentalidade popular da nossa Nação.

Não seria interessante legislar, agora, minudentemente tratar dos direitos dos servidores, no momento em que é modismo estar contra os servidores? É modismo a posição adversa aos interesses dos servidores públicos. É interessante ser contra a universalidade. Desgraçadamente é interessante posicionar-se até contra a educação neste País, contra a cultura, contra as artes, principalmente contra as manifestações do cinema, as manifestações do teatro, as manifestações da intelectualidade. E enquanto não fecham as academias, enquanto não extinguem todos os favores à Cultura, à educação, enquanto essa mentalidade miserável não passa, não deve o Senado Federal propiciar uma legislação em momento anómalo, quando a pressão social faria com que surgissem dispositivos que amanhã soariam absolutamente sem a menor harmonia com a realidade nacional.

A realidade é outra, Srs. Senadores. A Nação precisa do funcionário público. O Presidente da República também é um

servidor público por excelência, o principal dos servidores públicos. Nenhuma repartição funciona sem o servidor, nenhum órgão existe sem a pessoa humana. Estamos numa época em que as qualidades humanas devem ser desprezadas e tudo se faz através das máquinas, através dos computadores. Enquanto os computadores não chegam às condições humanas, ainda é lícito valorizar-se a pessoa humana. Não haverá ministério sem o funcionário público. Não há uma boa Assessoria do Senado Federal através de computadores, sem a inteligência humana. Os computadores estão a serviço da inteligência humana e não a inteligência humana a serviço dos computadores como se querem impor neste País, numa época em que a informática ainda não foi bem percebida por nós todos, em face do atraso mental da Nação.

Não podemos legislar nesta hora, minudentemente. O nobre Senador Mauro Benevides encontrou a solução. Vamos aplicar Lei nº 1.711 para todos os servidores regidos até então pela Consolidação das Leis do Trabalho. Com isso, esses servidores terão seus quinquênios, poderão aposentar-se e não haverá prejuízo para os que já são regidos pela Lei nº 1.711, pelo Estatuto dos Funcionários Civis da União. Não haverá prejuízo para ninguém. Estendemos esses benefícios, criamos as regras e normas para a devolução do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O nobre Senador Mauro Benevides propôs 5 anos; o ex-Presidente José Sarney propôs três. Vamos ficar no meio, vamos ficar com quatro anos e encontrar uma solução onde não se exija do Legislador, deliberar minudências do Direito Administrativo, numa época absolutamente infeliz para quem é funcionário público, para quem é servidor público.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não há dúvida de que a escolha de V. Ex^a pela Mesa, já que a matéria se situa no rito privilegiado da urgência, casa-se admiravelmente com a transcendência da decisão a ser adotada pelo Senado Federal, numa matéria que envolve, aproximadamente, quinhentos mil celetistas, a quanto ascende o número dos servidores

federais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Didaticamente V. Ex^a já enumerou as opções com as quais se defronta o Senado. O Projeto Sarney, alterado na Câmara dos Deputados e pendente de decisão pelo Senado Federal, o Projeto Collor de Mello no âmbito da Câmara dos Deputados, sem nenhuma apreciação por aquela Casa, e o projeto da nossa lavra que contou com a manifestação uhâmica do Senado Federal, depois de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dando uma interpretação magnânima à nossa iniciativa, e tentando casá-lo com o art. 24, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, viabilizam aquela nossa iniciativa que objetivamente sobretudo oferece uma celeridade maior na tramitação de uma matéria que interessa vivamente a milhares de servidores da União. O projeto Sarney, enviado a esta Casa no ano passado, em 28 de outubro, salvo engano na comemoração do próprio Dia do Funcionário Público, tramitou durante longo tempo na outra Casa do Congresso. Ali foram introduzidas numerosas emendas, inclusive aquela pertinente ao saque do Fundo de Garantia por tempo de serviço que na proposta inicial do Presidente José Sarney seria feito em 5 anos, tendo a Câmara reduzido para 3 anos, indo ao encontro de um anseio natural daqueles celetistas que, recolhendo as suas contribuições já há algum tempo, no momento em que passassem para o regime estatutário, deveriam receber integralmente aquelas quantias depositadas nas respectivas contas bancárias. Ora, nobre Senador o que pretendeu o Presidente José Sarney ao enviar aquela proposição ao Senado foi exatamente oferecer ao País um novo estatuto, reformulando a Lei nº 1.711, de 1952. V. Ex^a se recorda muito bem, porque presidiu aquela histórica decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando o eminente Senador Francisco Rollemberg deu a conhecer o seu parecer, reconhecendo a constitucionalidade e a juridicidade da nossa proposição, levando em conta que ela decorria da necessidade de se regulamentar o art. 39 da Carta Magna em vigor. O nosso projeto foi apresentado no mês de maio; o do Presidente Fernando Collor de Mello só o foi no dia 26 de junho. Portanto, a nossa proposta foi apresentada à consideração do Congresso anteriormente. Há realmente uma semelhança entre o projeto enviado pelo Presidente Fernando Collor de Mello e o nosso, aprovado por unanimidade no âmbito do Senado Federal.

V. Ex^a vai, então, defrontar-se com essas três alternativas: acolher o projeto de Sr. José Sarney, com as alterações introduzidas na Câmara dos Deputados, ou a nossa alternativa, o nosso projeto, através de um substitutivo, ou, quem sabe, até, utilizar o projeto do Senhor Fernando Collor de Mello, que se encontra ainda passível de apreciação pela Câmara dos Deputados. Um fato, porém, é da maior importância, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Permito-me até ponderar a V. Ex^a, neste instante. Há uma expectativa nacional. São milhares de servidores que passaram a concentrar as suas atenções no Senado Federal, à espera dessa decisão. Se não estivéssemos nesse momento atípico do Congresso, com a ausência dos Deputados e Senadores, obviamente teríamos condições de apreciar, sem nenhuma pressa, essa matéria que, como já disse, é de uma magnitude extraordinária para os servidores públicos federais.

Qualquer que seja a solução de V. Ex^a, ela contará com o nosso apoio, mas nos sentiríamos muito mais felizes se já agora o Senado Federal pudesse aprovar a proposição e encaminhá-la ao Senhor Presidente da República, para que, antes de 28 de outubro, já que haverá o decurso de 15 dias úteis para sanção ou veto do Senhor Presidente da República, nós tivéssemos deslindada essa questão, que é de vital importância para os Servidores Públicos Civis da União. Eram estas, Senador Cid Sabóia de Carvalho, as considerações que me sentia no dever de trazer ao conhecimento de V. Ex^a e da Casa, no momento em que há uma expectativa inusitada em torno da alternativa que vai ensejar o posicionamento e o consequente parecer de V. Ex^a, em torno do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Ex^a sabe, Senador Mauro Benevides, que nós votamos ontem a urgência para essa matéria, o que significa dizer que a votação será amanhã, na sessão ordinária. Não será possível aprovar a matéria tal como veio da Câmara, sem emendas, e mandá-la à sanção. Não há, no Senado Federal, essa possibilidade. Como somos pessoas realistas, devemos fazer o trabalho, devemos realizar o trabalho mais correto, ou seja, aproveitar o projeto de V. Ex^a, utilizá-lo como substitutivo, mandá-lo à Câmara dos Deputados, como substitutivo, rogando que aquela Casa tenha para com o Senado Federal as mesmas posições que o Senado

Federal tem para com ela porque até hoje, Senador Mauro Benevides - baixo a voz com a pretensão de que não se escute além das fronteiras do Senado Federal - até hoje a Câmara dos Deputados não conseguiu pôr em pauta matérias da maior importância e que dizem respeito inclusive a essa próxima eleição, como o impedimento de demissões, transferências de servidores federais de um modo geral, para evitar a utilização da máquina administrativa para resultados eleitorais.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso; o tempo está esgotado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a condescendência de V. Ex^a um pouco mais, para fixarmos aqui uma posição nessa matéria de transcendental importância.

Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou permitir que V. Ex^a receba o aparte, mas que seja o último.

O Sr. Mansueto de Lavor - Eu gostaria, antes de tudo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, fazer aqui um voto de congratulação à Mesa da Casa, que, aliás, cumpriu o seu dever, e que de maneira incisiva não criou maiores obstáculos a cumprí-lo, como algumas vezes ocorre. No caso da não devolução desse projeto do Regime Único do servidor público requerido pelo Executivo, e houve questão de ordem levantada pelos eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, o Sr. Presidente de então, Senador Alexandre Costa, decidiu favoravelmente às alegações dos eminentes colegas. Este fato, realmente, parece corriqueiro, mas não o é, nas circunstâncias atuais, quando o Senado tem se curvado muito às incursões do Poder Executivo, não aquelas que visam à harmonia, o intercâmbio entre os Poderes mas geralmente fazendo valer a sua vontade. Ontem, tivemos um veto total, absoluto, do Senhor Presidente da República, à Lei de Custeios e Benefícios da Previdência Social, um projeto longamente discutido no Congresso.

O Sr. Jutahy Magalhães - Todas as leis foram votadas aqui. Não foi só essa lei.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sim. Todas referentes à Previ-

dência, o pacote da Previdência. O Congresso fez todo um trabalho e houve voto. Podem dizer que é direito do Presidente vetar. Se realmente o Congresso - o projeto já era anteriormente do Executivo - pouco interessando se foi na pessoa deste Presidente ou do anterior, discutiu e votou. O Senado, realmente, teve uma votação um tanto apressada, mas houve concordância de que se aquele não era um conjunto de leis previdenciárias perfeitas, que atingisse a perfeição, era o melhor possível para que aposentados, pensionistas, mutuários da Previdência tivessem melhores dias. Esse voto veio no momento em que não há condição de derrubá-lo. Quer-se atrapalhar o percurso, aqui no Senado e no Congresso, desse projeto de Regime Único dos Servidores. Se realmente V. Ex^a, como está demonstrando pelos seus contínuos pronunciamentos, assumir a relatoria desse projeto aqui na Casa, como faz, temos absoluta confiança de que nada será feito a não ser em estrito cumprimento do nosso dever parlamentar. As incursões do Poder Executivo, dos seus prepostos, não terão influência de peso. Dialogar, sim; impor condições, nunca. E isso que deve pautar a nossa atividade aqui no Senado e no Congresso Nacional. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento, pela defesa da tramitação do projeto sem a sua retirada e, principalmente, pelo seu aperfeiçoamento legislativo, porque esse também é o nosso dever. Não vamos votar matérias acondicionadas aqui, nem sob o título de que se precisa servir o povo, porque às vezes esse acondicionamento leva maiores prejuízos, amanhã, àqueles a quem procuramos atender. Obrigado a V. Ex^a e mais uma vez os meus votos de admiração pelas suas brilhantes intervenções nesta Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor.

Lamentavelmente, não vou poder ouvir o aparte do Senador Chagas Rodrigues e outros que viriam naturalmente nesse debate que eu gostaria fosse travado no Senado, antes de amanhã, porque amanhã tudo será muito premente.

Mas, Sr. Presidente, eu tinha um apelo a fazer. Ouvi a advertência de V. Ex^a mandando que eu terminasse a minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a tem mais 10 minutos para falar, sobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Eu ia fazer um apelo exatamente baseado na prática da Casa e nos costumes da infringência regimental. Mas já que tenho esses 10 minutos, gostaria de ouvir o Senador Chagas Rodrigues, que levanta o microfone e o baixara, exatamente ante a advertência de V. Ex^a. Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

Ouço o Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a sugestão de V. Ex^a parece-me muito sensata e oportuna. Ainda ontem ouvimos aqui nobres Srs. Senadores, que apoiam a política governamental, dizerem que estão dispostos a aprovar um projeto que estabeleça o Régime Único dos Servidores, mas que não gostariam de aprovar um projeto abrangente que, de certo modo, trata de outras matérias não rigorosamente ligadas ao assunto do Régime Único. De outra parte, sabe V. Ex^a que o Projeto de Lei da Câmara nº 69/90 diz, no art. 254, § 2º:

"As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde tenha exercício ficam transformadas em cargo em comissão e mantidas enquanto não for implantado o Plano de Cargos dos órgãos ou entidades, na forma da lei."

Então, essa lei faz referência a outra lei que deverá ser votada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ainda não existente.

O Sr. Chagas Rodrigues - Ainda não existente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quando essa lei existir estará fazendo uma referência a uma lei que não existe.

O Sr. Chagas Rodrigues - Então, veja V. Ex^a, pela lei do menor esforço, deveríamos cogitar tudo, já que se trata de uma lei abrangente. Por outro lado, leio o art. 242, integralmente superado:

"O Plano de Seguridade Social do servidor será custeado com o produto de arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores dos Três Poderes da União, das autarquias e das funções públicas.

§ 1º. A contribuição do servidor diferenciado em função de remuneração mensal, bem como nos órgãos e

entidades, será fixada em lei.

§ 2º O custeio da aposentadoria é de responsabilidade integral do Tesouro Nacional."

Nós já votamos o projeto de custeio da Previdência, o projeto de benefício, o projeto de saúde e o projeto de assistência, que, segundo corre, o Presidente da República teria vetado integralmente. O art. 261 está provocando profunda preocupação. Recebi telefonemas de diferentes Estados da Federação, e os servidores do Senado e da Câmara, como V. Ex^a, já fez referência, também estão preocupados, assim como viúvas e pensionistas. Diz o art. 261:

"As contribuições que vinhão sendo efetuadas a Fundo de Previdência Complementar, pela União, autarquias e fundações públicas federais cessam a partir de 180 dias da vigência desta lei."

Todas essas entidades, de uma hora para outra, serão assim fechadas, terão as suas atividades encerradas, com prejuízos para seus segurados.

Sem dúvida queremos o Regime Jurídico Único, queremos ir ao encontro dos servidores públicos, mas também queremos atender aos servidores do Senado, da Câmara dos Deputados e dessas entidades chamadas de previdência complementar. Ora, sabe V. Ex^a que suscitei a questão de ordem junto à Presidência, no sentido de que, nos termos regimentais, a Presidência do Senado Federal não poderia acolher o pedido do Senhor Presidente da República, de retirada desse projeto. Ontem, tomei a iniciativa, como Líder em exercício, de encaminhar à Mesa o pedido de urgência, para que votássemos esse projeto com a maior brevidade possível. Nós daremos, portanto, um grande passo, fazendo com que a matéria saia do Senado. E a melhor maneira de votarmos esse assunto, nessa altura, não tenho a menor dúvida - iríamos retardar, talvez, por 20, 25 dias - seria retirar esse art. 261. A idéia de V. Ex^a me parece altamente procedente, porque, sabe V. Ex^a que há uma corrente de constitucionalistas que diz que ainda que o projeto seja de iniciativa constitucional duvidosa, desde que o Presidente o sancione, estará sanada a irregularidade. Mas, agora, a Câmara dos Deputados não pode mais votar o projeto do Senador Mauro Benevides, como também não pode mais votar o projeto do atual Presidente da República, porque ela

já aprovou e mandou ao Senado esse projeto. Entretanto, o Senado, coerentemente, deve emendar o projeto para que a proposição trate fundamentalmente do Regime Único e o Presidente não tenha o pretexto de vetá-lo. V. Ex^a é o nobre Relator, competente, dedicado, e devemos ser coerentes, devemos apresentar emenda substitutiva ao projeto do Senado; ressuscitaremos o Projeto Mauro Benevides a matéria, e muito em breve teremos um projeto que espero não venha o Senhor Presidente da República também a vetá-lo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouvi o aparte de V. Ex^a e considero uma intervenção salutar naquilo que estou falando, principalmente, Senador Chagas Rodrigues, pelo fato de já existir um regime jurídico, ele se torna único por força da Constituição. Na verdade, desde a promulgação da Constituição, não mais se deveria falar em servidores regidos pela CLT, já que existia o Regime Jurídico do Servidor Público Federal.

Então, todas as pessoas, necessariamente, passariam para aquele regime. Entendeu-se que era preciso criar uma terceira opção - nem a CLT, nem a Lei nº 1.711 - uma nova lei para onde seguissem os servidores regidos por ambos os diplomas citados.

Era também uma solução, porém muito mais complicada, muito mais complexa e o Brasil não tem condições, neste momento, de legislar minudentemente sobre o servidor público, em face do estado de anomalia em que se encontra moralmente a Nação, compelida por uma onda de propaganda, através até de campanhas políticas, para demover a imagem do servidor público.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a, com todo o prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^a a respeito do projeto que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público. V. Ex^a, que vai ser o relator da matéria em regime de urgência, aponta o melhor caminho, que, sem dúvida, é o de apresentar, como substitutivo o projeto Mauro Benevides, para, inclusive, como aludiu o nobre Senador Chagas Rodrigues, manter uma linha de coerência num assunto já decidido pelo Senado.

Mas o que mais desejo, neste aparte, é dizer a V. Ex^a, quando volta tratar dos temas relacionados com os servidores públicos, que ontem ouvi, revoltado, uma entrevista numa das redes nacionais de televisão, do Ministro Antônio Rogério Magri, do Trabalho e Previdência Social, quando S. Ex^a, menosprezando o movimento que os servidores públicos começam a realizar, em âmbito nacional, em prol de suas reivindicações de reajuste salarial e de revisão das demissões em massa e das disponibilidades, chegou ao cúmulo de declarar que se tratava de uma campanha sem nenhuma relevância; que se tratava de assunto de somenos importância e que não lhe cabia fazer qualquer pronunciamento a respeito.

É realmente de estarrecer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que um Ministro do Trabalho e da Previdência Social, sobretudo um líder sindical, possa fazer tal informação pertencendo a um Governo que, se segundo diz, simboliza a modernidade. Que modernidade é essa que relega a um plano tão secundário o social? Os servidores públicos, neste momento, não fazem senão defender os seus direitos perante a sociedade organizada do nosso País. Essa postura do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social dá bem a medida do que significa, para o atual Governo, por exemplo a idéia, tão preconizada e defendida ardorosamente, pelos seus adeptos, da chamada livre negociação salarial. Ora, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se o Ministro do Trabalho e Previdência Social repele, assim, a notícia de um movimento reivindicatório dos servidores públicos, avalie de que maneira, amanhã, do alto da sua imponência e da sua autoridade, a Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento iria receber, para um diálogo como empregadora, em nome da União, os presidentes de sindicatos de servidores públicos civis, para reajustes de vencimentos dentro da teoria da livre negociação, num Governo que implantou o terrorismo no serviço público, como meta prioritária da sua festejada reforma administrativa?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Obrigado a V. Ex^a, pela lucidez de suas palavras (as galerias se manifestam através de palmas), que agora são aplaudidas, e eu faço desses aplausos, que inclusive são anti-regimentais, aplausos da minha alma à manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Fazendo soar a

campainha.) - As galerias não podem se manifestar.

É uma honra muito grande para o Senado a presença de todos, mas o Regimento Interno não permite que as galerias se manifestem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, para encerrar, após essa advertência de V. Ex^a, eu quero dizer que estando na presidência do Senado, V. Ex^a o Senador Alexandre Costa, fez exatamente o que eu faria no seu lugar e aquilo que eu esperava que V. Ex^a fizesse, como homem de bem, convededor do Regimento, convededor da Constituição e como democrata. V. Ex^a resistiu à pressão governamental, não devolveu o projeto de lei que aqui se encontra e, assim, possibilitou esta evolução mais madura, mais democrática, para que a questão seja solucionada do melhor modo possível para os servidores públicos do Brasil.

Acredito que os servidores públicos do Brasil passaram a dever ao Senador Alexandre Costa uma homenagem muito grande à sua coragem e ao seu civismo, pela solução que apresentou à questão de ordem muito bem formulada pelo nobre e brilhante Senador Chagas Rodrigues.

Nós vamos chegar, chegaremos com toda certeza, a bom termo nesta matéria, sem espoliar, sem massacrar, sem desrespeitar o servidor público e, acima de tudo, fazendo com que a Nação não receba uma legislação em momento anômalo para, permanentemente, se regular aquilo que é uma trastoriedade, este estado anômalo que indica o desprestígio do servidor público do Brasil espoliado e faminto, na hora em que encerro este discurso.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho vários assuntos para tratar, hoje. Primeiro, vou abordar um assunto interno, assunto de nossa Casa.

Trata-se de uma indicação, Sr. Presidente:

"Na conformidade do que facilita o art. 224 do Regimento Interno, formulo a presente Indicação a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no e-

xercício da sua competência regimental, analise o ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, e, se for o caso, formule sugestão, com especial ênfase para os seguintes aspectos:

1) competência da Comissão Diretora para regulamentar a admissibilidade dos requerimentos de informação, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição e no art. 98 do Regimento Interno;

2) conteúdo restritivo das hipóteses de cabimento de requerimento de informação, quando analisado o conteúdo do art. 1º do ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, em face do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição e no art. 216 inciso I, do Regimento Interno;

3) impossibilidade de o requerimento de informação contemplar assuntos afetos à área de competência de mais de um ministério (art. 2º inciso II do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990);

4) obrigatoriedade de formulação do pedido a Ministro de Estado, quando é notório que certas competências executivas, notadamente na esfera da Presidência da República estão, direta e exclusivamente, subordinadas ao titular do cargo de Secretário. (art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 14/90, conforme disposições da Lei nº 8028/90 que reorganiza administrativamente o Poder Executivo);

5) poder arbitrário que se reconhece ao órgão para julgar prejudicado o pedido de informação tendo por objeto matéria que, a seu juízo, já foi respondido no passado ou contemple assunto que possa ser esclarecido com os dados disponíveis no Senado (art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 14/90)".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito que estão compondo a Mesa dois Ilustres Membros da Comissão Diretora para solicitar que, antes mesmo da resposta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, revejam esse ato, porque ele vai cercear a liberdade de (Srs. Senadores entrarem com requerimento de informações. Este é um poder restritivo que a Comissão Diretora está se dando evitar sejam apresentados determinados requerimentos de informações.

Penso ser necessário que a Comissão Diretora tome a si, antes da resposta mesmo da Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania, a responsabilidade de reformular o seu próprio Ato sob o nº 14/90.

Outro assunto, Sr. Presidente:

Estou apresentando projeto que trata do direito de resposta, dando ao Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9-2-67 (Lei de Imprensa), a seguinte redação:

"Art. 29. Toda pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido, citado ou referido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão, ou ainda a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, tem direito à resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser solicitada:

I - pela própria pessoa ou por seu representante legal;

II - pelo cônjuge, ascendente, descendente ou colateral;

a) - se o ofendido não se encontra no País; e

b) - se a divulgação ofende pessoa falecida, ainda que o falecimento seja posterior à ofensa.

III - pelo Ministério Públíco;

a) aos que o solicitem por não terem meios de intentar a ação; e

b) quando julgar oportuno.

§ 2º O pedido de resposta de retificação deve ser formulado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão considerada ofensiva, sob pena de decadência do direito.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I - na publicação da resposta, ou retificação, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo espaço, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dias normais;

II - na transmissão da resposta, ou retificação, feita pelo ofendido ou por quem ele indicar, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada

e transmissão que lhe deu causa; ou

III - no caso de agência de notícias, na dimensão ou duração igual à da notícia ofensiva.

§ 1º As condições referidas no inciso deste artigo prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, conforme o veículo através do qual se realizou a ofensa.

§ 2º A resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, ressalvadas as decisões judiciais.

§ 3º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, que contenha comentários em caráter de réplica, assegura ao ofendido o direito à nova resposta.

Art. 32. O pedido da resposta ou retificação será atendido:

I - em 24 horas do seu recebimento pelo jornal, emissoras de radiodifusão, ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário;

III - na edição seguinte do mesmo programa, quando este não for diário, no caso de emissora de radiodifusão.

§ 1º Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos neste artigo, o ofendido poderá exigir, judicialmente, sua publicação ou transmissão.

§ 2º Ao ajuizar a petição, o ofendido a instruirá a) com exemplar da peça questionada, seja texto ou foto, ou descreverá a transmissão incriminada; e

b) com o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas.

Art. 33. Resolvem-se sem perdas e danos as ofensas e também a denunciaçāo caluniosa.

Art. 34. Será negada pelo veículo de comunicação a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressão caluniosa, difamatória ou injuriosa sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivo, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando faltar legitimidade ao requerente;

IV - quanto tiver por objeto crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria à pessoa do autor ou a terceiro.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a justificação é um pouco longa; por isto, não a leio, mas constará deste meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a preocupação de ouvir, inclusive, sindicalistas da área jornalística, dos quais recebi resposta muito atenciosa, porque eles têm a preocupação de que a Lei de Imprensa seja modificada como um todo, porque lei do período autoritário; portanto, deve ser modificada por inteiro. Sr. Presidente, penso que, embora seja necessária essa modificação total - enquanto não se consegue isso apresento, muitas vezes, projetos de resolução para reforma do Regimento, principalmente o Comum, que até hoje não foi feito - quando se fala que é preciso esperar a reforma como um todo, se deixa de atender a medidas que se fazem necessárias e no momento é necessária, no meu entendimento, modificação, de imediato, no direito de resposta na Lei de Imprensa.

Sr. Presidente, espero que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados percam a mania de não levar muito em consideração os projetos apresentados por Parlamentares. Creio que é necessário ouvir, ler, votar, melhorar, emendar e rejeitar, se for o caso; o que não é possível é deixar na gaveta!

Este é mais um projeto que apresento à Mesa, para que seja distribuído às comissões competentes e haja o julgamen-

to, por parte dos Srs. Senadores, a respeito da resposta.

Sr. Presidente, como eu disse, tenho vários assuntos:

Vejo, aqui, logo na terceira página do *Correio Braziliense*, uma notícia que já vinha me deixando preocupado; é a respeito da proposta de Lei de Greve que o Executivo está pensando em mandar para o Legislativo. A nota de hoje tem o título: "Nova lei impede minoria de impor greve".

Ao contrário do que foi proposto aqui no Legislativo - no Senado e na Câmara - , de que cabe aos sindicatos estabelecerem as normas para a votação das assembleias, nos casos de lei de greve, sobre a questão se a greve deve ou não ser deflagrada, quer-se impor que a maioria dos sindicatos se reúna e vote favoravelmente à proposta de greve. Em alguns sindicatos, é muito fácil conseguir reunir a maioria; agora, V. Ex^a já pensou o que seria reunir a maioria dos sindicatos dos metalúrgicos de São Paulo?

Qual é o estádio de futebol que vai comportar a presença dessa maioria?

Como é que se vai conseguir fazer com que haja votação, por parte dessa maioria? Essa é a idéia conservadora da medida, porque acham que os sindicatos permitem que a greve seja deflagrada apenas pela vontade de alguns militantes, quando não é bem assim.

Se o sindicato estabelecer que a Diretoria é que deve propor a deflagração de uma greve, o sindicato é que sabe se isso é ou não conveniente, então, ao sindicato deve ser deixada essa matéria de regulamentação, como fazer a votação, se vai ou não deflagrar a greve. Os sindicalizados, por maioria presente, aprovam ou não quando estabelecerem as normas a serem seguidas.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concedo aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Veja V. Ex^a a contradição: o mesmo Governo que prega a absoluta liberdade para as empresas privadas, um Governo que não quer, absolutamente, disciplinar preços, Governo que acha que a vida econômica deve correr livremente, esse Governo quer interferir na vida sindical, quando a Constituição as-

segura a autonomia e a liberdade dos sindicatos. É um Governo contraditório e, mais do que isso, demonstra ser antioperário, ser contra os trabalhadores e contra os sindicatos. O Governo continua a prejudicar servidores públicos e trabalhadores neste País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, porque vem realmente ilustrar o meu pronunciamento na parte em que trato dessa questão; é a realidade. O que o Governo tem feito é um discurso muito bonito. Se V. Ex^a observar, como tive a preocupação de ler o discurso do Senhor Presidente da República, verá que está muito bem feito; se fôssemos apenas olhar a forma, ou mesmo a maneira como foi proferido — como sempre é — iríamos aplaudir. Agora, quando caímos na realidade dos fatos e vemos que não correspondem às palavras, ai vamos criticar quase que frase por frase. Porque Sua Excelência diz que não tem nenhuma preocupação! Vou citar exatamente, para não dizerem que errei:

"Em nenhum momento tenho a ilusão da onipotência."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vendo, agora, a questão do voto aos Projetos de Seguridade Social — o de Custeiros, de Benefícios, o de Saúde e o de assistência social, todos os quatro que compõem o pacote da Previdência e da Seguridade Social. O que é isso? É a preocupação de que vai enviar outra proposta. O Legislativo passa dois anos examinando essa questão na Câmara, debate o problema, proposta do próprio Executivo, faz modificações e, então, como foram feitas modificações, não presta mais nada, porque foi feito pelo Legislativo!

E, aí, Sr. Presidente, não podemos concordar. Esse Governo quer dirigir o País através de Medidas Provisórias, e Medidas Provisórias, como eu disse ontem, "imexíveis" — termo que já faz parte do "vernáculo" e o "Dicionário" do Aurélio vai ter que fazer outra modificação para apresentar esse neologismo!

Mas o que estamos vendo é a preocupação de ser onipotente, onisciente, tudo por parte do Executivo.

Agora, o que também me preocupa é a matéria paga, ainda na terceira página desse jornal, intitulada "Férias prolongadas". Não importam as

críticas feitas ao Congresso, ao Legislativo; é um direito de imprensa fazer críticas. Mas não é o primeiro artigo republicado nos principais jornais do País, nesse tamanho! É matéria paga, não sei quanto custa, não tenho idéia, mas sei que não custa pouco e tem sido publicada em todos os jornais de maior circulação do País. E do que trata? — Elogio ao Executivo e crítica ao Legislativo.

Assim, vêm-se repetindo essas matérias pagas.

Quanto tem custado isso? Quem está por trás disso? Qual a intenção de, mais uma vez, procurar desprestigar o Legislativo, para exaltar a ação do Executivo? O que é que se busca com essa forma de divulgação paga? Porque isso é matéria paga, para atender ao interesse do Executivo, de ressaltar a sua eficiência, que está sendo prejudicada pela ação do Legislativo!

Leio apenas o que está aqui em negrito:

"Já o Legislativo deixa uma péssima impressão na sociedade, que vai mandar para casa a maior parte desses políticos gazeteiros."

E aqui diz também:

"Pela primeira vez, em 30 anos, a sociedade tem a sensação da autoridade do Governo, sem temê-lo."

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É sobre os "gazeteiros". Tínhamos um esforço concentrado marcado para ontem, hoje e amanhã. Quem foram os "gazeteiros" que esvaziaram esse esforço concentrado? ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a tem toda a razão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — ... Os Líderes do Governo, inclusive nesta e na outra Casa, e as Lideranças do Governo fizeram o pé e não deixaram haver o esforço concentrado. Então, na realidade, tanto essas Lideranças do Governo quanto os seus líderados no Congresso é que precisam ser indicados. Para ser honesta, essa crítica aí — e defendemos o direito de crítica, mas, ao mesmo tempo, temos o direito de exigir que ela seja veraz e honesta — daria dar nome aos "bois". Os "gazeteiros-mor" desta Casa

são os que aqui representam o Governo Collor, que não está querendo o regular funcionamento do Congresso Nacional, é o Governo Collor que está abarrotando esta Casa com medidas provisórias, mais de uma por dia, a tal ponto que o falecido eminente Senador Afonso Arinos morreu com essa preocupação do solapamento das instituições, inclusive do Congresso Nacional, por esse uso abusivo de medidas provisórias. O Governo governando através de decretos-leis, que não é outra coisa, como meio ordinário de legislar. A CNBB, na sua última reunião, levantou também um protesto contra o uso abusivo de medidas provisórias. E o Presidente Collor que não nos deixa trabalhar. E quando nós trabalhamos, como foi no caso do conjunto de Leis da Previdência, que vai à sua mesa para ser sancionada, Sua Exceléncia veta tudo, como se fosse um projeto contra o interesse público ou contra a Constituição. Então, é preciso dar o nome aos bois. Se essa imprensa é máscula, se é uma imprensa que merece respeito, dê nome aos bois, e diga que os "gazeteiros" que promovem a "gazeta" no Congresso são os Líderes do Governo e os seus líderados, patrocinados pelo Presidente Collor. É preciso falar claro. Era preciso conversar com esses patrocinadores, inclusive investigar essa fonte de recursos, que através de matérias pagas e continuadas em toda a imprensa do País, lança essa série de calúnias. Aí, no caso, é calúnia, porque é meia-verdade, contra o Congresso Nacional, contra a Instituição. Somos abertos à crítica, isso é natural; somos homens públicos; jamais devemos reagir a qualquer crítica, mesmo às vezes infundadas, mas quando toca na Instituição, temos obrigação de defendê-la, assim como a imprensa tem o interesse de defender a imprensa nacional, a qual respeitamos. É preciso também que não tenhamos medo de imprensa alguma, seja imprensa marrom, amarela, azul, vermelha, seja ela qual for, quando, irresponsavelmente, promover publicações desse tipo e veiculá-las a custo de pagamentos. Onde está essa fonte de recursos? Será que não são as famosas agências que, sem concorrência pública, estão gastando os 500 milhões de dólares do Executivo para a sua propaganda? Vamos saber de onde parte esse dinheiro para financiar isso, de que bureau, de que empresas, se nacional ou internacional, de que repartição pública; de que gabinete; de que Palácio. Há uma fonte. Se é matéria paga, há uma fonte de pagamento. É im-

portante apurar isso, porque isso toca não a V. Ex^a, Senador, não a mim, mas à Instituição. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mansueto de Lavor, que tem toda a razão.

Não podemos ficar sem tomar conhecimento dessas matérias, mesmo das transcrições. Vai-se dizer que não são matérias pagas, porque são transcrições. Mas, por coincidência, há uma transcrição em vários jornais do País, todos eles estão com o mesmo pensamento. Será que isso é verdade?

O Sr. Alexandre Costa - Há unanimidade de pensamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Acredito, Sr. Presidente, que isso tenha um sentido, tenha um significado que não consigo alcançar. Não quero me atrever a levantar hipóteses que depois eu não possa comprovar. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, quando vejo uma campanha dirigida nesse sentido, porque isso vem se somar à outras medidas autoritárias que estão sendo tomadas por este Governo.

E, até num tom, com um pouco de sátira, quando lia, ainda ontem, o pronunciamento do Senhor Presidente, e pincei uma frase em que Sua Excelência falava da Parada de 7 de Setembro. Dizia que estava preocupado de que não quisessem fazer, novamente, a Parada da Raça do Estado Novo. São essas as preocupações que começam a me atormentar.

Temos que tomar o cuidado necessário para não deixar-mos que essas medidas se evoluem, e aí é que precisamos, numa autocritica, assumir as nossas responsabilidades. O que diz o Senador Mansueto de Lavor é correto. Basta olharmos aqui. Onde está a Liderança do Governo? Não há ninguém para responder, para debater conosco: ninguém.

Então, somos nós, que fazemos parte da oposição, os omissos? Será que é o Congresso todo que é omissos? Foi claro, ontem, o trabalho das Lideranças para evitar número, para que não votássemos, no Congresso, as matérias que teriam que ser votadas, inclusive a do interesse do Governo, como a questão da revisão orçamentária.

Eles declaram que não podem realizar nada, porque essa revisão orçamentária não foi votada. Então, por que eles não comparecem para votar? Têm medo da sua própria maioria não ser maioria e não conse-

guirem aprovar o que desejam? Ou é mais uma vez "imexível" a política salarial do Governo? Eles têm medo de votar a matéria da Medida Provisória nº 211, porque têm medo de perder. Então, impedem a votação das demais matérias, retirando-se de Plenário. É essa a coragem da maioria do Governo? E depois dizem que o Congresso é omissos. Se a maioria se afasta, se a maioria não comparece, é lógico que a minoria tem que estar aqui presente, e com minoria não podemos votar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que olhar esta questão com muito cuidado.

O SR. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer, nobre Senador Mauro Benevides!

O SR. Mauro Benevides - Senador Jutahy Magalhães, essa incrépito irrogada à nossa face, através dessa matéria, apresentando-nos como omissos, desidiosos ou negligentes, isso, realmente, não se ajusta à realidade. Veja V. Ex^a como procedeu o Senado Federal no dia de ontem, realizou quatro sessões, votou matéria da maior relevância, reuniu comissões - como a Comissão de Assuntos Econômicos, para debater o problema da dívida externa, fato que está registrado na imprensa - hoje reuniu Comissão Parlamentar de Inquérito, enfim, é um esforço desta Casa, como integrante do Poder Legislativo, em cumprir, rigorosamente, o seu dever.

Daí por que essa acusação, realmente, não se ajusta à realidade dos fatos. Tanto isso é verdade, que hoje estamos aqui reunidos e, amanhã, o Senado Federal deverá apreciar matérias como a do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Civis da União. Realmente, é uma acusação improcedente, que não se ajusta ao nosso esforço, ao nosso trabalho e à nossa dedicação para cumprirmos bem o mandato que nos foi delegado pelo povo brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Nobre Senador Mauro Benevides, a minha preocupação maior não é nem com o mérito da matéria.

Nós aceitamos a crítica normal, a crítica de um editorial de jornal, e, muitas vezes, precisamos fazer autocritica de certas posições nossas.

O que mais me preocupa é essa transcrição generalizada, que mostra a intenção de dar maior divulgação àquela crítica que

no nosso entendimento tem muita coisa injusta.

A crítica em si nós respondemos quando julgarmos necessário, mas a preocupação maior é essa ampla divulgação, com a impressão de que é matéria para, ou, quando for apenas uma transcrição, com a intenção de transcrever nos diversos jornais do País.

O SR. Ronaldo Aragão - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer ouço V. Ex^a

O SR. Ronaldo Aragão - Senador Jutahy Magalhães, o que estamos vendo e ouvindo é a orquestração do Executivo contra o Legislativo. Desde a posse do Presidente Fernando Collor de Mello o Executivo continua a querer jogar o Legislativo contra a sociedade. O Executivo fala em beneficiar o trabalhador; em beneficiar a sociedade civil; fala que está diminuindo a inflação para beneficiar os descamisados e os pés-descalços e veta todos os projetos que o Congresso Nacional aprova e que trariam benefícios a essa mesma massa de trabalhadores. Está aí o exemplo dos quatro projetos de lei da Previdência Social. E ainda fala em nome do povo. Arrocho salarial, recessão, e falando em nome do povo e subindo a rampa, e descendo a rampa, e falando em nome do povo, jogando a sociedade contra o Legislativo. É preciso que este Poder, o Congresso Nacional, comece a reagir, comece a dizer ao Executivo que não aceita mais esse tipo de colocação. Está sendo orquestrada no Brasil, através de todos os órgãos da imprensa, a desmoralização deste Poder. O Executivo usa e abusa. E o que é mais grave aqui, nesta Casa, quando há uma matéria da maior importância, como é o caso do voto do Executivo, quando há matéria de importância que venha a beneficiar, realmente, o trabalhador, o aposentado, o trabalhador rural etc., não aparece ninguém, não existe ninguém, não existe defensor do Executivo. Portanto, V. Ex^a traz a esta Casa uma preocupação que deve ser do Congresso Nacional, dessa orquestração e transcrição em todos os jornais do Brasil desses artigos, já até como sátira a este Poder.

Não podemos permitir, Senador Jutahy Magalhães, o que o Executivo pretende fazer com o Poder Legislativo neste País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço também a V. Ex^a, Sena-

dor Ronaldo Aragão, por essa participação no meu pronunciamento, e devo comentar outros aspectos abordados por V. Ex^a, quando fala na subida e descida da rampa.

Não sei se V. Ex^a, como eu, foi fã de circo. Eu gostava muito de circo, ia muito a circo. Recordo-me que enchia meus olhos de garoto, quando no final do espetáculo abriam-se as cortinas do fundo do pi-cadeiro e saía o mestre de cerimônia à frente de toda a equipe que tinha trabalhado - e, aí, os aplausos eram ge-rais, inclusive os meus. Hoje é assim! Abrem-se as portas da rampa do Palácio do Planalto e sai o Senhor Presidente da Repú-blica com centenas de pessoas atrás, para angariar os aplausos dos presentes. Ou então não só para angariar os aplausos, mas para abafar, muitas vezes, as vozes de protestos que estão sendo ouvidas. É um processo de marketing político.

Veja V. Ex^a que as televisões e rádios estão voltados para o que vai fazer no fim de semana o Senhor Presidente da Repú-blica, e dão toda a publicidade. No domingo, todos estarão na Casa da Dinda esperando que o Presidente saia para andar de bicicleta, para correr, para andar de motoci-cleta, de Jet-ski, de qual-quer coisa. Na terça-feira sobe a rampa, na sexta-feira desce a rampa. Então, são qua-tro dias na semana. Até acho isso interessante, porque é matéria grá-tis, não é matéria paga. É um marketing político grá-tis para o Presidente da Repú-blica. A população está com a sua atenção voltada para esse marketing político, en- quanto nós temos a obrigação de estarmos com a nossa aten-ção voltada para a fiscaliza-ção dos atos do Executivo. Essa é a nossa obrigação, que queremos cumprir. Agora, cum-prir com a ajuda, inclusive, com a participação dos que de-fendem o Governo nesta Casa, para que possamos debater.

Gostaria de saber, hoje, caso estivesse presente um Líder do Governo, por que as promessas, as garantias dadas pela Lide-rança do Governo, inclusive a mim pessoalmente, de que seria necessário votarmos o Código de Defesa do Consumidor na forma do substitutivo que veio da Câmara, pois se não votássemos o substitutivo que veio da Câmara, o Executivo vetaria, e se votássemos o substitutivo não haveria veto? Hoje, todos os jornais publi-cam que foi sancionado o Cód-i-go de Defesa do Consumidor com vetos.

Sobre isso ninguém fala aqui! Essa liderança vem sendo des-moralizada pelos atos do Pre-sidente da República, pela ação do Presidente da Repú-blica, que tira autoridade da Lí-derança do Governo de debater conosco e chegar a qualquer tipo de entendimento. Quem é que vai acreditar na promessa e na garantia de um Líder do Governo que não pode assumir a sua responsabilidade de enten-dimento porque esse enten-dimento é desfeito pela ação do Presidente da República?

Não falem mais comigo nesse sentido, porque eu não aceito.

O Sr. Humberto Lucena - Permi-te V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Esse é o comentário, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer antes de dar o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a tem toda razão nas observações que faz a respeito dessa maté-ria publicada pelo Jornal do Brasil e transcrita em vários órgãos da imprensa que circu-lam no País, a qual só contribui para denegrir o conceito do Congresso Nacional. V. Ex^a fez uma comparação histórica, e lembrou os idos de 1937. Ti-vemos, então, o Estado Novo. E, agora, aí está o Brasil Novo. Ontem, como hoje, o per-sonalismo autoritário do Pre-sidente da República era o mesmo. Quem sabe, nobre Senador Jutahy Magalhães, se por detrás dessa campanha orques-trada contra o Congresso Na-cional, contra o Poder Legis-lativo de um modo geral, não funciona algo parecido com o célebre Departamento de Im-prensa e Propaganda - DIP?

É a pergunta que me faço, no instante em que ouço o seu o-pportuno pronunciamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a tem razão de fazer a per-gunta porque sabe que se não fossem as denúncias dos jornais, da Folha de S. Paulo principalmente, a questão da distribuição de verba de pro-paganda estaria muito mal diri-gida. As propagandas esta-vam sendo encaminhadas apenas para empresas amigas. Eu sei que a lei determina que todas as empresas que entrarem numa concorrência têm que apresen-tar o mesmo preço. Mas, tam-bém, determina que haja, por parte dessas empresas, uma pré-qualificação, que elas se qualifiquem previamente para executarem um trabalho para o órgão público. E, no caso do atual Governo, não houve essa pré-qualificação. Estavam dis-tribuindo às empresas que in-

teressavam ao Governo, porque, por coincidência, tinham sido as mesmas que realizaram a propaganda da campanha do Presidente.

Com a denúncia apresentada, li nos jornais, que realmente, agora, tinha sido feita essa pré-qualificação. Agora, os recursos são imensos. Além dos recursos há a simpatia dos órgãos de imprensa, que dão pu-blicidade a esses atos que cí-tei agora há pouco. São 4 dias, por semana, que a im-prensa fica, baseada nesses dados, nesses fatos simples, não têm nada a ver com a ad-ministração pública, criando uma imagem simpática.

Como V. Ex^a lembra 37, só es-pero que não se reproduzam aqui aqueles fatos. Não quero ouvir novamente retornando aos nossos ouvidos aquela música "bota de novo o retrato do ve-lo no lugar", porque este Presidente é muito novo; para ele ficar velho, deverá passar muito tempo. Então, é preciso que tomemos as precauções quanto a isto.

Sr. Presidente, Sr^s Senado-res, ainda há um último comento-ário sobre a notícia do jornal. Fiquei preocupado com esta pequena manchete: "Medo do Tribunal Superior do Traba-lho faz petroleiro adiar a greve".

Ora, Sr. Presidente, na hora em que os trabalhadores tive-rem medo de decisões do Tribu-nal Superior do Trabalho, aon-de estaremos chegando?

Não acredito nessa preocupa-cão, sim - isso falo com toda franqueza - , com as decisões que estão sendo tomadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, a respeito das greves que es-tão sendo deflagradas porque já não se estabelece mais per-centuais, se faz distribuição de valores nominativos: 3 mil para fulano, 6 mil para sicrano, 12 mil para beltrano. E, nesta base, é difícil fazer e atender as reivindicações salariais.

Não é em nome de uma melhor distribuição de renda que se tem que fazer essa distribui-ção por valores nominais. O percentual das perdas salariais recomposto deveria, pelo menos, ser atendido e discuti-do, e as decisões serem toma-das na base de percentuais.

Estamos vendo que a política deste Governo tem sido a de quebrar a espinha dorsal do movimento sindical no Brasil. Ele está tentando quebrar a resistência dos sindicatos brasileiros, num período de

recessão que cada dia vai se agravar mais. Com esse enxugamento de dinheiro que está havendo no País, vamos ter uma recessão cada dia maior, em que o trabalhador vai lutar pelo seu emprego. Aproveitando essa fase em que o trabalhador tem que lutar pelo seu emprego, o Governo está em cima dos trabalhadores para impedir a reivindicação justa de recomposição salarial.

Então, Sr. Presidente, é isso que, mais uma vez, também, temo neste País. E que, aproveitando-se dessa hora em que o trabalhador tem que lutar mais pelo seu emprego, tiram dele os seus direitos salariais, apertando cada vez mais o arrocho que aí está.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto, os índices sobre a atividade econômica brasileira, divulgados pelas instituições governamentais, são cada vez mais assustadoras.

Segundo dados publicados pelo IBGE, há poucos dias, o PIB - Produto Interno Bruto - do segundo trimestre deste ano caiu 6,4% em relação aos três primeiros meses do ano. Na comparação com igual trimestre do ano passado, a queda é de 8,8%. O resultado obtido não tem paralelo nem nos piores anos de recessão da década de 80 - 1981 e 1983. E o pior dos últimos vinte anos!

O PIB é um indicador obtido a partir do desempenho da agropecuária, da indústria e dos serviços. Os três setores apresentaram taxa negativa em relação ao segundo trimestre do ano passado. A indústria de bens de capital, que reflete o futuro desempenho da economia, teve queda de 27,1% em junho, em relação ao mesmo mês do ano passado.

Ao contrário do que sempre fez anteriormente, ao divulgar as pesquisas trimestrais sobre o PIB, o IBGE não avaliou o impacto dos números sobre o produto até o final do ano, mas admite-se que a equipe econômica trabalha com a hipótese de declínio do PIB de 3% em 1990!

O índice aventureiro ajuda a demonstrar apenas aquilo que todos já sabem: o Presidente Collor jogou fora suas promessas de campanha, e decidiu combater a inflação com uma violenta recessão, longa e duradoura.

Por isso mesmo, não me canso de repetir que o Plano Collor já não existe; o que existe é

o plano do FMI, sem nenhum disfarce.

A essas críticas, o Governo se apressa em responder com o sucesso que viria obtendo com sua política, o qual, segundo ele, "tem gente que olha mas não vê". Não vou dizer como aquele leitor do *Correio Braziliense* de 3-9-90, para quem os preços continuam subindo assustadoramente, e só o Governo olha, mas não vê. Mas tenho que registrar que são os próprios técnicos governamentais que contestam os sucessos do Governo, alardeados aos quatro ventos.

Segundo estudo elaborado pelo Grupo de Acompanhamento Conjuntural (GAC - RJ), do Ipea, a estabilização dos preços, tão comemorada pela equipe econômica, está ameaçada por várias fontes de pressão inflacionária, com os preços dos produtos agropecuários, a liberação dos preços dos produtos farmacêuticos, dos latêncios, e a recuperação da defasagem dos preços e tarifas públicas, sem a qual as empresas estatais não terão como fugir do déficit.

A conclusão desse estudo é que a equipe econômica do Governo só conseguirá obter taxas inflacionárias bastante baixas através de uma recessão que "não deverá durar apenas uns poucos meses".

Os efeitos da recessão, evidentemente, já se manifestaram sobre os descamisados e os pés-descalços.

De acordo com dados oficiais do Ministério do Trabalho, sómente no primeiro semestre deste ano, o nível de emprego caiu 2%, eliminando-se 470 mil postos de trabalho apenas no setor formal da economia.

Em face das estimativas de queda da renda nacional, o Ipea recomenda ao Governo a promoção de medidas de proteção à população de baixa renda, para evitar que a estratégia recessiva seja bloqueada por "convulsões sociais".

Convulsões sociais, Sr. Presidente! Pode vir a ser esse o preço a pagar pelo combate à inflação nos moldes preconizados pelo FMI, que a equipe econômica adotou à letra.

Mas, dirão muitos, se esse for o preço a pagar pelo fim da inflação e a recuperação da nossa economia, terá valido a pena. Mas essa é a parte pior. Segundo a análise de economistas independentes do Governo, todo esse esforço é inútil.

A esse respeito, permito-me reproduzir, ainda que parcialmente, análise do Plano Collor realizada pela economista Eliane A. Cardoso, publicada na *Folha de S. Paulo* de 26 de agosto de 1990, sob o título "A Economia de Collândia". Diz ela:

"O controle da inflação a qualquer custo e a redução do prêmio do mercado paralelo de dólares podem ajudar o Ibope do Presidente, mas certamente não ajudam o desenvolvimento do Brasil. O uso da recessão como elemento disciplinador da classe operária é temerário. Meus professores e colegas, que hoje se unem no elogio do monetarismo global de Collândia, de há anos, apontavam com vigor os erros e inconsistências de tal política econômica.

Controlar a inflação através de uma recessão e da sobrevalorização da moeda nacional é uma receita que muitos países já experimentaram e que sempre resultou em desastre."

Em outro ponto de seu artigo, a economista assevera:

"Tanto a redução do poder de compra do trabalhador, quando a sobrevalorização cambial tornam a recessão mais severa. A sobrevalorização é a saída fácil para baixar a inflação no curto prazo. Mas sempre dá errado. Dois exemplos bem conhecidos desse tipo de experiência são a Argentina, de Martinez de Hoz, e o Chile, entre 1979 e 1981. Não há dúvida que a sobrevalorização ajudou a reduzir a taxa de inflação rapidamente nos dois países, mas destruiu a atividade manufatureira e criou uma crise no balanço de pagamentos sem precedentes, à qual se seguiu o colapso da moeda local e a volta da inflação."

Mais à frente, a economista prossegue:

"A recessão é desnecessária. Israel domou a inflação sem recessão. A recessão no Brasil, que se seguiu à estabilização de 1965, foi de curta duração. O México tentou controlar a inflação através de uma profunda recessão, que durou de 1983 a 1987, e a inflação não caiu. Só com a introdução do controle de preços, no final de 1987, a inflação mexicana caiu para aproximadamente 20% ao ano, em 1988 e 1989."

E, finalmente, cito mais esta passagem do artigo:

"A tentativa de usar a recessão como elemento disciplinador da classe operária é burra. Ela apenas aumenta os custos da negociação e provoca revolta, perdas de produto, agitação, inquietação social e conflitos desnecessários. Enquanto a inflação se mantiver acima de 2% ao mês, a indexação é o mecanismo mais eficiente e de menor custo para a sociedade em geral. Não é verdade que a indexação provoca uma corrida inflacionária em presença das políticas fiscais e monetárias adequadas. Entre 1968 e 1973, a economia brasileira estava totalmente indexada e a inflação declinou."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz questão de citar longamente e análise da economista Eliane Cardoso para mostrar que é uma baleia essa história que se repete de que o Plano Collor é tecnicamente correto e que os interesses corporativos ou sindicais é que poderão atrapalhá-lo.

Infelizmente, ao optar pela recessão, o Governo enveredou por um caminho que trará muito sofrimento ao nosso povo, sem que nada de útil disso resulte.

O prosseguimento dessa política econômica levará o Brasil a uma situação muito pior que aquela que se pretendia corrigir.

É preciso que a sociedade brasileira se mobilize para impedir que o País caminhe para o desastre. É preciso que o Congresso Nacional assuma sua responsabilidade e, como legítimo representante da sociedade, trabalhe para investir essa situação perversa que se configura.

A violenta queda do PIB é um sinal de alarme que não podemos desprezar. No futuro, quando se evidenciar que o Plano foi um fracasso, não poderemos nos sair com as desculpas de que confiamos no Presidente e não tínhamos ideia do que ia acontecer. Os indicadores estão todos aí. Para quem souber olhar e querer ver.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, pegando as palavras do Senador Jutahy Magalhães, todos se recordam que aprovamos a lei salarial nesta Casa por unanimidade, todos se recordam que aprovamos, por unanimidade, o chamado Pacote da Previdência e o Presidente da

República veta. Co; se anula o voto. Há uma descrença total. Por que essa descrença? Porque o Senhor Fernando Collor de Mello faz um discurso a favor das classes menos privilegiadas, das classes mais carentes, e na prática está junto ao capital internacional, aos grandes latifúndios e aos grandes empresários deste País, em detrimento daqueles que, no seu discurso de campanha, eram chamados "pé descalços" e "descamisados" e que seriam os grandes beneficiários. Há uma descrença total.

Agora, em lugar de se colocar essa descrença em cima daquele que prometeu e não cumpre, joga-se em cima do Poder Legislativo. Deriva-se, joga-se perante à opinião pública que o Poder Legislativo é o causador de todos os males que ocorrem no País.

Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna está relacionado com outro que já foi até muito debatido aqui pelo nobre Senador Chagas Rodrigues e outros Companheiros.

Ao observador atento e desapixonado dos rumos do Governo que aí está não pode escapar, no exame de medidas provisórias, o desamor pelos preceitos constitucionais. O Congresso e a imprensa têm sido tribunas por onde se denunciam essas arbitrariedades. O Judiciário já derrubou determinados atos. Todavia, o afã presidencial no setor continua de pé.

Quero referir-me, hoje, ao tema da disponibilidade. Ele ficou regulado, de modo claro, na Constituição, no § 3º do art. 41, nos termos seguintes:

"Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor ficará estável em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo."

Na prática, todavia, abandonou-se essa regra, pela qual se verifica que o conceito de disponibilidade está ligado a desnecessidade do cargo. O que aconteceu? Personalizou-se a disponibilidade, de modo a fazê-la recair sobre os servidores já com tempo de serviço necessário para obter a aposentadoria voluntária.

Posso relatar ao Senado um exemplo desse descalabro.

Há pouco tempo, surgiu o INSS, como um resultado da fusão do INPS e do Iapás. Pois bem. Procuradores dessas duas autarquias foram postos em disponibilidade porque foram considerados desnecessários.

Mas como isso poderia ocorrer? Não se conhecia ainda a estrutura da nova autarquia. Predominou o absurdo, a ausência da lógica, a falta do bom senso.

Por outro lado, é de estarrecer que enquanto antigos e experientes procuradores autárquicos eram lançados à disponibilidade, os advogados credenciados foram mantidos e alguns chegaram, o que parece incrível, a obter o credenciamento às vésperas dos decretos que punham os outros, os estáveis, naquela situação.

Tal situação, Sr. Presidente, não tem a sustentá-la qualquer argumento de ordem técnica ou de ordem moral.

Queixam-se as autoridades de que a União está sendo mal defendida, está sofrendo prejuízos. Quem o diz é o ilustre Procurador Geral da República, em recente entrevista à Folha de S. Paulo, na qual antevê "uma situação catastrófica para a União", caso a Advocacia Geral não seja rapidamente implantada.

Na verdade, a Advocacia Geral já está criada pelo art. 131 da Constituição, mas, falta a lei complementar dispondo sobre sua organização e funcionamento. E o Executivo não tem demonstrado o menor interesse em encaminhar o assunto.

Denuncio, hoje, essas irregularidades, esse comportamento abusivo do Governo, em atingir servidores, desprezitando a Constituição, e ressalto, ao mesmo tempo, as dificuldades acarretadas para a defesa da União com tal comportamento.

O tema está a merecer amplo debate nesta Casa, pela sua relevância e por suas repercussões na vida administrativa do País. Por isso, voltarei a ele proximamente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho, também, a esta tribuna para uma grave denúncia.

Uma vez mais se unem, contra os interesses nacionais, a volúpia das multinacionais e a insensibilidade de tecnoburocratas sem nenhum compromisso com a história de nosso País e a tragédia de nosso povo.

Compreenderá agora o Senado porque na Constituinte tantos e tão poderosos grupos econômicos se bateram contra a nacionalização da distribuição de combustíveis, um negócio estranhíssimo, um negócio de lesa-pátria, pois, para tanto ganharem, a Sheil, a Atlan-

tic, a Esso, a Texaco apenas entram com a nota fiscal.

A Petrobrás produz em nossa terra, compra o óleo no exterior e faz o transporte em condições as mais adversas de mercado internacional e de segurança, como agora, em face da crise do Golfe Pérsico. A Petrobrás refina o óleo e os usineiros produzem o álcool. Os tanques de armazenagem pertencem à Petrobrás, o caminhão-tanque pertence a brasileiros, os postos pertencem a brasileiros.

Repito, a multinacional entra com a nota fiscal, e o lucro certo.

As distribuidoras chegam a auferir 30% da renda bruta de um posto, enquanto o brasileiro proprietário do posto tem de arcar com todos os riscos e custos - mão-de-obra, encargos sociais, tributos, água, luz, cheques sem fundo, seguro, segurança, assaltos, perdas - e ainda emprega milhares de frentistas, sustentando milhares de famílias.

Repito, a multinacional entra com a nota fiscal e o lucro.

Essas multinacionais sonegam combustíveis aos postos para poder obrigar as revendedoras a assinar contratos em seu benefício, inclusive com a cláusula leonina de tornar-se herdeira do posto.

A rede brasileira de revendedores, milhares de brasileiros espalhados por nosso extenso território, à beira de estradas, em regiões ermas, nas cidades, em toda parte, são responsáveis por algo como 300 mil empregos diretos e cerca de um milhão e meio de empregos indiretos, envolvendo milhares de famílias.

É com isso que as multinacionais - com a ajuda de maus brasileiros querem acabar.

Nas multinacionais da distribuição absorvem apenas 3 mil empregados, que ainda serão menos, brevemente.

Em nome da modernização, de uma tal modernidade alienada, essa gente tem o apoio dos tecnocretas do Governo.

Elas mandam e desmandam - mandam no Conselho Nacional do Petróleo, têm amigos poderosos no Ministério da Infra-Estrutura, que, no Governo, está defendendo os interesses do Sindicato.

Sr. Presidente, o insaciável Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combus-

tíveis e de Lubrificantes encaminha ao Senhor Presidente da República um projeto de reforma da política nacional de distribuição de petróleo, que, se aprovado, provocará a destruição da rede brasileira de postos de atendimento.

O projeto - pleito das multinacionais - está na mesa do Presidente da República.

Tenho em mãos uma cópia.

Faço, para o conhecimento da Casa, um resumo do pleito das distribuidoras, destacando alguns de seus pontos, apenas aqueles mais perversos.

O Sindicato quer simplesmente absorver os postos de distribuição e automatizá-los. Isso, de saída, segundo a Petrobrás, levará à falência pelo menos cinco mil postos e reduzirá a menos de 2% a mão-de-obra de frentistas atualmente empregados. A estimativa é de 200 mil desempregados, porque o Sindicato pretende incentivar o sistema self-service nas grandes cidades.

Sr. Presidente, isso em plena e reconhecida recessão é uma perversidade, é uma ação anti-nação e anti-povo.

Com um cinismo revoltante chega o documento do Sindicato a afirmar, na pág. 17, que as grandes distribuidoras absorverão as companhias menores. Ressalto, Sr. Presidente, não se trata mais de absorver os pequenos postos, os postos isolados, mas absorver as próprias redes, as redes menores, as redes não multinacionais.

Querem o controle do transporte interno, de caminhão-tanque, querem mesmo o direito de herança sobre os atuais postos, querem o fim das refinarias estatais.

Querem mais, Sr. Presidente. Querem o fim do preço nacional uniformizado, penalizando as populações mais pobres, encarecendo o transporte, aumentando o custo dos preços de primeira necessidade, querem o fim do Proálcool e a elevação do preço desse combustível até 20% do preço da gasolina.

Essas empresas, todavia, são contumazes sonegadoras de impostos, fraudadoras de frete, condenadas em diversas ações e objeto de investigação, estranha investigação que jamais chega ao fim, pela Polícia Federal, que apura seus "caixas 2".

O plano das distribuidoras de combustíveis, se consumado, terá efeitos sociais dramáticos para os consumido-

res e para os trabalhadores do setor. Vantagens só haverá, e muitas, para a poderosa rede que monopolizará a distribuição e venda, enquanto famílias inteiras terão suas vidas arruinadas. Podemos antever o triste espetáculo de postos funcionando sem os frentistas, substituídos pelas máquinas operadas pelos próprios motoristas. Essas sistema é adotado nos países desenvolvidos, nos quais a situação econômica e social é de pleno emprego, mas no Brasil seria mais um agravante da recessão.

Ademais, as premissas deste plano condenam definitivamente o álcool como alternativa de combustível no Brasil, atingindo a produção de carros à base desse combustível e obrigando à conversão dos motores dos veículos. Este é o insuportável preço a pagar pela desejada liberação dos preços da gasolina e do diesel, proposta pelo Sindicato das distribuidoras.

Inúmeras vezes o País ouviu afirmações oficiais de que a produção de álcool seria estimulada e até intensificada. Nas cíclicas crises do petróleo, como a atual, surge inevitavelmente o coro dos que consideram necessário prestar o álcool, como medida preventiva. Mas o que vemos agora é um movimento contrário, e apoiado por técnicos do Governo.

Esse, o alerta que deixo à Nação e a esta Casa, para que possamos impedir a concretização desse atentado contra a sociedade brasileira, em benefício de pequenos mas poderosos grupos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Borges. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no Plenário.

Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB-PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, fazer um apelo aos Srs. Senadores; aos que estiverem em Brasília, para que compareçam à sessão de amanhã; e, aos que estiverem ainda em seus Estados, que vennham, porque, amanhã, precisamos votar alguns projetos da maior importância.

Devemos votar amanhã, para que saia do Senado, entre outros projetos, esse importante

Projeto de Lei da Câmara nº 69/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

Não preciso dizer, Sr. Presidente, que o art. 39 da Constituição diz:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Portanto, precisamos — e já é tempo — de atender ao dispositivo constitucional.

Há outro assunto, Sr. Presidente, que gostaria de ventilar. Lamento profundamente que o Senhor Presidente da República tenha vetado os quatro projetos da chamada Seguridade Social. Sua Exceléncia vetou o projeto de lei de benefícios, vetou o projeto de lei de custeio, o projeto chamado da saúde e, finalmente, o da assistência social — projetos da maior importância. Que Sua Exceléncia tivesse vetado alguns artigos, muito bem; mas vetar totalmente as proposições, isto é inadmissível num regime democrático. Uma coisa é o direito de voto; outra é o abuso do direito de voto.

Numa democracia, Sr. Presidente, deve prevalecer a vontade da sociedade e ninguém melhor que o Congresso, que abriga representantes das mais diferentes tendências e dos mais diversos partidos, para representar a sociedade. Querer que a vontade de um homem sobrepuje soberana à vontade de um Congresso, livre profundamente antidemocrático é inadmissível. Nós, aqui no Congresso, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, temos aprovado todas as indicações do Senhor Presidente da República para os Tribunais Superiores.

Outro dia, o Senado norte-americano rejeitou uma indicação para a Suprema Corte, ao argumento de que se tratava de um magistrado conservador, que havia feito várias declarações contra a Lei de Aborto. Aqui, no Senado, sempre aprovamos a indicação se o cidadão é honesto. Pouco importa que seja parente ou não do Presidente, pouco importa que tenha idéias conservadoras, liberais ou socialistas. Temos aprovado todas as indicações do Senhor Presidente da República para os Tribunais Superiores do País.

Na Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional, temos aprovado todas as indicações de embaixadores que o Senhor Presidente da República tem feito. Algumas indicações objetiva substituir embaixadores que estão há pouco tempo nos seus postos. Temos aprovado tudo.

Se o Presidente da República insistir nessa política antidemocrática, de acinte ao Congresso e desrespeito ao regime democrático, vetando importantes leis que aqui temos votado, não nos resta outra coisa, Sr. Presidente, a não ser recusar essas indicações, porque também é um direito nosso, e recusar pedidos de suplementação de verbas para determinados órgãos do Poder Executivo.

O Presidente da República está enveredando por um caminho perigoso, esse caminho é velho e também muito conhecido. É o caminho dos ditadores, vem desde César e, recentemente, passou por Hitler, Mussolini e, também, por Stálin. Vivemos um momento de democracia e de liberdade, de respeito aos direitos humanos, de respeito à vontade do povo e aos órgãos do Poder Legislativo, em todos os países.

De modo, Sr. Presidente, que quero condenar esse procedimento do Senhor Presidente da República. O Congresso não vai aceitar isso e, 4, 5 ou 8 Srs. Senadores poderão parar este País e parar o Senado diante desse comportamento insólito do Senhor Presidente da República.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com muita honra, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Lembro-me, perfeitamente, Senador Chagas Rodrigues, dos dias em que tratamos daqueles assuntos urgentíssimos, com aquela velha história de que toda matéria chega ao Senado para ontem. E, a nós, pediam que não emendassemos. Aqui havia comissões de futuros apresentados ou de pessoas já apresentadas, de pessoas de qualquer maneira interessadas no sistema previdenciário, pessoas que solicitavam que não emendassemos. A mesma história, também, com relação ao Código do Consumidor, que teve outro destino. Mas a verdade é que nós cedemos àquela pressa. E cedemos de graça, e cedemos para nada, para que o Presidente da República, irrefleti-

damente, esquecido das consequências sociais do seu tresloucado gesto, o Presidente, sem sensibilidade quanto a isso, na verdade, veio a vetar todos os projetos aqui aprovados, tornando inútil o trabalho da Câmara e mais inútil o trabalho compreensível e manso do Senado Federal, que, inclusive, abriu mão de aplicar as suas emendas exatamente para atender à pressão social feita sobre a Casa. V. Ex^a manifesta uma indignação que tem fundadas razões, uma indignação moral, uma indignação ética, porque, na verdade, não é possível que nesses projetos nada houvesse de aproveitável após o exame pelo Poder Legislativo. Quero solidarizar-me mais uma vez com V. Ex^a pelas posições tomadas. Parece-me que nós estamos aqui como quem monta guarda na defesa dos princípios democráticos. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a, que honrou o meu modesto discurso. Realmente, um homem como V. Ex^a, independente e aferrado a princípios democráticos, não poderia ter senão esse comportamento.

Agora, Sr. Presidente, para encerrar estas breves palavras.

Os jornais de hoje falam na greve dos bancários, com exceção dos servidores do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, que ainda não estão em greve total; parece que fizeram uma paralisação de uma hora, segundo leio nos jornais.

Sr. Presidente, nunca na história social deste País, nem mesmo nos tempos do regime de exceção, nem mesmo nos tempos da segunda ditadura, que foi a de 64, nunca houve, neste País, uma política salarial que prejudicasse tanto os trabalhadores e os servidores públicos, como essa que aí está. Não sei se deveria chamá-la de política salarial, porque ela nada tem de política, é um conjunto de medidas objetivando um arrocho salarial, o pior da história social deste País.

Sr. Presidente, com a greve, esses bancários estão querendo o quê? Não estão pleiteando melhoria alguma, estão pretendendo repor os seus salários, anular as perdas salariais. Só querem isso! Mas o Governo é profundamente insensível. Por outro lado, Sr. Presidente, aí estão as publicações oficiais, demonstrando que nunca na história das instituições financeiras deste País, os lucros dos bancos foram tão altos. A pretexto de combater a infla-

ção, o Governo provoca, incentiva a elevação dos juros — os juros estão atingindo níveis estratosféricos, — e quem ganha com isso são os banqueiros. Pois nós estamos diante desse quadro; nunca os salários foram tão baixos, nunca os lucros dos bancos foram tão altos. E todos sofrem com isso, não só a pequena e a média empresa, como também os industriais deste País, os agricultores, todos os que trabalham, todos os que produzem.

Mas essa é a política do Governo para combater a inflação; achatar salários e elevar os juros que, necessariamente, propiciarião grandes lucros às instituições financeiras.

Quero, pois, nesta hora, pronunciar-me contra essa política de elevação de juros e de achatamento salarial.

O Governo está levando esses nossos trabalhadores ao desespero. Porque, repito, nunca as perdas salariais foram tão expressivas.

Nesta hora, Sr. Presidente, desejo manifestar a minha solidariedade a esses trabalhadores, e faço votos para que o seu movimento de greve — e fazendo greve estão exercendo um direito constitucional — seja vitorioso, e que cheguem a um entendimento com os empresários. Porque a Constituição, Sr. Presidente, assegura a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Ainda não há lei cogitando disso, mas nenhum banco está proibido de se entender com os trabalhadores e com os sindicatos, para assegurar esse direito já previsto na Constituição, e que apenas está dependendo de uma lei ordinária. Encerro aqui estas palavras. Continuo solidário com os trabalhadores em defesa de uma política salarial justa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser breve. O jornal, *Folha de S. Paulo*, do dia 10 de setembro,

traz na página b-3, de Economia, uma manchete dizendo: "Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia".

Nós estamos ouvindo aí, todos os dias, que o Governo pretende acabar com os incentivos fiscais, tanto para a Amazônia, como para o Nordeste. Mas não apresenta outra alternativa, nem um outro caminho para o desenvolvimento dessas regiões.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo precisa fiscalizar os projetos beneficiados com os incentivos fiscais, e não a sua extinção pura e simples, tanto da Sudam como do Finor, na região Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Ronaldo Aragão, o pronunciamento de V. Ex^a é de rara oportunidade, exatamente porque fomos tomados de surpresa com a divulgação pela *Folha de S. Paulo*, na sua página de Economia, dessa inclinação do Governo, através da Ministra da Economia, de extinguir os incentivos fiscais do Finor e do Finam. Nobre Senador, ontem, com a presença e a participação de V. Ex^a, fiz um pronunciamento sobre o Plano de Desenvolvimento do Nordeste, mencionando aquela importância expressiva — vamos ser forçados a reconhecer — de 13 bilhões de dólares, destinados ao desenvolvimento da nossa região. E saiba V. Ex^a que aí está computado o Finor. Se o Plano é recente, foi divulgado no dia 29 do mês passado, se, no somatório dos recursos há exatamente aquele orçário do Finor, como se explica que 10 dias depois o Governo pretenda extinguir o e, já ampliando para a região de V. Ex^a, também o Finam? Acho que realmente há um contra-senso; essa projetada intenção do Governo não se casa com o Plano de Desenvolvimento que foi anunciado há pouco mais de 10 dias no Conselho Deliberativo da Sudene. Acho que V. Ex^a, no seu pronunciamento de hoje, deve mostrar exatamente essas incongruências entre um plano recentemente lançado e aquilo que constitui uma das parcelas de recursos para garantir a execução do Plano de Desenvolvimento do Nordeste. Era esta a observação; nem bem V. Ex^a inicia o seu discurso, e já me apresso em fazer levar a minha solidariedade com a colocação que espero que V. Ex^a desenvolva com argúcia e com a

lucidez que caracterizam os seus pronunciamentos nesta Casa. Não podemos, nem V. Ex^a em relação ao Norte, nem nós em relação ao Nordeste, permitir que se extinga aquilo que representou uma conquista destinada à aceleração do desenvolvimento nacional. E V. Ex^a faz muito bem quando diz: vamos fiscalizar a aplicação dos incentivos, a fim de que não haja distorções na sua aplicação, nunca procurar o caminho que seria mais afrontoso aos nossos anseios de desenvolvimento, que seria a extinção pura e simples desses instrumentos que vão favorecer o crescimento da nossa área geográfica.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, que já foi diretor do Banco do Nordeste e é um homem conhecedor da problemática dos incentivos e também do desenvolvimento da região Nordeste.

Dentro do próprio Governo, segundo o jornal, não há a unanimidade da extinção. O próprio Secretário do Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista, não concorda com as posições da Ministra da Economia e até diz que é preciso que se dê tempo e até a prorrogação por dois ou três anos. Dentro da própria área do Governo, não se tem uma unanimidade nessa decisão. O que se quer com isso? Ninguém sabe. É a extinção simplesmente? E o desenvolvimento regional? Qual é a outra alternativa que apresenta o Governo para substituir? O que me parece é que o Governo tem que agilizar a fiscalização dos projetos. Isso é de responsabilidade do Governo, da Sudene e da Sudam. Mas o que se vê? Não se vê a ação do Governo nesse sentido.

Disse-o muito bem V. Ex^a aqui sobre as diretrizes da ação governamental, que é o plano de diretrizes da ação governamental, apresentado no último dia. O que traz esse plano? A extinção do Finor e do Finam, nada mais, e o Governo não tem outra alternativa. Qual a outra alternativa que apresenta o Governo para o desenvolvimento, para se diminuir as distâncias entre as regiões do Brasil?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos aceitar esse tipo de colocação, de ação do Governo com relação aos incentivos para a Amazônia. Pedimos ao Governo que seja claro nas suas intenções, que diga o que vai substituir no que concerne tanto ao Finor quanto ao Finam.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a aborda, evidentemente, assunto da maior importância para o País, porque, publicada num jornal de expressão e de circulação como é a *Folha de S. Paulo*, sem dúvida, é matéria que interfere na vida econômica, no desenvolvimento regional do Brasil. Felizmente, V. Ex^a, ao mesmo tempo em que acusa o Governo, o defende, porque reconhece que não há nenhuma decisão no âmbito governamental nesse sentido. A *Folha de S. Paulo* especula sobre o assunto. V. Ex^a diz clara, enfática e literalmente que não há unanimidade no Governo. Portanto, não o havendo, não há decisão. É uma matéria em fase de discussão que o jornal publica sob a sua exclusiva responsabilidade, mas não é uma matéria decidida. Não tenho nenhuma dúvida. Acredito, inclusive porque, neste sentido, vem-se comportando o Presidente Collor, durante os seus seis meses de Governo, até com recentes planos para a área de saúde, em relação também ao financiamento da safra agrícola, essas coisas todas. Penso que o Governo, na realidade, não pode se afastar de uma visão geo política da região amazônica, da região nordestina. Portanto, ao contrário, quando a *Folha de S. Paulo* publica uma matéria desse tipo, penso que é saudável, pois as discussões que se fazem no Governo acerca de problemas da magnitude deste que V. Ex^a aborda, se fazem claramente, transparentemente, ao contrário de outros tempos. Dessa forma, congratulo-me com V. Ex^a por abordar questão de tamanha importância, e também o faço na medida em que reconhece — e o faz de maneira honesta — que não é matéria decidida, porque não há unanimidade. É uma matéria que talvez se discuta na medida em que considerarmos serem improcedentes as informações contidas nesta matéria, cuja publicação não discuto. Não considero que a *Folha de S. Paulo* esteja veiculando uma notícia que não seja verdadeira. Parece-me que o fundamental — e V. Ex^a ressalta muito bem — é que se trata de matéria em discussão, porque, como sabe V. Ex^a e todo o País, o Governo Collor está modernizando a economia brasileira. E sabe V. Ex^a, como sei eu — como homem da Amazônia — que os incentivos fiscais na Amazônia não tiveram nenhum resultado prático; não tiveram nenhum resultado

no desenvolvimento daquela região. Talvez parte desses incentivos, ou sua fatia maior, esteja nos bolsos do grande empresariado do Centro-Sul do País, porque no Acre, em Rondônia e na maior parte dos Estados amazônicos não se vê desenvolvimento com incentivo fiscal. Do mesmo modo, tenho certeza de que parte disso aconteceu no Nordeste. De modo que espero, como V. Ex^a muito bem registrou, que o Governo direcione os incentivos para atividades que sejam fundamentais para o desenvolvimento social da nossa região. Nisso, estou do lado de V. Ex^a. Queremos que a região amazônica e a região nordestina tenham incentivos fiscais voltados para o seu verdadeiro desenvolvimento social e, nessa parte, congratulo-me com V. Ex^a pela abordagem de um tema tão sério nesta sessão do Senado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao Senador Odacir Soares pelo aparte.

O que me deixa abismado é que uma publicação num jornal de circulação como a *Folha de S. Paulo* não tenha nenhum desmentido da Ministra da Economia quanto as suas posições. Está aqui:

"Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia."

E nenhum desmentido foi dado quanto a essa matéria. E verdade que não há unanimidade...

O Sr. Odacir Soares — Não há decisão. A matéria não está decidida.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Não está decidida, mas a Ministra não desmente o seu posicionamento.

O Sr. Odacir Soares — Sim, mas temos que reconhecer que a Ministra tem direito de ter as suas opiniões.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Mas não opiniões que venham a prejudicar a região amazônica, porque o desaparecimento, sem nenhuma substituição, do Finam está prejudicando a Amazônia. Porque cabe ao Governo fiscalizar os projetos aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e não a extinção pura e simples do Finam.

O Sr. Odacir Soares — Sim, mas veja bem V. Ex^a: o Governo não tomou decisão alguma, a matéria está sendo discutida, segundo o jornal. Agora, nós temos que admitir que, num processo decisório democrático, as autoridades têm o direito de ter as suas

opiniões. Agora, uma decisão maior, numa matéria dessa importância, e até pelas suas implicações, de se extinguir incentivos fiscais, não será tomada senão em decorrência de uma medida legislativa. Parece-me que as coisas, nos regimes democráticos transparentes, como o que hoje se realiza no Brasil, devem ser discutidas à luz do dia. V. Ex^a tem o direito de ter essa posição, com a qual concordo plenamente. Penso que os incentivos fiscais são essenciais para a nossa região como o são para o Nordeste. Agora, V. Ex^a como eu sabemos que os incentivos fiscais não chegaram a produzir qualquer efeito na nossa região. Não temos em Rondônia, não temos na Amazônia Ocidental nenhum empreendimento de porte médio para cima que tenha sido resultado da aplicação dos incentivos fiscais na nossa região. E sabemos que a Sudam, quase que rotineiramente, antes do Governo Collor, aprovava, em cada uma de suas reuniões, dezenas ou centenas de projetos que se locupletavam com incentivos fiscais que nunca chegavam a nossa região. Deste modo, penso que a Folha de S. Paulo faz bem quando veicula essa matéria, penso que a Ministra tem todo o direito de ter as suas opiniões, mas, afinal, a decisão é do Governo do Presidente Collor. Não será uma decisão isolada da Ministra da Economia.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Odacir Soares, não estou dizendo que o Governo já decidiu. Estou dizendo que quero uma posição clara do Governo. Se a Ministra da Economia tem essa posição, o Secretário de Desenvolvimento Regional tem outra completamente contrária...

O Sr. Odacir Soares — Os dois fazem parte do mesmo Governo.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Justamente. Entretanto, penso que a decisão maior é da Ministra da Economia, não é do secretário, que é um subordinado.

O Sr. Odacir Soares — A decisão é do Presidente Collor. Veja V. Ex^a como se discute democraticamente, neste Governo, essas questões, coisa que não se fazia antes! As medidas eram tomadas de cima para baixo e surpreendiam a todos! Nesse caso, uma matéria desse tipo já tem, necessariamente, que passar pelo Congresso Nacional, ficando, afinal, nas nossas mãos a responsabilidade de extinguir, se for o caso, ou de manter os incentivos. Quero dizer que, como V. Ex^a

muito bem ressaltou, essa política de incentivos fiscais, indiscutivelmente precisa ser revista, porque ela servia para o locupletamento de meia-dúzia de cavalheiros do Sul do País, que terminavam não aplicando os recursos de incentivos nas regiões para as quais esses incentivos estavam legalmente previstos.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Eu me congratulo com V. Ex^a, neste particular, e parece-me que a responsabilidade de fiscalização é do próprio Governo, da aplicação dos recursos e incentivos.

O Sr. Odacir Soares — Conforme V. Ex^a disse, eu concordo.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Parabenizo-me, também, com V. Ex^a quando diz que está contra o fim dos incentivos para a região Amazônica e para o Finor. Parece-me que o que precisa haver é a fiscalização dos projetos e dos recursos para aplicação. Porque o que ocorreu foi a má aplicação dos recursos aprovados para determinados projetos, e o enriquecimento ilícito. Mas cabe ao Governo a fiscalização desses recursos.

O Sr. Odacir Soares — Talvez não fosse apenas a modificação, e sim apenas a própria política dos incentivos fiscais que esteja definida de forma errada; são os pressupostos da política. Não basta a fiscalização. É necessário que esta fiscalização esteja alicerçada nos seus pressupostos. Se a política define um tipo de encaminhamento da utilização dos incentivos fiscais, a fiscalização é uma mera consequência disto. O fato fundamental é que os incentivos fiscais, pelo menos aqueles relativos a Amazônia Ocidental, não produziram nenhum resultado na nossa região. Eu estou com V. Ex^a quando considera importante a fiscalização. Mas entendo também que talvez mais importante que a fiscalização seja o redirecionamento dessa política, que, de uma forma ou de outra, vem se fazendo erradamente na nossa região, e talvez no próprio Nordeste. Já ouvi aqui, neste Plenário, reclamações as mais variadas nesses últimos 8 anos. Não as ouvi apenas agora nesses 6 meses. De 1983 para cá, desde quando me encontro nesta Casa, tenho escutado de quase todos os senadores críticas à política de incentivos fiscais que foi posta em prática por diversos Governos com base na mesma legislação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte, nobre senador?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Darei o aparte a V. Ex^a em seguida.

Continuo, nobre Senador Odacir Soares, e veja só o que diz, segundo o jornal, o Secretário Egberto Baptista, que propõe a manutenção do Finor e do Finam até mesmo em caráter experimental, por mais 2 ou 3 anos, para depois promover uma reavaliação. Ora, o secretário está dizendo que é preciso que a política, que está aí, continue, para que se faça uma reavaliação dos incentivos fiscais. É homem do Governo, segundo o jornal.

O Sr. Odacir Soares — Mas nós concordamos com isso. Quero dizer que não é matéria decidida, é matéria em discussão, transparentemente; é isso que quero dizer. O Governo não decidiu nada, o Governo tem uma questão de tamanha relevância posta à mesa para ser discutida e que vai ser afinal decidida pelo Presidente. Veja V. Ex^a que um homem do mesmo Governo, de um escalão menor, conforme V. Ex^a bem colocou, participa de uma discussão desse tipo e discorda da Ministra da Economia. Veja então V. Ex^a que a coisas estão sendo democraticamente encaminhadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a agora o aparte? Aliás, vou pedir licença ao Senador Odacir Soares. (Risos)

O Sr. Odacir Soares — Tem V. Ex^a a minha licença.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Democraticamente ouço V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Essa expressão: discussão democrática do Governo para tomar decisões, é como se usar seu santo nome em vão.

O Sr. Odacir Soares — Ela já foi menos democrática, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já, já foi menos democrática, já tivemos o Estado Novo, já tivemos o período autoritário, já tivemos várias formas de governo. Infelizmente, conforme dizia Afonso Arinos, em 100 anos de República, tivemos 50 anos de autoritarismo, pelo regime presidencialista, porque temos uma forma imperial de governo...

O Sr. Odacir Soares — Nesses 50 anos o Senador Afonso Arinos participou de quase todos os Governos.

O Sr. Jutahy Magalhães - ... na administração pública brasileira, numa distorção do regime presidencialista.

O Sr. Odacir Soares - Nestes 50 anos, o eminente Senador Afonso Arinos participou de quase todos os governos, democraticamente, e não discordava.

O Sr. Jutahy Magalhães - Está V. Ex^a sendo injusto com quem não pode mais responder, porque V. Ex^a sabe que S. Ex^a foi Líder da Oposição, foi Ministro de Jânio Quadros, por um período muito curto e foi Líder da Oposição da UDN e a UDN que eu saiba não era Governo.

O Sr. Odacir Soares - A UDN foi Governo e várias vezes, S. Ex^a mudava de partido, inclusive. V. Ex^a foi udenista!

O Sr. Jutahy Magalhães - Não seja injusto. V. Ex^a não está querendo fazer aqui a história real; é a mesma coisa V. Ex^a declarar que neste Governo não se tomam medidas de cima para baixo. V. Ex^a está brincando conosco, V. Ex^a não quer que tomemos realmente conhecimento da realidade.

O Sr. Odacir Soares - Em todos os governos se tornam, medidas, isto porque as pessoas são democráticas.

O Sr. Jutahy Magalhães - Agora o que o Senador Ronaldo Aragão está fazendo - porque estou aparteando o Senador Ronaldo Aragão - é um pronunciamento a respeito de um assunto da maior importância para o Norte e para o Nordeste. Está trazendo aqui à discussão, nós temos visto e a prática tem demonstrado que quando existe uma discussão dentro do Governo, tem prevalecido a posição do Ministério da Economia; é isso que a prática tem demonstrado. Se outros fatos ocorrem ao contrário, eu ainda desconheço; o que sei, que vejo nos jornais, é que sempre que há discussão entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia; quando há discussão entre o Ministério do Trabalho e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia; quando há discussão entre os Ministérios Militares e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia. Essa é a política que está sendo seguida, que é única e exclusivamente a questão da inflação, tudo está na decorrência disso. Se a Ministra Zélia achar que, para combater a inflação, é preciso acabar com o Finam e o Finor, acabam; como da mesma forma está procurando acabar com re-

giões do Nordeste. Coloca no seu mapa colorido, e aí já com aquiescência do Sr. Egberto Baptista, que as áreas tais, do Ceará, Piauí e outros, não merecem nenhum investimento, devem ser esquecidos e abandonados à sua própria sorte. Esse o problema que V. Ex^a está trazendo à discussão e está correto porque, se a voz de V. Ex^a for ouvida, será um benefício não apenas à região de V. Ex^a como ao Nordeste. Espero que mais uma vez não se trate aqui de assunto dessa relevância e a cúpula de Niemeyer abafe o som da nossa voz e fique apenas ressoando aqui dentro, e não haja nenhuma ressonância lá fora.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Agradeço a V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, o seu aparte ao meu pronunciamento, dizendo que democraticamente, estamos discutindo, nesta Casa, a problemática muito séria com relação ao Nordeste brasileiro e, principalmente, com relação a minha região, a Amazônia, o problema que é do desaparecimento dos incentivos fiscais.

Repto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: não é questão de fazer desaparecer os incentivos fiscais, é uma questão de fiscalização e do bom emprego dos recursos destinados a esses fundos, é uma questão de investimentos em projetos que realmente venham a trazer benefícios a todas essas regiões, e não em projetos aprovados e que beneficiam somente a meia dúzia.

Aqui ficam meu alerta e minha preocupação, para que as autoridades da Economia, responsáveis por esses problemas, que estão angustiando nossa região e nossa gente, tenham uma definição.

Fico, como diz o gaúcho, no aguardo de uma resposta do Ministério da Economia a respeito de tão importante matéria. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. RONALDO ARAGÃO EM SEU
DISCURSO:

Folha de S. Paulo

Segunda-feira, 10 de setembro de 1990, economia B-3

ZÉLIA QUER FIM DE INCENTIVO
FISCAL PARA AMAZÔNIA

Da Sucursal de Brasília

O Ministério da Economia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional estão divergindo sobre a manutenção dos incentivos fiscais para o Nordeste e a Amazônia. O ministério quer o fim definitivo de todos os

incentivos, mas a secretaria está empenhada em manter o Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) e o Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam). Todos os incentivos estão suspensos pelo governo até 15 de outubro.

Até lá, o ministério e a secretaria precisam encontrar uma posição comum sobre o futuro do Finor e do Finam. "Acho que o Nordeste tem que ser tratado diferenciadamente até o momento em que possa ter condições de diminuir as suas desigualdades em relação ao resto do país", afirma o secretário Egberto Baptista, 40.

O Finor está aplicando neste ano cerca de US\$ 600 milhões no Nordeste. O plano de "diretrizes da ação governamental para o Nordeste - 1991/2000", elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, mantém o Finor como fonte de financiamento para a região. Só em 1991, seriam aplicados 800 milhões de BTN (Cr\$ 48 bilhões) - mesma cifra deste ano.

Para manter os incentivos, Baptista diz que é preciso fazer um "direcionamento" para atingir os objetivos fixados pelo governo para o Nordeste. "Estamos engessando e canalizando os recursos para os pontos-alvo do plano", afirma.

O plano de "diretrizes da ação governamental", apresentado no último dia 30 na reunião da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), enfrenta a oposição de alguns governadores. O secretário diz que a oposição é apenas pública, para garantir a "sobrevivência política". "Eles estão fazendo um discurso anterior à Constituição de 1988", afirma Baptista.

O que alguns governadores rejeitam é o repasse direto de verbas emergenciais para os municípios. Para quebrar a resistência, o secretário está procurando também os principais candidatos a governador da região. O plano já foi apresentado ao candidato Joaquim Francisco (PFL-PE) e nesta terça-feira Baptista se encontra com Ciro Gomes (PSDB-CE), em Fortaleza. Renan Calheiros (PRN-AL) José Agripino Maia (PFL-RN) e Paulo Lustosa (PFL-CE) também estão na agenda do secretário.

Entre as metas do plano estão o assentamento de 300 mil famílias nos próximos cinco anos e a manutenção da área cultivada com cana-de-açúcar, in-

centivando o aumento da produtividade.

O principal argumento do Ministério da Economia para propor o fim dos incentivos fiscais são os resultados obtidos com eles. Segundo Baptista, "o grande esforço de confisco fiscal não deu o resultado que era esperado".

"Vai caber a nós mostrar a essas correntes que tendo diretrizes claras será mais fácil avaliar se está ou não dando certo", completa.

O secretário Egberto Baptista propõe a manutenção do Finor e do Finam até mesmo em "caráter experimental", por mais "dois ou três anos", para depois promover uma reavaliação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, ocupo o microfone, neste momento, para levantar a seguinte questão de ordem antes, com um histórico. Após este dia exaustivo, não após o dia, que ainda está decorrendo, mas após essas horas exaustivas do dia de hoje, Sr. Presidente, compareci a meu gabinete, saindo da sessão, agora, e me vi obrigado a voltar para esta questão de ordem.

Encontrei em seu gabinete, Sr. Presidente, o Ofício-Circular nº 503/90-GDG — Brasília, 10 de setembro de 1990, assinado pelo Sr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Diretor-Geral, em exercício, no Senado Federal.

Sr. Presidente, vim devolver esta circular. O meu gabinete é um lugar de vergonha. Não admito esta inversão de autoridade, em que um Diretor do Senado se dirige ao meu Chefe de Gabinete e o manda da me ciência de providências que S. Ex^a sugere no meu gabinete. Isso não posso admitir.

Com esta questão de ordem devolvo este ofício a V. Ex^a dizendo que o mesmo chegou ao destino errado. Neste Senado há Senadores honrados, Senadores que sabem exatamente quais as suas funções, quais os seus deveres, quais os seus direitos, quais as suas aptidões e quais as suas obrigações. Não posso admitir, em hipótese alguma, que ninguém do Senado Federal se dirija a funcionário do meu gabinete

sem antes se dirigir a mim. Se quer dar ciência ao meu gabinete, pedirá a mim e não mandará ao meu Chefe de Gabinete para que este dê ciência a mim.

Quero também denunciar, aqui, da tribuna do Senado Federal, o clima de terror que se está impondo nesta Casa com antecipação de providências administrativas. Sabemos das ameaças que existem contra os servidores do Senado Federal, primeiro nos jornais e depois por circulares mal e indevidamente encaminhadas aos gabinetes de cidadãos honrados. Não posso admitir isso.

Não sei se V. Ex^a prefere que eu rasgue a circular ou que a devolva a V. Ex^a. Está aqui. Não vou receber isso em meu gabinete.

Sr. Presidente, diga a este Diretor que ao se dirigir a um Senador da República, pelo menos a mim, venha pelas vias legais, e com o devido respeito, porque assim representarei contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —

(Fora do microfone)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Sr. Presidente, ouvi a reclamação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, e dentro da interpretação, dada por S. Ex^a ele teria toda a razão.

Hoje, pela manhã cedo, fui procurado por funcionários desta Casa que, com o objetivo de me mostrar a matéria do Jornal de Brasília, jornal que, infelizmente, eu não recebo em minha casa. Mas fiquei preocupado com a notícia, porque achei que seria uma distorção daquilo que nós sempre procuramos fazer, todos os Senadores, aqui nesta Casa. Tive a informação de que não era aquilo que está no Jornal de Brasília. Por isso eu gostaria que, antes de tomarmos qualquer medida, antes de fazermos protesto, procurássemos conversar com as pessoas indicadas para tratar do assunto, a fim de tomarmos conhecimento de uma realidade, e não apenas discutirmos baseados numa informação, numa impressão que, sei, está se generalizando.

Quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho chega aqui falando com esse tom é porque muitos funcionários estão preocupados com a matéria e devem tê-lo procurado, como eu também o fui, como outros Senadores, acredito, devam ter sido procurados. Mas, entendo que não se está pensando em demitir fulano, sicrano ou beltrano. Pelo que fui informado não é essa a intenção. Entretanto, nem eu tenho condições de afirmar exatamente o que está ocorrendo. Quanto a essa forma de encaminhar o assunto ao gabinete de Senador é uma forma corriqueira de trabalho porque quando um Diretor de Administração tem qualquer assunto de ordem administrativa que abrange o funcionalismo todo da Casa, ele não pode se dirigir ao Senador. Deve dirigir-se ao Chefe de Gabinete e o Chefe de Gabinete leva ao conhecimento do Senador o fato que está em discussão na administração. O gabinete, entretanto, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Senador. É lógico que a pessoa tem que encaminhar. Posso falar isso de cátedra porque quando fui Secretário e tomava uma medida a respeito de problema de recolhimento de carros, o Diretor da Casa tinha que se dirigir ao Chefe de Gabinete para que, através dele, fosse levada a determinação da Administração da Casa ao conhecimento do Senador. Se o Senador aceita ou não, esse é outro problema, porque dentro do gabinete do Senador, inclusive com minha discordância em alguns pontos — falo isso honestamente — mas dentro do gabinete do Senador só quem manda é o Senador, ele que estabelece as normas do seu gabinete, a freqüência do seu gabinete, tudo que diz respeito ao seu gabinete. Discordo dessa idéia mas é o que ocorre aqui no Senado. Então, por isso, Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu fiz questão de falar após V. Ex^a porque entendo que devemos tomar conhecimento de uma realidade daquilo que está ocorrendo. E quanto ao ofício, não é ofensivo a V. Ex^a e nem a nenhum de nós. É uma norma geral da Administração da Casa, para que o Senador tome conhecimento daquilo que a administração está procurando fazer. Se V. Ex^a quiser atender, atende; se não quiser, não atende.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência responde a questão de ordem de V. Ex^a, que, de certa forma, envolve a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a qual eu responderia genericamente, dizendo que fa investigar o assunto.

Já que o assunto foi desenvolvido, quero dizer que essa comunicação, tendo chegado ao meu gabinete - e, no caso, tenho a dupla condição de Senador, como V. Ex^as, ambos Senadores que levantaram questão de ordem, e de membro da Mesa - até cheguei a me inscrever para falar hoje como Senador, e não como membro da Mesa, para tomar uma atitude realmente contra atos de terrorismo que possam parecer semelhantes ao terrorismo do Executivo.

Entretanto, desisti de fazê-lo, por não ter tido tempo de examinar bem a matéria, deixando para examiná-la amanhã e, como Senador, mas não como membro da Mesa, quando me pronunciarei se for o caso.

No entanto, o esclarecimento de V. Ex^a parece perfeitamente pertinente, porque a questão de nível não é diretamente ligada ao Senador, mas, sim, ao gabinete do Senador, para que o gabinete tome conhecimento e leve ou não ao conhecimento do Senador, se bem o entender. Ele não tem nível para se dirigir ao Senador diretamente, dando instruções, de maneira nenhuma.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, como pessoa referida, gostaria de usar da palavra, dentro dos minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Pois não, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE). Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, esta explicação dada pelo Senador Jutahy Magalhães é excelente, mas é injurídica, porque, na verdade, todas as manifestações da administração pública devem ter o encaminhamento de acordo com o nível hierárquico. Se faço a petição no Ceará, dirigida ao Sr. Ministro da Justiça, ela tem que ser dirigida à autoridade do Ministério da Justiça no Ceará, para que esta encaminhe ao Ministério da Justiça ou, talvez até encaminhe ao Sr. Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça para que este encaminhe ao Ministro.

O meu gabinete, em particular, se recusa a tomar conhecimento de toda e qualquer informação que não seja dirigida a mim na condição de Senador da República. Exijo que as comunicações para o meu gabinete sejam dirigidas a mim, que, hierarquicamente, sou a maior autoridade naquele recanto do Senado. Quero dizer também que sou Senador da República com as prerrogativas constitucio-

nais e que o Senado existe em razão dos Senadores e não os Senadores existem em razão dos diretores do Senado. Não posso admitir essa inversão em nenhuma hipótese mesmo que houvesse boa intenção.

Mas não há boa intenção, Sr. Senador Jutahy Magalhães, quando os jornais estampam - e nós não sabemos - "Senado prepara demissão de funcionários", e vem aqui uma longa matéria em que se dá conta de que o Senado vai demitir. Como que o Senado vai demitir e eu, Senador da República, não sei?! Isto é impossível! Sou parte da Casa! Sou parte da Casa e não abro mão das minhas prerrogativas. Não estamos precisando aqui de miniaturas do Presidente Collor. Já basta o Presidente Collor no Poder Executivo. Não há necessidade aqui dessas imitações nem campo para esse terror que internamente se quer impor nesta Casa. Se esta circular chegou a V. Ex^a na condição de membro da Mesa, chegou com duplo desafogo: uma, pela sua condição de Senador, outra, pela sua condição de integrante da Mesa da Casa.

Quero solicitar a V. Ex^a que resolva, em questão de ordem, que correspondência, pelo menos para o meu gabinete, tem que ser dirigida a mim. No meu gabinete não entra nada, exceto correspondência particular, que não seja dirigida a mim. De hoje em diante vai voltar na porta.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a circular a que V. Ex^a se refere talvez seja outra, e não aquela a que me estou referindo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA). Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, já que fui citado nominalmente pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, a quem não apenas admiro, mas com quem mantenho relações de amizade, hoje as mais estreitas possíveis. Apesar de haver uma discordância de posição e principalmente de opinião.

Quando era 1^o Secretário, brincava com meus colegas - o Senador Cid Carvalho talvez tenha ouvido isso de minha parte, o Senador Alexandre

também conhece, por ter exercido essa mesma função - porque achava que cada Senador deveria assumir a 1^o Secretaria durante 15 dias, para tomar conhecimento dos problemas da Casa em geral.

Essa norma, que está em discussão, Sr. Presidente, pode até estar errada, mas é a norma da Casa. Quanto ao fato dessa ameaça de demissões, primeiro, deveríamos procurar informações a respeito do que está ocorrendo de fato. A informação que recebi é de que isso não tem relação com a matéria do jornal.

Agora, como disse anteriormente, não posso afirmar, porque eu também não estive em conversa com uma pessoa diretamente envolvida na questão. Quando se fala em Diretor Administrativo não é o Diretor Administrativo, é a Mesa que é a responsável. O Diretor Administrativo não pode fazer nada se não tiver autoridade dada pela Mesa. Então, a responsabilidade é dela. Não acredito que V. Ex^a, o Senador Alexandre Costa, e outros que fazem parte da Mesa, não conhecem essa questão de demissão. Então, como é que se pode pensar que alguém vai fazer demissão sem a Mesa tomar conhecimento?

Ora, Sr. Presidente, é melhor nos informarmos primeiro antes de tomarmos medidas mais drásticas contra quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Foi exatamente o que o Presidente quis dizer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. A Mesa velará para que S. Ex^a, como todos os Senadores da Casa, tenha a dignidade do seu mandato respeitada.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, dentro da linha do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não ouvi nenhuma questão de ordem levantada nem respondida. Houve uma troca de informações e, nesta linha, quero também colher algumas informações da Mesa, e, ao mesmo tempo, quero fazer um pedido, para que a Mesa esclareça a opinião pública - interna e externa - que exige explicações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este Senado, que é objeto de notícias em manchetes de

que está preparando uma demissão, um corte no seu funcionalismo, este mesmo Senado tem em pleno funcionamento, agora, uma CPI constituída para avaliar, analisar todos os efeitos da reforma administrativa, e, entre esses, as demissões de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo. Tem o Senado, quando constituiu esta CPI, pelo menos a presunção de que há um tumulto e um prejuízo para o interesse público com esses atos de demissões no âmbito do Poder Executivo. No momento em que o Senado está promovendo esta CPI, chamada CPI das Demissões, em cima dos atos do Poder Executivo, notícias continuadas, a terminar com essa de hoje, em manchete, dão conta de que o próprio Senado vai fazer aquilo que está investigando no Executivo.

Então, de duas, uma - e aí vai o meu pedido à Mesa, Sr. Presidente - ou a Mesa dá imediatamente uma explicação cabal, definitiva sobre esta questão, esperando que seja uma negativa, para tranquilizar os servidores da Casa; ou, então, vai permitir uma alteração na resolução que criou a CPI, para incluir, também, nos trabalhos e nas investigações dessa CPI, os próprios atos do Senado e da Mesa, que estão fazendo, neste caso, o mesmo que o Executivo.

É uma coisa surrealista, uma CPI para investigar o próprio Senado. Mas é a lógica, é a coerência que deveríamos ter. O que não se pode é estar ao sabor desses boatos, fundados ou não, há precedentes aqui que levam a isso, inclusive essa quebra de hierarquia apontada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho: a entrevista ruidosa dada, dias atrás, por um dos diretores. Não sei se o Senador Jutahy Magalhães concorda com esse ato. Mas eu estranhei muito, dias atrás, um diretor passar por sobre a autoridade da Mesa e arvorar-se em crítico e disparar uma metralhadora giratória sobre todos os aspectos desta Casa. Achei isso um absurdo. Para mim, houve uma **Capitis diminutio**, foi realmente uma empolgação, talvez - não vou dizer que foi malícia uma empolgação de alguém que acha que vai consertar o mundo, e seria bom que consertasse o mundo. Nós reconhecemos que há defeitos nesta Casa, nós queremos que eles sejam consertados, mas não vamos admitir a subversão de uma hierarquia que é traçada na Constituição e no Regulamento Interno da Casa.

Então, se a Mesa quer assumir os seus atos, assuma. Mas não pode colocar testa-de-ferro.

- Sr. Alfredo Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Com muita honra, nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Causa-me espécie, nesse caso todo, que a Mesa Diretora, no círculo da administração, tome ou deixe se tomem medidas que causam verdadeiro alvoroço quando o Senado da República e o Congresso Nacional estão em recesso branco. Esta Casa estará vazia até o fim do ano. No começo do ano, mudar-se-ão os membros da Mesa e os próprios diretores desta Casa. E, neste momento, vemos medidas tão violentas serem tomadas, o que causa um dissabor, uma intranquilidade não somente entre os funcionários como entre todos os Senadores. Dei este aparte para hipotecar total solidariedade a V. Ex^a e ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Muito obrigado a V. Ex^a

Para concluir, Sr. Presidente, esta Presidência, a Mesa, deve uma explicação a este Plenário e à opinião pública sobre essa questão das demissões, porque é uma contradição o Senado estar investigando demissões do Poder Executivo e prometendo fazer demissões. Portanto, o mesmo terror e o mesmo tumulto que estamos investigando no Poder Executivo o próprio Senado está ameaçando fazê-lo. Se é verdade ou não, compete a V. Ex^a e acreditar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a não ignora que o seu colega que no momento preside os trabalhos da Casa pertence à mesma Comissão da qual V. Ex^a é Relator, Comissão destinada a investigar os abusos do Poder Executivo contra o funcionalismo público em geral.

V. Ex^a também não deve ignorar as posições deste Senador que, neste momento, ocupa a Presidência.

Na verdade, pretendia eu justamente, como disse, tratar da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência responde à questão de ordem de V. Ex^a, que, de certa forma, envolve a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, à qual eu responderia genericamente, dizendo que ia investigar o assunto.

Já que o assunto foi desenvolvido, quero dizer que esta comunicação, tendo chegado ao meu Gabinete - e, no caso, tenho a dupla condição de Senador, como V. Ex^a, que levantaram questão de ordem, e de Membro da Mesa - , até pensei, todavia achei que não tinha todos os elementos. Seria uma levianidade minha tratar da matéria, nem sequer como Membro da Mesa, mas como Senador, sem investigar, primeiramente, todos os seus aspectos, todo o seu contexto. Eu não costumo cometer levianidades...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Espero que V. Ex^a retire a ofensa. Não admito ofensas.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - Não tive a intenção de ofendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a contenha-se nos seus desmandos. Não pode desrespeitar a Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) - Pela ordem.) - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para esclarecer um ponto de vista que não é meu. Parece que estou sendo advogado da Mesa ou do Diretor. Não estou, não. Estou aqui apenas pedindo, primeiro, que se tome conhecimento real da situação, antes de tomarmos posições. Segundo, estou aqui presentes dois componentes da Mesa, que não podem ignorar um fato dessa importância.

Quando se acusa um Diretor, quando se acusa um Ministro, ou diz que o Presidente da República não tem nada com isso, não está correto. O Presidente da República tem responsabilidade. Então, quando aqui se procura acusar uma ação do Diretor não é o Diretor o responsável, ele recebe uma delegação da Mesa, e, se não a recebe, se ele, está extrapolando - como naquele caso citado pelo Senador Mansueto de Lavor, sobre o qual também tive a preocupação de me informar, porque achei estranho o Senador Jarbas Passarinho e também outros Srs. Senadores - a Mesa dá autoridade ao seu Diretor-Geral para falar em seu nome ou não. Se o Diretor não merece a confiança ou não tem a autoridade concedida pela Mesa, logicamente ele é

afastado. Esse é o caminho normal. Mas se ele está falando com autorização da Mesa, o caso é diverso. Ademais, o caso específico, segundo acredito, não tem nada a ver com demissão.

Nós, Senadores e Deputados, votamos a LDO, que determina que se diminuam os recursos com gastos de pessoal, em 10% em relação ao ano passado. A forma para se chegar a essa diminuição tem que ser buscada pela Mesa com a Diretoria da Casa. Não precisa ocorrer demissão. Há projetos em tramitação na Casa que visam diminuir a despesa sem que se faça uma única demissão. Por outro lado, há certas verbas orçamentárias que não se podem exclusivamente cortar em 10% em relação ao que houve no ano passado. Isso é um erro, mas foi votado por nós. Nós votamos! Nós, Deputados e Senadores.

Temos que saber o que votamos, o que determinamos que seja feito. E preciso buscarse isso. Não vamos acusar sem antes nos informarmos. E vamos saber da Mesa. A Mesa irá informar aos Srs. Senadores. Não compete ao Diretor-Geral dar a informação, mas cabe à Mesa dar o esclarecimento aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O assunto está realmente invadindo outros terrenos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas as coisas são repetidas. Aqui foi dada uma explicação pelo Senador Mansueto de Lavor e acho necessário fazer um novo esclarecimento. Nós devemos, com tranquilidade, levar essa questão a bom termo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa está procurando dar o mesmo esclarecimento a V. Ex^a, entretanto, há um excesso de tratamento da matéria, que já se esgotou há muito tempo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas não temos nada mais para votar hoje.

O Sr. Mansueto de Lavor - A Mesa poderia dar uma resposta.

O Sr. Odacir Soares - V. Ex^a teria razão, se não estivesse publicado no *Jornal de Brasília* um ofício encaminhado pelo Diretor-Geral, onde ele não se circunscreve, não se limita a essa questão do corte de 10%. Ele até se adianta e orienta a Mesa naquilo que ela deve fazer, e diz o seguinte: "Sabe V. S^a que o Senado Fed-

ral, por seus dirigentes" - entenda-se Mesa, porque os "dirigentes" do Senado entendam-se, é a Mesa Diretora. Ele se antecipa e diz o que a Mesa deve fazer, "precisa adotar uma série de providências para adequar-se à realidade e às necessidades desse novo momento da vida nacional". E mais adiante diz assim: "Ao Poder Legislativo" - já fala pelo Poder Legislativo - "o mínimo que se pode exigir é o exemplo de acatamento e respeito aos diplomas legais que produz, senão será o caos". Na realidade, V. Ex^a tem razão, porque a pedra de toque dessa questão toda é o problema da adequação à LDO. Só que ele não precisava fazer uma carta tão extensa, emitindo conceitos sobre decisões que são restritas à Mesa. Eu me surpreendo quando se traz uma matéria dessa dimensão para o Plenário e a Mesa, que está aqui presente, simplesmente não dá os esclarecimentos necessários. O que me surprende sinceramente é isso, porque o Senador Pompeu de Sousa diz que vai fazer um discurso amanhã sobre esse assunto, mas, esse é o fato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - No caso, parece-me aquela história do "papai, mande-me dinheiro", isto é, a maneira como se lê um telegrama. Pode ser considerado ofensivo ou carinhoso pelo tom que a própria pessoa dá à leitura do telegrama.

O que V. Ex^a está lendo, considerando que ultrapassou, extrapolou os seus direitos, penso que não. Pelo tom que recebo, não se trata disso, talvez, porque conheça um pouco da intenção, pelo que me foi dito, pois procurei saber. Não a conheço inteiramente. Talvez por conhecer um pouco da intenção possa olhar, possa ler uma carta dessa com outra tonalidade, considerando que a intenção é completamente diferente da que V. Ex^a está interpretando.

O Sr. Odacir Soares - Estou aqui apenas interpretando o Português, não estou analisando a intenção subjetiva do autor da carta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a está dentro de uma interpretação. Não me ofendo com esse texto. Não é ofensivo para mim.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Gostaria de ouvir o Senador Mansueto de Lavor, caso contrário, S. Ex^a vai pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, permita à Mesa uma pequena explicação.

O tal ofício-circular, que me chegou através do meu Chefe de gabinete, não é dirigido a nenhum de nós. É dirigido pelo Sr. Diretor-Geral, em exercício, Antônio Nantes de Oliveira, que substitui o Diretor-Geral, ex-Senador Passos Pôrto, ao Presidente do Sindilegis. Trata-se de algo que não atinge nem a Mesa nem aos Srs. Senadores. É uma comunicação entre o Diretor-Geral, sobre assunto puramente interno, e o Diretor do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo. Eu ia examinar este assunto, conforme a notícia que saiu hoje no *Jornal de Brasília*; dispunha-me até a tomar a mesma iniciativa que assumiu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, protestando veementemente, porque acho isso um absurdo.

Não podemos de maneira alguma - e afi não manifesto uma posição da Presidência, mas uma opinião pessoal - deixar o Senado se rebaixar a esse ponto de ser o suplente desse rapaz que estamos investigando, o Sr. João Santana, não, não somos isso, não queremos ser, não admitimos, a nossa dignidade não nos permite isso.

Portanto, há uma tempestade num copo d'água, porque é apenas um copo d'água. Eu ia investigar e verificar qual foi a extração que houve. Apenas isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permita-me Sr. Presidente para encerrar, ouvir o Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Jutahy Magalhães, a pergunta que faria, não a V. Ex^a, mas à própria Mesa, se não fosse exigir muito, seria que nos desse pelo menos uma informação: se alguma vez, neste ano, houve alguma reunião da Mesa para tratar de corte de pessoal da Casa, pelo menos isso.

O SR. Presidente (Pompeu de Sousa) - A resposta é não. Não houve nada disso. Tem havido estudos, que ainda estão sendo feitos, não sobre este assunto específico, mas sobre a reforma administrativa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O problema, Sr. Presidente, é que devemos ter bom humor nessa hora, porque esta Casa é muito diferente da outra, em que um maior número, às vezes, leva à exaltação e nós, aqui,

sempre temos tranqüilidade nas discussões.

Queremos, neste instante, trazer a questão a sua normalidade. Não é possível. Aí está o Senador Alexandre Costa que vai falar - a Mesa não tem o menor conhecimento desta questão. Como se pode falar contra tudo isto aí?

Sr. Presidente, espero que não me citem mais, para que eu não volte mais a este microfone.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sinceramente não comprehendo por que tanta celeuma em torno de assunto sem qualquer importância. Debatemos, há pouco mais de uma hora, tema de grande importância: o editorial do Jornal do Brasil, que vem sendo transscrito em todos os jornais nacionais, insultando da maneira mais bárbara o Congresso Nacional.

Neste assunto, não vi este ardor, a não ser dos Senadores Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor e Mauro Benevides. Ninguém mais julgou a coisa tão improitante. Por que achar tão importante um ofício de um diretor - que não se dirige a Senador, que não trata mal ao Senador, que não tem condições de dar solução alguma a problemas administrativos do Senado -, que sabe que o poder de nomear e de demitir nas Casas do Congresso Nacional só cabe a um cidadão, o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do Senado Federal? Somente S. Ex^a pode nomear, só ele pode demitir, sem dependências. E nisso me permito divergir do meu professor, do meu amigo, de quem sou grande admirador, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando S. Ex^a diz que não pode admitir que aqui se demita sem que ele tenha conhecimento.

O poder administrativo da Casa não tem obrigação de dizer aos Srs. Senadores sobre a maneira como administrar. Nem tem que avisar aos Srs. Senadores a quem deve demitir e a quem deve nomear. Absolutamente. Isso não está escrito em lugar nenhum.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Peço a V. Ex^a me permita terminar, talvez V. Ex^a nem me aparteie, porque vou concluir e responder ao que V. Ex^a quer.

Então, estabeleceu-se essa celeuma tremenda. O Senador Mansueto de Lavor pede que se esclareça. Pois bem: nestes dois anos, nunca a Mesa se reuniu para discutir a demissão de um funcionário público da Casa, tampouco para colocá-lo em disponibilidade, tampouco para imitar os atos do Governo Collor. Não. No dia em que a Mesa Diretora do Senado resolver fazer imitações, para colocar funcionários em disponibilidade e demiti-los, delas eu não farei mais parte.

Não é vedado, nunca foi vedado a qualquer Senador entrar, sem pedir licença, no Gabinete do Presidente da Casa ou no Gabinete de qualquer Membro da Mesa Diretora. Ora, se não é preciso audiência, se é facultado a qualquer Senador entrar no Gabinete de qualquer Membro da Comissão Diretora, não vejo por que se acreditar nos boatos de corredores, analisarem-se ofícios, da maneira como se deseja, dirigidos a funcionários, - que, como diz o Senador Jutahy Magalhães, foi até quase iniciativa implantada quando S. Ex^a era Primeiro Secretário, e até muito bem implantado -, ofícios dirigidos aos Chefes de Gabinete e estes transmitiram aos seus superiores o que a Administração desejava.

Logo, o Senador não pode, absolutamente não pode, acreditar que aqui se vai repetir o que se vem repetindo no País, demitindo-se, colocando-se em disponibilidade funcionários concursados com 10, 15, 20 anos de serviço; permitindo que outros com 2 ou 3 anos continuem no serviço público, num processo praticamente discriminativo, desorganizado, ou sem critério, como queiram; coloquem a onde quiserem, mas num destes três lugares tem que ser colocado. O Senado não fará isso. Não tem condições de fazê-lo. O Senado não irá demitir ninguém, o Senado não colocará ninguém em disponibilidade; o Senado não demitirá ninguém, a não ser aqueles que transgredirem o Regulamento Administrativo da Casa, não os cumprindo, iniciativa que é natural na administração pública, não só do Senado, como da Câmara, ou em qualquer outra repartição pública.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Agora concedo o aparte ao meu queri-

do amigo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Senador Alexandre Costa, quando digo que é impossível que se vá demitir no Senado sem que um Senador saiba, estou coberto de razão. A aptidão de nomear leva à aptidão de demitir, nos casos em que isto seja possível legalmente. Claro que isto é da competência do Presidente do Senado, mas S. Ex^a está restrito à lei, e não é possível que um jornal de Brasília possa antecipar-se a um Senador nessa informação. E isto que eu quis dizer e estou dizendo. Na verdade, é inconcebível que se cogite, no Senado, de nomear, ou demitir, ou de qualquer providência, de tal sorte que o integrante do Senado ignore ou venha a saber disso através da imprensa. Há uma transgressão total, Senador Alexandre Costa, e não podemos esconder isto. Há o poder hierárquico e há o poder disciplinar, que estão grandiosamente ofendidos por esse ofício-circular, inclusive pela publicidade dada a um ofício sem a autorização do Presidente do Senado. Para essa matéria ser publicada licitamente, deveria ter a autorização do Presidente do Senado, com ou sem nariz quebrado. A autorização do Presidente do Senado tinha que constar dessa matéria. Hoje, os jornais publicam matéria contra o Congresso Nacional, igualzinha a uma contra a qual protestei, sem que saibamos de onde saem os recursos para essas matérias pagas, nem a que isso se destina, nem qual o objetivo que se deseja alcançar. E esta matéria, que mostro a V. Ex^a da minha tribuna para a sua, é uma transgressão, e é idêntica às matérias pagas contra a honra e a dignidade coletiva do Congresso Nacional. Esse Diretor-Geral está exorbitando. Ele está exorbitando. E faço o que posso fazer. No meu Gabinete não entra correspondência desse cidadão se não for enviada pelo Presidente do Senado. No meu gabinete, não entra! Ignorarei toda e qualquer providência que não seja dirigida a mim pela pessoa adequada. Sabe por quê, Senador Alexandre Costa? Porque sou Senador da República, como V. Ex^a é Senador da República. Porque temos nossos direitos, nossos deveres, nossas aptidões. O Senado somos nós. O Senado não é esse edifício; o Senado não é um conjunto de regras e normas sem a pessoa humana. A razão do Senado é a representação dos Estados. Nós somos os Estados, nós somos a Federação. E os Estados e a Federação exigem respeito nesta hora em que falo. Pode parecer muito

natural, dentro de um espírito meramente pragmático, que um diretor se dirija a um chefe de gabinete e diga como deve proceder, como deve dedurar, como deve fiscalizar, como deve ser quinta-coluna dentro do gabinete. Isso pode parecer muito natural a quem quer que seja, mas a mim isso não me parece natural e é um direito meu de não ter esse convencimento, e eu não tenho esse convencimento. V. Ex^a, com a sua experiência, simplifica: nada vai acontecer sem a autoridade competente, que é o Presidente do Senado, para nomear e para demitir, competência limitada na lei. O Presidente do Senado, o povo o elege, e nós o elegemos para a Presidência do Senado; portanto, está sujeito a nós à nossa ética, à nossa visão moral, às responsabilidades do Colegiado. Não elegemos aqui nenhum imperador; o Presidente do Senado não é imperial, não é uma figura imperial! Na verdade, esses atos adotados pela Mesa, via Presidente, que é a pessoa que corporifica o ato; na verdade, esses atos são de responsabilidade da Casa. Eu tenho o direito de impugnar, eu tenho a aptidão de impugnar; eu posso representar e no momento oportuno, se a Presidência do Senado transgredir ou quer aqui demitir ao arrependimento, Eu digo claramente a V. Ex^a que, como Senador da República, não vou concordar, nesta Casa, com a prática daqueles atos, para cuja investigação convocamos uma Comissão de Inquérito, porque não somos idiotas! Era o aparte que tinha a dar a V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço, nobre Senador.

Eu sejava esclarecer que não sou Presidente da Casa; sou o 2º Vice-Presidente da Casa, no exercício da Presidência.

Nenhum Senador pode queixar-se das atenções que dispenso a todos, sem exceção, toda vez que sou procurado. Acho que o tranquilei. V. Ex^a tem razão. V. Ex^a encontrará em mim, no exercício da Presidência, todo o apoio como Senador da República que V. Ex^a é. O Senado existe em função dos Senadores e, dentro do Regulamento Administrativo e dentro das nossas funções, há de se lhes dar as condições para que tenham autoridade e os meios necessários para exercerem aqui as suas representações.

Logo, não havendo planos de demissões, não havendo planos de colocar funcionários em disponibilidade nenhum plano

de punição de funcionários, trata-se, portanto, de uma fábrica de boatos, cuja origem não só desconheço como pouco me interessa de onde possa surgir, porque, se sou hoje o Presidente da Casa e sei que não vou demitir, não vou colocar em disponibilidade e não vou punir funcionários, pouco importa que os jornais publicuem que isto vai acontecer.

Não sei se V. Ex^a está satisfeito com as explicações que dei.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Mais que satisfeito. Inclusive porque os funcionários se tranquilizam com a palavra de V. Ex^a. Seria interessante que a Mesa restabelecesse o princípio hierárquico e disciplinar, mandando recolher essas circulares, para que sejam elaboradas em termos e dirigidas às pessoas adequadas. Isso é que seria interessante. Agradeço a atenção de V. Ex^a, e devo dizer que é um dos nossos melhores Companheiros. Ainda hoje referi-me a V. Ex^a por uma atitude adotada no momento em que presidia o Senado. Quando faz esses reparos, V. Ex^a mostra, acima de tudo, o preparo que tem, pelos seus longos anos de carreira parlamentar, e, acima de tudo, pelo exercício direto da autoridade que a lei lhe há conferido, autoridade bem usada, moderadamente, nos momentos em que teve oportunidade de assim fazer. Faço justiça a V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Espero que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho faça também justiça ao Colega que no momento, na qualidade de 3º Secretário, preside os trabalhos e procurou esclarecer plenamente ao Plenário, dizendo que não há nada, desmentindo tudo isso.

Em suma, vamos encerrar o assunto shakespearianamente.

Shakespeare escreveu uma comédia *Too much noise about nothing*, barulho demais a respeito de nada. Nada há.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Logo em seguida à Ordem do Dia, concederei a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que estava ausente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 164, DE 1990

Dá nova redação ao Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa —, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa —, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Do Direito de Resposta

Art. 29. Toda pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido, citado ou referido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão, ou ainda a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicular fato inverídico ou errôneo, tem direito a resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser solicitada:

I — pela própria pessoa ou por seu representante legal;

II — pelo cônjuge, ascendente, descendente ou colateral;

a) se o ofendido não se encontra no país; e

b) se a divulgação ofende pessoa falecida, ainda que o falecimento seja posterior à ofensa

III — pelo Ministério Público:

a) aos que o solicitem por não terem meios de intentar a ação; e

b) quando julgar oportuno.

§ 2º O pedido de resposta ou de retificação deve ser formulado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão considerada ofensiva, sob pena de decadência do direito.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I — na publicação da resposta, ou retificação, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo espaço, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dias normais;

II - na transmissão da resposta, ou retificação, lida pelo ofendido ou por quem ele indicar, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou

III - no caso de agência de notícia, na dimensão ou duração igual à da notícia ofensiva.

§ 1º As condições referidas no inciso deste artigo prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, conforme o veículo através do qual se realizou a ofensa.

§ 2º A resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, ressalvadas as decisões judiciais.

§ 3º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, que contenha comentários em caráter de réplica, assegura ao fendido direito a nova resposta.

Art. 32. O pedido de resposta ou retificação será atendido:

I - em 24 horas do seu recebimento pelo jornal, emissora de radiodifusão, ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário;

III - na edição seguinte do mesmo programa, quando este não for diário, no caso de emissora de radiodifusão.

§ 1º Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos neste artigo, o ofendido poderá exigir, judicialmente, sua publicação ou transmissão.

§ 2º Ao ajuizar a petição o ofendido a instruirá:

a) com exemplar da peça questionada, seja texto ou foto, ou descreverá a transmissão incriminada; e

b) com o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas.

Art. 33. Resolvem-se em perdas e danos as ofensas e também a denúncia caluniosa.

Art. 34. Será negada pelo veículo de comunicação a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressão caluniosa, difamatória ou

injuriosa sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivo, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando faltar legitimidade ao requerente;

IV - quando tiver por objeto crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria à pessoa do autor ou a terceiro.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora apresentamos visa a alterar profundamente o Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 - Lei de Imprensa. Este capítulo trata especialmente do Direito de Resposta, mecanismo indispensável para a defesa daqueles que possam ser atacados, indevidamente, pelos meios de comunicação.

Há entre os brasileiros que se dedicam ao estudo deste assunto duas posições distintas. - De um lado, ficam os que pretendem a pura e simples eliminação da lei na sua totalidade, por considerá-la arbitrária. De outro, estão os que, embora conscientes da natureza anti-democrática desta lei, gerada num período de autoritarismo, acreditam que deva ser mantida uma legislação específica para a imprensa. Esta última postura é compartilhada pela grande maioria dos que se preocupam com o tema.

A Federação Nacional dos Jornalistas, segundo tenho conhecimento, também adota essa posição, embora considere mais adequada a substituição da Lei de Imprensa em sua totalidade, ao invés da modificação de apenas um capítulo.

A esse respeito, concordo com a ideia de que a Lei nº 5.250, inegavelmente antidemocrática, precisa de uma ampla reforma. Entretanto, até que se alcance esse objetivo, acredito que a regulamentação do Direito de Resposta será de extrema importância para que as vítimas dos "crimes de imprensa" tenham real oportunidade de defesa.

Propomos uma nova regulamentação para o Direito de Resposta, porque temos certeza de que este dispositivo tem que ser imediatamente aprimorado

pois é o único meio de defesa legítimo de que dispõem os que são injustificadamente atacados pelos veículos de comunicação e que não possuem condições financeiras para retrucar através das chamadas "matérias pagas". Garantindo seu direito, o ofendido tem o mesmo tempo ou espaço no meio de comunicação utilizado pelo ofensor.

Segundo Freitas Nobre, no livro Comentários à Lei de Imprensa, quem melhor definiu o Direito de Resposta foram os professores Fernand Terrou e Lucien Solol no livro "Le Droit de L'Information":

"O estabelecimento de uma verdadeira responsabilidade da imprensa, que é a contrapartida mas, também, a garantia de sua liberdade, comporta inevitavelmente a adoção de medidas destinadas a reprimir, a fixar sanções para os abusos que podem ser cometidos, a punir aqueles que se tornaram culpados destes abusos. Mas, é desejável que se limite o mais possível esta intervenção do aparelho repressivo. É melhor prevenir que curar. A cura, no caso, chega a restringir a liberdade de expressão, e sejam quais forem as precauções tomadas para limitar estas restrições, elas são sempre lamentáveis. Ora, existe justamente no domínio da informação um meio de prevenção de um interesse todo particular. O uso deste meio não traz, de nenhuma maneira, lesão ao direito de expressão: ao contrário, ele o favorece, pois que aumenta o volume da informação, multiplica as fontes, facilita o debate.

Este meio é o direito de resposta ou de retificação.

Não seria demais insistir sobre a importância desta instituição. Ela já foi adotada e num grande número de legislações nacionais e, sobre o plano internacional, ela apareceu como o meio mais apropriado de lutar contra o abuso o mais gritante, o mais perigoso da liberdade de expressão: a difusão das notícias falsas."

Polêmica Antiga

A preocupação com o Direito de Resposta é muito antiga. Diz Freitas Nobre que a discussão aflorou bem antes da promulgação da Lei Francesa, de 1822, sobre o assunto. É cito um caso ocorrido com os irmãos Andrada, em 1826, na imprensa francesa. Os políticos brasileiros foram tachados de "conselheiros da violência e do mal" por um jornalista francês, Loy, que alguns diziam estar a serviço dos escravocratas brasileiros. O artigo foi publicado no jornal *L'Independent*, da cidade de Lyon. Os três Andradas redigiram uma resposta e pediram sua publicação ao jornal *lionês*, que a recusou. Os Andradas recorreram então à Justiça que determinou a publicação da resposta.

Situação Internacional

Quanto à situação do Direito de Resposta, podemos dividir os países em três grupos: o primeiro, onde existe não só o Direito de Resposta mas também o de Retificação; o segundo, onde se reconhece apenas o Direito de Resposta; e o terceiro grupo, onde não há legislação específica sobre o assunto, levando os magistrados, em tais casos, a basear suas decisões em normas gerais do Direito Penal ou Civil.

Não existe nem Direito de Resposta nem de Retificação na Inglaterra, Holanda, Suécia, Estados Unidos, Argentina, Venezuela e Bolívia.

Possuem Direito de Resposta e de Retificação a França, Líbano, Espanha, etc. O Brasil está entre os países que garantem o Direito de Resposta tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica.

Este projeto tem como objetivo único a edição de uma lei justa e moderna para intervir neste setor tão importante em nossos dias e da comunicação social.

Propostas

Entre as modificações sugeridas, destacam-se:

No caput do art. 29, sugerimos a inclusão da expressão **citado ou referido**, alargando assim a aplicação da lei, que previa apenas a resposta para quem fosse acusado ou ofendido. A alteração proposta, existente em várias outras legislações, visa a coibir cítacões ou referências maldosas ou ambíguas que prejudiquem a honra ou a dignidade dos apontados.

Ainda no art. 29, propomos que o Ministério Públco também possa exigir o Direito de Resposta em nome daqueles que solicitem o exercício desse direito; ou quando os próprios integrantes do Ministério Públco o julguem oportuno. Assim, abrimos a porta para que também o Ministério Públco, a quem cabe a defesa da lei, possa atuar quando os veículos de comunicação, por exemplo, atacarem pessoas que não possam se defender. O caso mais comum seria o de cidadãos honestos chamados de marginais ou bandidos, nas páginas de jornais sensacionalistas, só porque estão desempregados. Isso ocorre com grande freqüência, em geral atingindo trabalhadores mais humildes.

Excluímos, através deste Projeto os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 30 da Lei nº 5.250, porque estabelecem situações em que o magistrado pode melhor julgar, recorrendo ao Código de Processo Civil. Já o § 7º foi suprimido pela sua essência antidemocrática.

No art. 3º, item II, estabelecemos que a resposta a ser dada, em emissoras de rádio ou televisão, será "lida pelo ofendido ou por quem ele indicar". Queremos com isso evitar que o ofendido possa ter sua resposta deturpada ao ser lida.

No item a, § 2º, do art. 32, prevê-se que, para reclamar judicialmente, o ofendido deverá apresentar "a peça questionada; seja texto ou foto". Com a inclusão da palavra foto queremos ampliar o direito de resposta aquelas pessoas prejudicadas na sua honra ou conceito público por fotografias maliciosas ou por foto-montagens. Um caso que nos ocorre diz respeito às sessões plenárias do Congresso que ayançam madrugada a dentro. As vezes são mostradas fotos de parlamentares cansados, dormindo, sem um texto que explique que tais fotos foram tiradas pela madrugada quando deputados e senadores estão exaustos.

Com o art. 33, deixamos aberta a porta para que dirigentes de veículos de comunicação possam ser resarcidos quando tiverem publicado respostas indevidas. O artigo coíbe, também eventual abuso daqueles que quiserem usar indevidamente o instituto do Direito de Resposta.

O assunto é polêmico, mas sua regulamentação é inadiável.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990.
Senador Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.250
DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

CAPÍTULO IV

Do Direito de Resposta

Art. 29. Toda pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão ou a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicular fato inverídico ou errôneo, tem direito a resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser formulada:

a) pela própria pessoa ou seu representante legal;

b) pelo cônjuge, ascendente, descendente e irmão, se o atingido está ausente do País, se a divulgação é contra pessoa morta, ou se a pessoa vivida faleceu depois da ofensa recebida, mas antes de decorrido o prazo de decadência do direito de resposta.

§ 2º A resposta, ou retificação, deve ser formulada por escrito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão, sob pena de decadência do direito.

§ 3º Extingue-se ainda o direito de resposta com o exercício de ação penal ou civil contra o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias, com fundamento na publicação ou transmissão incriminada.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I - na publicação da resposta ou retificação do ofendido, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo lugar, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dia normais;

II - na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou

III - a transmissão da resposta ou da retificação do ofendido, pela agência de notícias, a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida a notícia que lhe deu causa.

§ 1º A resposta ou pedido de retificação deve:

a) no caso de jornal ou periódico, ter dimensão igual à do escrito incriminado, garantido o mínimo de 100 (cem) linhas;

b) no caso de transmissão por radiodifusão, ocupar tempo igual ao da transmissão incriminada, podendo durar no mínimo um minuto, ainda que aquela tenha sido menor;

c) no caso de agência de notícias, ter dimensão igual à da notícia incriminada.

§ 2º Os limites referidos no parágrafo anterior prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, não podendo ser acumulados.

§ 3º No caso de jornal, periódico ou agência de notícias, a resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, cabendo o custo da resposta ao ofensor ou ao ofendido, conforme decisão do Poder Judiciário, se o responsável não é o diretor ou redator-chefe do jornal, nem com ele tenha contrato de trabalho ou se não é gerente ou proprietário da agência de notícias nem com ela, igualmente, mantenha relação de emprego.

§ 4º Nas transmissões por radiodifusão, se o responsável pela transmissão incriminada não é o diretor ou proprietário da empresa permissionária, nem com esta tem contrato de trabalho, de publicidade ou de produção de programa, o custo da resposta cabe ao ofensor ou ao ofendido, conforme decisão do Poder Judiciário.

§ 5º Nos casos previstos nos §§ 3º e 4º, as empresas têm ação executiva para haver o custo de publicação ou transmissão da resposta daquele que é julgado responsável.

§ 6º Ainda que a responsabilidade de ofensa seja de terceiros, a empresa perde o direito de reembolso, referido no § 5º, se não transmite a resposta nos prazos fixados no art. 31.

§ 7º Os limites máximos da resposta ou retificação, referidos no § 1º, podem ser ultrapassados, até o dobro, desde que o ofendido pague o preço da parte excedente às tarifas normais cobradas pela empresa que explora o meio de informação ou divulgação.

§ 8º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, juntamente com

comentários em caráter de réplica, assegura ao ofendido direito a nova resposta.

Art. 31. O pedido de resposta ou retificação deve ser atendido:

I - dentro de 24 horas, pelo jornal, emissora de radiodifusão ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário.

§ 1º No caso de emissora de radiodifusão, se o programa em que foi feita a transmissão incriminada não é diário, a emissora respeitará a exigência de publicação no mesmo programa, se constar do pedido resposta de retificação, e fará a transmissão no primeiro programa após o recebimento do pedido.

§ 2º Se de acordo com o art. 30, §§ 3º e 4º, a empresa é a responsável pelo custo da resposta, pode condicionar a publicação ou transmissão à prova de que o ofendido a requereu em juízo, contando-se dessa prova os prazos referidos no inciso I e no § 1º.

Art. 32. Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos no art. 31, o ofendido poderá reclamar judicialmente a sua publicação ou transmissão.

§ 1º Para esse fim, apresentará um exemplar do escrito incriminado, se for o caso, ou descreverá a transmissão incriminada, bem como o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas, requerendo ao juiz criminal que ordene ao responsável pelo meio de informação e divulgação a publicação ou transmissão, nos prazos do art. 31.

§ 2º Tratando-se de emissora de radiodifusão o ofendido poderá, ousrossim, reclamar judicialmente o direito de fazer a retificação ou dar a resposta pessoalmente, dentro de 24 horas, contadas da intimação judicial.

§ 3º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de 24 horas, mandará citar o responsável pela empresa que explora meio de informação e divulgação para que, em igual prazo, diga das razões por que não o publicou ou transmitiu.

§ 4º Nas 24 horas seguintes, o juiz proferirá a sua decisão, tenha o responsável atendido ou não à intimação.

§ 5º A ordem judicial de publicação ou transmissão será feita sob pena de multa, que poderá ser aumentada pelo juiz até o dobro:

a) de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia de atraso na publicação nos casos de jornal e agências de notícias, e no de emissora de radiodifusão, se o programa for diário;

b) equivalente a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia de intervalo entre as edições ou programas, no caso de impresso ou programa não diário.

§ 6º Tratando-se de emissora de radiodifusão, a sentença do juiz decidirá do responsável pelo custo da transmissão e fixará o preço desta.

§ 7º Da decisão proferida pelo juiz caberá apelação sem efeito suspensivo.

§ 8º A recusa ou demora de publicação ou divulgação de resposta, quando couber, constitui crime autônomo e sujeita o responsável ao dobro da pena cominada à infração.

§ 9º A resposta cuja divulgação não houver obedecido ao disposto nesta lei é considerada inexistente.

Art. 33. Reformada a decisão do juiz, em instância superior, a empresa que tiver cumprido a ordem judicial de publicação ou transmissão da resposta ou retificação terá ação executiva para haver do autor da resposta o custo de sua publicação, de acordo com a tabela de preços para os seus serviços de divulgação.

Art. 34. Será negada a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressões caluniosas, difamatórias ou injuriosas sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivos, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando versar sobre fatos ou publicações oficiais, exceto se a retificação partir de autoridade pública;

IV - quando se referir a terceiros, em condições que criem para estes igual direito de resposta;

V - quando tiver por objeto crítica literária, teatral,

artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações do ofendido para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 36. A resposta do acusado ou ofendido será também transcrita ou divulgada em pelo menos um dos jornais periódicos ou veículos de radio-difusão que houverem divulgado a publicação motivadora, preferentemente o de maior circulação ou expressão. Nesta hipótese, a despesa correrá por conta do órgão responsável pela publicação original, cobrável por via executiva.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício nº S/45, de 1990 (Nº 13.926/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.125.000.000 (cinco bilhões e cento e vinte e cinco milhões) de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 332, DE 1990

Nos termos do art. 56, II, da Constituição Federal e do art. 43, II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a fim de tratar de interesse particular, pelo prazo de 125 dias, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. - Senador Teotonio Brandão Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 215, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical de que tratam os arts. 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Humberto Lucena
2. Márcio Lacerda
3. Mansueto de Lavor
4. Lourival Baptista
5. Wilson Martins
6. José Paulo Bisol
7. Raimundo Lira

Suplentes

- Gilberto Miranda
Cid Sabóia de Carvalho

Deputados

- Severo Gomes
João Lobo
Márcio Berezoski
Nelson Wedekin
João Menezes
1. Mário Lima
 2. Francisco Amaral
 3. Nilson Gibson
 4. José Lins
 5. Stélio Dias
 6. Geraldo Campos
 7. César Cals Neto

Carlos Vinagre

José Melo

Harlan Gadelha

José Moura

Evaldo Gonçalves

Sigmarinha Seixas

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12/09 - Designação da Comissão Mista

Dia 13/09 - Instalação da Comissão Mista

Dia 15/09 - Prazo final da Comissão Mista

Dia 30/09 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 216 e 217, de 1990, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências" e que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 216, DE 1990

SENADORES

Titulares

1. Nabor Júnior
2. Aureo Mello
3. José Fogaça
4. Afonso Sancho
5. Silvio Name
6. Jarbas Passarinho
7. Affonso Camargo

Suplentes

- Mauro Benévides
Irapuan Costa Júnior
Humberto Lucena
Carlos Lyra
Márcio Berezoski
Jamil Haddad
Olavo Pires

DEPUTADOS

1. Jorge Gama
2. Renato Viana

3. Léllo Souza	Victor Fontana	4. Ney Lopes
4. Jofran Frejat	José Mendonça Bezerra	5. Francisco Dornelles
5. Arnaldo Prieto	Maria de Lourdes Abadia	6. José Serra
6. Geraldo campos	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:	7. Leonel Júlio
7. Ademar de Barros Filho	Dia 12-9 - Designação da Comissão Mista	Suplentes
Onofre Correia	Dia 13-9 - Instalação da Comissão Mista	João Natal
Leopoldo Souza	Dia 18-9 - Prazo final da Comissão Mista	Irajá Rodrigues
Gerson Marcondes	Dia 3-10 - prazo no Congresso Nacional.	Arnaldo Moraes
José Queiroz		Osvaldo Coelho
Maluly Neto		Arnaldo Prieto
Francisco Küster		Sigmarinha Seixas
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 217, DE 1990	O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 218, de 3 de setembro de 1990, que "institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências".	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
SENADORES	De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	Dia 12-9 - Designação da Comissão Mista
Titulares		Dia 13-9 - Instalação da Comissão Mista
1. Severo Gomes		Dia 19-9 - Prazo final da Comissão Mista
2. Ronaldo Aragão		Dia 4-10 - Prazo no Congresso Nacional.
3. João Calmon		
4. Jorge Bornhausen		
5. Pompeu de Sousa		
6. Ney Maranhão		
7. Lourenberg Nunes Rocha		
Suplentes		
Cid Sabóia de Carvalho		
Gilberto Miranda		
Mauro Benevides		
Lourival Baptista		
Matta Machado		
Albetto Hoffman		
Antônio Luiz Maya		
DEPUTADOS		
1. Manoel Moreira		
2. Marcos Queiroz		
3. João Carlos Bacelar		
4. Alysson Paulinelli		
5. Jonas Pinheiro		
6. Sigmarinha Seixas		
7. João Cunha		
Irajá Rodrigues		
Edivaldo Mota		
Asdrúbal Bentes		
	Titulares	
	1. Marcelo Cordeiro	
	2. Samir Achôa	
	3. José Dutra	
	Suplentes	
	Irapuan Costa Júnior	
	Ruy Bacelar	
	Mauro Benevides	

João Lobo
 Pompeu de Sousa
 Alberto Hoffmann
 Ney Maranhão
 DEPUTADOS

Titulares

1. Tidai de Lima
2. Raimundo Bezerra
3. Mário Lima
4. José Lins
5. Osvaldo Coelho
6. Sigmarinha Seixas
7. Levy Dias

Suplentes

- Valter Pereira
 Luiz Roberto Ponte
 Lúcia Vânia
 José Camargo
 Evaldo Gonçalves
 Geraldo Campos
 Chico Humberto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-9 — designação da Comissão Mista

Dia 20-9 — prazo final da Comissão Mista

Dia 5-10 — prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 220 e 221, de 6 de setembro de 1990, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, melírico ou mel residual (meiaço)" e que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e da Biblioteca Nacional".

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA
 Nº 220, DE 1990

SENADORES

- Titulares**
 1. Gilberto Miranda

2. Mauro Benevides
 3. Nabor Júnior
 4. Lourival Baptista
 5. Teotonio Vilela Filho
 6. João Lyra
 7. Raimundo Lira

Suplentes

- Cid Sabóia de Carvalho
 Severo Gomes
 Humberto Lucena
 Afonso Sancho
 Pompeu de Sousa
 Mauro Benevides
 Olavo Pires

DEPUTADOS

- TITULARES**
 1. Marcos Queiroz
 2. José Maranhão
 3. Jorge Gama
 4. Gilson Machado
 5. Maluly Neto
 6. Antônio Perosa
 7. Lúcio Alcântara

Suplentes

- João Rezek
 Harlan Gadelha
 Leopoldo Souza
 Vinicius Cansanção
 Jacy Scanagatta
 Doreto Campanari
 Luiz Salomão

**MEDIDA PROVISÓRIA
 Nº 221, DE 1990****SENADORES**

- Titulares**
 1. Cid Sabóia de Carvalho
 2. Humberto Lucena
 3. Aureo Mello
 4. Alexandre Costa
 5. Wilson Martins
 6. Antonio Luiz Maya
 7. Albano Franco

Suplentes

- José Fogaça
 Irapuan Costa Júnior
 Mauro Benevides
 Edison Lobão

Mata Machado

- Olavo Pires
 Nelson Wedekin

DEPUTADOS

- Titulares**
 1. Lélia Souza
 2. Carlos Vinagre
 3. Michel Temer
 4. Messias Góis
 5. Átila Lira

6. Maria de Lourdes Abadia
 7. Darcy Pozza

Suplentes

- Nílson Gibson
 Antônio de Jesus
 Maria Lúcia
 Gilberto Carvalho
 Enoc Vieira
 Geraldo Campos
 Arnold Fioravante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 12-9 — designação da Comissão Mista

Dia 13-9 — instalação da Comissão Mista

Até 17-9 — prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 25-9 — prazo final da Comissão Mista

Até 10-10 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao plenário que, em obediência ao disposto no art. 10, § 10, da

Resolução nº 157, de 1988, as matérias constantes dos itens 8 e 9 da Ordem do Dia não poderão ser apreciadas senão após a deliberação sobre os vetos apostos aos Projetos de Lei do DF nºs 39 e 41, de 1990, constantes dos itens 6 e 7 da pauta, respectivamente.

Os referidos vetos tiveram seu prazo de tramitação no Senado - de 30 dias - encerrado no dia 30 de agosto último, data em que passaram a impedir, pelo dispositivo citado, a apreciação de outras matérias de interesse do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 5 ficam adiadas.

São as seguintes as matérias com votação adiada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 3, DE 1989

- 1 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de au-

toria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevenindo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

5

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 6:

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

Em discussão o voto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 7:

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Dis-

trito Federal e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

Em discussão o voto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Por só poderem ser apreciados após a deliberação sobre os vetos apostos aos Projetos de Lei do DF nºs 39 e 41, de 1990, os itens nºs 8 e 9 da Ordem do Dia ficam sobrepostos.

São os seguintes os itens sobrepostos:

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo de parecer).

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 33, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 296, de 1990, da Comissão

- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 10:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adole-

cente em situação de risco, e dá outras providências.

Nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 280 da Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1989.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em virtude da inexistência de quorum, fica adiada a votação do Requerimento nº 332, de 1990, lido no Expediente da presente sessão. (Pausa.)

Com a palavra, para breve comunicação, o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Ordem do Dia de amanhã estará sendo votado um projeto originário da Câmara, que dispõe sobre o exercício da profissão de secretária, revogando, em consequência, a Lei nº 7.377, de 1985.

Aparentemente, Sr. Presidente, é algo sem maior importância para o Senado, mas de grande importância para os interessados, para uma expressiva parcela dos trabalhadores do País em setor especializado, que são as secretárias.

A sua organização já existe no País há muitos anos. Organizaram-se, inicialmente, há 25 anos, e, de algum tempo para cá, estão constituídas em sindicatos e associações profissionais. A primeira lei foi omissa, não lhes dava grandeza, não lhes dava segurança. E, depois de uma luta de 5 anos, obtiveram essa vitória na Câmara dos Deputados, que merece ser referendada pelo Senado, sem emenda alguma.

As secretárias não objetivam privilégios, mas, sim, respeito à profissão que exercem. É uma das carreiras mais difíceis, porque reclama muito da qualificação pessoal, da sua sensibilidade. As secretárias são detentoras, às vezes, dos mais sérios segredos. Servem, com muita frequência, além dos limites do horário que a lei lhes estabelece. Têm que manter uma grande discrição quanto aos segredos da empresa, sobretudo quanto a particularidades de suas chefias.

Há alguns dias, estão no Senado, numa catequese, numa luta junto aos Senadores, ilustres representantes da classe nacional. Estão, hoje, Senado, e já falaram com

diversos Senadores, com quase todos, as Sras. Leida Maria Mordentí Borba Leite de Moraes — Presidenta do Sindicato de Secretárias de São Paulo e Presidenta da Federação Nacional de Secretárias e Secretários; Lúcia Helena Castro de Menezes — Presidenta do Sindicato de Secretárias de Pernambuco e Vice-Presidenta da Federação Nacional de Secretárias e Secretários; Neurálice César Maina — Presidenta do Sindicato de Secretárias do Paraná e Diretora da Federação Nacional de Secretárias e Secretários. É uma comissão muito bem constituída e elas têm feito um trabalho muito ingente, muito constante, junto aos Senadores.

A matéria, Sr. Presidente, não sofre restrições, não é polêmica e espero que amanhã ela seja aprovada sem maior percalço.

O Senador Afonso Sancho será o Relator. Espero haja número suficiente para votação e os Senadores que se comprometeram a votar esse projeto que o façam, porque, se não for aprovado agora, no final desta Sessão Legislativa, elas não terão o que comemorar no "Dia da Secretária", que ainda haverá de ocorrer este mês.

Este é o apelo que faço ao Senado. E assim presto homenagem às ilustres representantes da classe de secretárias do Brasil.

O SR. AFONSO SANCHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há pouco foi comentado nesta Casa, com muita estranheza, o caso do voto que o Presidente fez ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990.

Infelizmente, por motivos superiores, não pude estar presente no plenário. Se aqui estivesse, teria rebatido algumas insinuações que foram feitas, inclusive por Companheiros nossos, estranhando que não houvesse ninguém que defendesse o Governo naquele momento.

Sr. Presidente, vou dar-me ao trabalho de ler o voto, para que esta Casa dele tome conhecimento já, por antecedência.

O Senhor Presidente votou baseado no seguinte:

"EM N° 040

Em 11 de setembro de 1990

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Fernando Collor

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de voto integral aos Projetos de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa de origem) que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, e nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da segurança social e institui seu plano de custeio, aprovados pelo Congresso Nacional.

2. É oportuno enfatizar, desde logo, que os projetos são complementares. O primeiro trata dos benefícios previdenciários e o segundo dispõe sobre o custeio das despesas da segurança social. Em vista disso, existem conceitos e definições a respeito da matéria que estão presentes nos dois projetos, devendo, desse modo, ser absolutamente idênticos.

3. Também deve ser ressaltado que a matéria é complexa, envolve interesse público da mais alta relevância, além do que, trata-se em boa medida, de implementação de dispositivos constitucionais. Tanto é assim, que a tramitação dos referidos projetos de lei prolongou-se por mais de um ano na Câmara dos Deputados.

4. Conhecidos os resultados das discussões naquela Casa, o novo Governo pode, enfim, avaliar melhor as propostas contidas nos referidos projetos de lei e, no início da presente sessão legislativa, através de suas lideranças no Congresso, tentou encaminhar as emendas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento dos mesmos sem, entretanto, obter êxito. Por outro lado, o Plenário do Senado Federal, ao apreciar tais projetos, reconheceu que continham problemas de natureza conceitual e econômica, mas, optou pela sua aprovação, sem emendas, alegando a urgência da matéria.

5. A análise daqueles projetos de lei mostrou que os mesmos contêm vários dispositivos que contrariam princípios básicos do seguro social e os

fundamentos de exeqüibilidade da Previdência Social. Ao mesmo tempo, observou-se que diversos dispositivos do projeto de lei de benefícios têm conceituação conflitante com o projeto de lei de custeio, conforme se observa nos exemplos a seguir:

a) o art. 7º, o parágrafo 2º do art. 8º, o inciso I do parágrafo 1º do art. 9º, art. 10 e parágrafo 1º do art. 43 do Projeto de Lei nº 47, que conceituam os contribuintes obrigatórios e facultativos não guardam a identidade necessária com a conceituação de segurados no Projeto de Lei nº 49.

b) o art. 135 que determina a vigência imediata da lei, é incompatível com o disposto no art. 75 do Projeto de Lei nº 49, que estabelece prazo de noventa dias para sua entrada em vigor. Ou seja, há um grave descompasso entre o início das despesas e o ingresso de novos recursos.

6. Em particular, o Projeto de Lei nº 47 contém vários dispositivos que estabelecem direitos previdenciários que não atendem aos critérios de justiça social e de economicidade, sendo contrários, portanto, ao interesse público:

a) o art. 12 contém distorções significativas no conceito de dependência econômica e na determinação das condições de vínculo entre dependentes e segurados;

b) o art. 20 permite que o segurado contribuinte individual possa retroagir o início de suas contribuições para cobrir período pretérito de carência e obter benefício imediato;

c) o art. 21 fixa o período de carência para as aposentadorias por idade e tempo de serviço em apenas 96 contribuições mensais, sendo incoerente com os princípios que devem reger um seguro público privilegiando o risco programável da idade e beneficiando sobremaneira os segurados facultativos relativamente aos demais segurados trabalhadores. Assim, um grande contingente de segurados poderá filiar-se na condição de segurado facultativo, pressionando os recursos da Previdência Social, ao requererem benefício por idade com apenas oito anos de contribuição (96 contribuições);

d) o caput do art. 25 refere-se à "média aritmética simples" como critério de cálculo dos benefícios de prestação continuada, e está incompatí-

vel com seus incisos I e II e parágrafo 1º, que determinam frações com denominadores fixos para o mesmo cálculo;

e) o art. 30 determina que a renda mensal do benefício não tenha valor líquido inferior a um salário mínimo, sugerindo a impossibilidade de se efetuarem os descontos previstos no art. 114;

f) o art. 35 estende a todos os trabalhadores rurais benefícios previdenciários no valor de um salário mínimo, extrapolando os direitos previstos no art. 195, parágrafo 8º da Constituição Federal. Assim, a concessão dos benefícios de acordo com a redação do art. 35 incentivaria os trabalhadores a não reivindicarem a regularização de seu vínculo empregatício, já que teriam a garantia de benefício mínimo independentemente de contribuição direta. Os empregadores, por sua vez, teriam boa razão para procederem da mesma forma, não formalizando contratos trabalhistas com seus empregados, resultando deste processo significativa evasão de receita previdenciária;

g) o art. 39 concede um percentual de 100% do salário de benefício para aposentadoria por invalidez, independentemente do tempo de contribuição do segurado, ferindo um dos pilares básicos do sistema de seguro, que é o cálculo das rendas mensais dos benefícios na razão direta do tempo de contribuição do segurado.

7. O Projeto de Lei nº 49 também apresenta vários problemas específicos que contrariam o interesse público, como por exemplo:

a) o art. 11, inciso I, trata de "Receitas Tributárias da União" como fonte de financiamento da seguridade social. O art. 195 da Constituição Federal estabelece como recursos da seguridade social, além das contribuições sociais, aqueles provenientes dos orçamentos da União, sem vincular suas receitas tributárias para essa finalidade;

b) o art. 11, parágrafo único, inciso IV, não contempla as contribuições incidentes sobre os lucros dos empregadores entre as fontes de recursos da seguridade social, conforme prevê o art. 195 da Constituição Federal;

c) o caput do art. 17, o inciso I do art. 18 e o parágrafo 5º do art. 25, além dos artigos 70 e 71, não guardam coerência com a legislação em vigor (Lei nº 7.787/89) e

vinculam implicitamente os valores lá mencionados ao salário mínimo, o que deve ser evitado.

d) o art. 19, parágrafos 3º e 4º, que beneficia os empregadores de deficientes físicos, contrariamente ao preceito constitucional que proíbe a discriminação no tocante a salário e critério de contratação desses empregados;

e) o art. 20, inciso II, modifica a base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instaurada uma tributação em forma de cascata com impactos na formação de preços e ensejando maior evasão fiscal;

8. Como Vossa Excelência pode observar pelos exemplos citados acima, a proposição de voto parcial, amplamente analisada, não atende o interesse público, uma vez que deixa importantes lacunas que inviabilizam a implantação e operacionalização dos demais dispositivos dos projetos de lei e/ou enseja o recurso a demandas judiciais contra a Previdência Social.

9. Desse modo, diante da ineqüibilidade da sanção dos projetos de lei, nas formas aprovadas pelo Congresso Nacional, ou com vetos parciais, ambas, as alternativas contrárias ao interesse público, propomos o voto integral aos referidos projetos de lei, sugerindo-se o imediato encaminhamento, ao Congresso Nacional, de projetos de lei para tramitação em regime de urgência, contemplando as contribuições recebidas naquela Casa e sanando, dentre outras, as deficiências apontadas anteriormente.

10. Por último, deve ser observado que, além dos exemplos citados acima, há necessidade de aposição de vetos a vários outros dispositivos dos Projetos de Lei nºs 47 e 49, por igualmente contrariarem o interesse público, que não apresentariam consequências para implantação e operacionalização dos demais dispositivos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Antonio Magri**, Ministro do Trabalho e da Previdência Social — **Zélia M. Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Afonso Sancho, há poucos instantes, disse que deveríamos, antes de discutir determinadas questões, tomar conhecimento real da situação. Por isso, não poderia discutir agora o que V. Ex^a está lendo. Não tenho memória tão boa assim. Primeiro, não tenho aqui o projeto como foi aprovado pela Casa. Portanto, não posso acampanhar, quando V. Ex^a cita artigos tais e tais. Gostaria de ter tempo, daqui até sexta-feira, para examinar esta questão e poder trazer aqui também o meu ponto de vista. Não sei se terei esse tempo, porque são muitos os assuntos que me estão atormentando. Amanhã e depois terei também outros assuntos para discutir. Mas, depois de voltar da eleição - V. Ex^as ficarão livres de mim a partir de sexta-feira, só me terão aqui após a eleição -, certamente poderei fazer uma análise desta matéria. Estou fazendo questão de dar este aparte, porque, de passagem, lendo V. Ex^a essa exposição - não sei qual o Ministro que a assinou - e, se o ouvido não me engana, V. Ex^a falou que os trabalhadores rurais teriam um aumento de meio salário mínimo para um salário mínimo e que isso estaria, segundo a exposição, em desacordo com as possibilidades de algum órgão, não sei se do Ministério da Previdência e Assistência Social ou de quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência alerta o orador e o aparteante de que nos estamos aproximando do horário final da sessão. Tere-se-ia que prorrogá-la e o assunto não merece tanto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Faltam ainda onze minutos para o término da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Apelo a ambos para que fiquemos no prazo regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não vou falar até o final, porque hoje já estou rouco de tanto falar, mas o assunto é muito importante. Este assunto diz respeito de perto a muitos que foram beneficiados pela ação do Legislativo; o Executivo agora vem vetar a esperança de tantos que exigiram até o sacrifício da desvinculação do salário mínimo para os aposentados. Os que chegaram ao ponto de admitir esse autosacrifício devem estar hoje inteiramente frustrados. Sr. Senador, diz o caput do art. 7º da Constituição:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

.....
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado..."

Com essa medida de aumentar o vencimento do trabalhador rural de meio para um salário mínimo, veja V. Ex^a que estamos atendendo àquilo que determina a própria Constituição Federal.

O SR. AFONSO SANCHO - Gostaria de ler novamente, para que V. Ex^a possa entender melhor.

O Sr. Jutahy Magalhães - Posso até ter sido enganado pelo ouvido. Francamente, não tenho condições de discutir o voto agora, porque, lamentavelmente, não tenho conhecimento da questão; não tenho os artigos da lei de cabeça, e muito menos ouvindo agora, pela primeira vez, as razões expostas pelo Presidente. Tenha V. Ex^a a certeza de que em outubro, ou até sexta-feira, acredito mais seja em outubro, pretendo tratar realmente deste assunto, que considero da maior importância.

O SR. AFONSO SANCHO - Estou plenamente de acordo com V. Ex^a. Sei que, quando examinar o documento, com a consciência séria e desejosa de colaborar com as coisas que estão certas, V. Ex^a chegará à conclusão de que - embora esse projeto tenha passado mais de um ano na Câmara dos Deputados, as coisas que passam um ano para serem apreciadas são aprovadas de afogadilho, sem se conhecer perfeitamente; logo, isso aqui se transformou, pelo que é lícito, num verdadeiro monstremo -, o Poder Executivo não pode, de maneira alguma, aceitar e colocar um projeto de lei desses em execução, quando ele contraria a própria Constituição.

De forma que aguardarei, com muito prazer, para termos aquela discussão democrática e amiga, de conterrâneos, sobre o assunto, porque tenho certeza de que V. Ex^a, quando ler as razões do voto, vai concluir que realmente precisamos de um projeto de lei que venha a beneficiar o operariado, mas não contrariando a própria Constituição, que nos deu tanto trabalho para concretizá-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência não pode deixar de registrar e louvar o empenho do nobre Senador Afonso Sancho de prestar um serviço ao Poder Executivo, do qual é Vice-Líder nesta Casa, e de informar ao Poder Legislativo daquilo que nós, na nossa linguagem de profissionais da imprensa, chamamos de furo de reportagem. S. Ex^a traz, aqui, um documento interno do Executivo; muito agradecemos, mas não podemos discutir a matéria, a não ser que Sua Excelência o Senhor Presidente da República venha pelos canais competentes, isto é, com a Mensagem a este Poder.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON - (PMDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez nenhum segmento do ensino brasileiro seja tão necessário ao País quanto o ensino tecnológico. E é a esse respeito que se verifica um curioso paradoxo. Não apenas existe essa necessidade como ela é reconhecida por todos, numa espécie de unanimidade nacional - no entanto, historicamente, esse ensino vem sendo relegado a segundo plano, merecendo pouca atenção e menos verbas do Governo. Somente nos últimos anos é que esse quadro parece reverter-se.

Por essa razão é que desejo destacar aqui uma educadora que, justamente nesse período, tem se identificado com a valorização e o crescimento do ensino tecnológico do Brasil. Acaba de ser empossada na Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul a professora Zeli Isabel Roesler, que por duas oportunidades foi a Secretária Nacional de Educação Tecnológica do Ministério da Educação.

A professora Zeli nasceu em Marau, no Rio Grande do Sul, licenciou-se em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo, onde também completou a habilitação em Administração Escolar. A seguir, obteve o grau de Mestre em Educação, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com a tese "Investigação sobre a Prática de Tomar Decisões Relacionadas com a Satisfação no Trabalho Docente dos Professores de Segundo Grau."

Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, passou então a colaborar com a

Fundação de Assistência ao Estudante, a FAE, na qualidade de sua Diretora de Apoio Didático-Pedagógico. A seguir, foi designada para as elevadas funções de Secretária de Ensino de 2º Grau do Ministério da Educação. Foi nessa qualidade que, já na gestão do eminente Ministro e brilhante Parlamentar que é o Senador Jorge Bornhausen, a professora Zeli participou decisivamente do Protec, o programa nacional de ampliação e renovação da educação tecnológica, que tem como seu ponto alto a construção de escolas técnicas em todo o País.

Constituiu-se esse programa em uma das mais importantes iniciativas na educação brasileira em todos os tempos. Resgatava-se enfim o abandono em que o ensino tecnológico fora deixado durante tantos anos, apesar do consenso existente a respeito de sua relevância. O programa começou a ser executado com afôco e muita coisa se fez de imediato para sua implantação.

Infelizmente a escassez de recursos determinada pela crise econômica impediu que se mantivesse esse ritmo original. Embora a execução do Protec prosseguisse, não foi possível fazê-lo da mesma forma. Não seria exagero afirmar-se que se começou a encarar com pessimismo o seu futuro, afigurando-se a idéia de implantação das dezenas de novas escolas técnicas como mais um sonho frustrado da educação brasileira.

Encarregou-se porém o novo Ministro da Educação, Carlos Chiarelli, de reviver essa chama. De imediato ele dedicou sua atenção ao ensino tecnológico, desempenhando papel da maior importância para a retomada do Protec. Não seria exagero afirmar-se que, entre os atos que marcam uma gestão já extremamente produtiva, essa reativação do programa, que visa reativar o ensino técnico constitui um dos mais importantes gestos do nosso eminente Ministro.

É dentro desse esforço que desejo ressaltar a dedicação e a competência da professora Zeli Roesler. Sem sua notável participação, não se teriam conseguido os resultados registrados até agora e os que sem dúvida alcançaremos num futuro breve. Agora no Senai, do Rio Grande do Sul, a eminente mestra certamente alcançará novos êxitos, como alcançou aqui em Brasília. (Muito bem!)

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

- Aureo Mello - João Castelo
- Mauro Benevides - Humberto Lucena - Luiz Viana Neto - Nelson Carneiro - Alfredo Campos - Irapuan - Costa Junior - Maurício Corrêa - Meira Filho - Marcio Berezoski

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 47, DE 1990.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1990 (nº 242/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção sobre os direitos da criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990 (dependendo de parecer).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 7, DE 1990

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.979/89, na Casa de origem), que cria a Zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer).

3'

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 67, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1990 (nº 4.588/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que ratifica a existência do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (dependendo de parecer).

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 69, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1990 (nº 4.058/89, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (dependendo de parecer).

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 70, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências (dependendo de parecer).

6

OFÍCIO N° S/37, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/37, de 1990 (nº 9.314/90, na origem), relativo à proposta para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro seja autorizada a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município - LFTM-RIO (dependendo de parecer).

7

OFÍCIO N° S/40, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/40, de 1990 (nº 10.555/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) em substituição a 160.420.000

(cento e sessenta milhões e quatrocentos e vinte mil) Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, que vencem no segundo semestre de 1990 (dependendo de parecer).

8

OFÍCIO N° S/41, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Ofício n° S/41, de 1990 (n° 10.556/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução n° 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (dependendo de parecer).

9

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

N° 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução n° 157, de 1988) Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF n° 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

10

Veto Total

Projeto de Lei do DF

N° 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução n° 157, de 1988) Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do DF n° 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

11

PROJETO DE LEI DO DF
N° 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei n° 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo do parecer).

12

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

13

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Péres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

14

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

15

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo no texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

16

Votação, em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição n° 1, de 1990, de autoria do Senador Marcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

17

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF n° 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências tendo

PARECER, sob n° 296, de 1990, da Comissão

– Diretora, oferecendo a redação do vencido.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 8, de 1988 (n° 11/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (artigo 83 bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n°s 282 e 283, de 1990, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS CONGRESSISTAS

Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em

27 de junho de 1990

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Deputado Carlos Benevides, Doutor Henrique Lima Santos, Senadores Affonso Camargo, Jamil Haddad e Afonso Sancho. Observado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos, determinando ao Secretário a leitura da Ata da reunião anterior. Lida, a Ata foi colocada em discussão e posteriormente em votação.

tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou as minutas dos contratos de convênio a serem firmados pelo IPC com os seguintes estabelecimentos hospitalares: Casa de Saúde Santa Helena S/A, Casa de Saúde São Braz S/A, Centro Radiológico de Brasília Ltda., Clínica Radiológica Vila Rica Ltda., Clínica Médico Cirúrgica Daher Ltda. E com o Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/A, para prestação de serviços médicos hospitalares e laboratoriais aos segurados deste Instituto e a seus dependentes. O Presidente informou ainda, que nos termos deste contrato os segurados serão favorecidos, efetuando o pagamento a vista, com descontos que variam de 40% a 60%, e sem nenhum ônus para o IPC. Na discussão dessa matéria, os Senhores Conselheiros entenderam ser de grande importância a assinatura destes contratos pelo aspecto social que os mesmos representam, sendo mais uma importante linha de servi-

tura da Conta do Fundo de Líquidez Congressual. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 - de concessão de pensão - a) relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, os processos de Jefson Rocha Dantas (1.041/90), Eny Martins (1.195/90), Anna da Conceição de Oliveira (1.209/90), Neuza Machado Raymundo (1.219/90), Messias de Souza Costa (1.220/90), Antônio Bonifácio (1.279/90), Hernard de Moura Saldanha (1.298/90), Nereu Silveira Rolim (1.315/90), Oraída Policena de Andrade Campos (1.338/90), Julieta Pontes Viana (1.359/90), Nilson Carvalho de Araújo (1.257/90) e Olavo de Souza Ribeiro (1.296/90); b) relatados pelo Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Maria de Berenice de Mesquita Lopes da Fonseca (1.346/90), Maria José Lígia Pinheiro (1.153/90) e Maria das Dores Moreira (1.323/90); c) relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho, os processos de Zuleide Carneiro de

Oliveira (1.301/90), Paula Gonçalves Itagiba Leite (1.317/90), Angela Maria Matias (1.329/90) e Floriano Mendonça Rabelo (1.345/90). Foram, ainda, apreciados e aprovados os processos de cancelamento de inscrição dos segurados facultativos a seguir relacionados: Maria Espedita Moreira (1.362/90), Maria de Fátima Ribeiro Galvez (1.353/90), Maria Tereza Cavalcante Barbosa (1.363/90), Vilma Pereira (1.349/90), Ademar Mello (1.370/90), Divina Borges de Santana (1.366/90), Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira (1.368/90), José Teixeira de Moraes (1.376/90), Maria Sonia Teixeira Pinheiro (1.371/90), Maria Dolarice da Silva (1.370/90), Paula Maria Abreu de Barros Monteiro (1.367/90), Romão Batistade Souza (1.369/90), Eugenio da Rocha Fragoso (1.391/90) e Virgílio de Barros S. Filho (1.388/90). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos. E para constar eu

Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor "Presidente. - Senador Chagas Rodrigues - Deputado Fernando Santana - Dr. Henrique Lima Santos - Senador Afonso Sacho - Senador Nabor Júnior - Senador Affonso Camargo - Deputados

RESOLUÇÃO N° 19/90

Altera a Resolução nº 10/89, que dispõe sobre a concessão de empréstimos do IPC aos seus segurados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087 de dezembro de 1982 e com base no § 2º do art. 62 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 10, de 9 de agosto de 1989, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I

II

III

IV

V - ENCARGOS

a) O mutuário pagará encargos financeiros (juros e correção monetária) sobre o saldo devedor do seu empréstimo, aplicando-se mensalmente o índice previsto na Resolução nº 10/89.

dente, de acordo com o dispositivo no artigo 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 1982, colocou em discussão e votação os Balancetes Patrimoniais e os Demonstrativos das Contas de Receitas e Despesas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, todos do ano de hum mil novecentos e noventa, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de hum de janeiro a trinta de abril do ano de hum mil novecentos e noventa, todos relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho, tendo sido apreciados, discutidos e aprovados por unanimidade. Em prosseguimento, o Senhor Presidente sugeriu a abertura de uma conta-corrente no Banco do Brasil S/A para movimentação e aplicação dos valores registrados no Balancete Patrimonial do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa, sob o título de Fundo de Líquidez Congressual, esclarecendo ser esta uma reserva destinada a atender ao reajuste dos valores dos benefícios e, se necessário, para o equilíbrio orçamentário do sistema, e justificando assim a necessidade de ter uma conta específica para maior controle desta reserva. O Senhor Presidente esclareceu ainda, que esta medida visa a atender e regulamentar o que está previsto na Lei N° 7.585,6-1-87, que estabelece que o Fundo de Líquidez Congressual é de natureza contábil e financeira. Os Senhores Conselheiros concordaram com a medida e aprovaram por unanimidade e aber-

reando o Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Kalil Maia Neto (728/89 e 802/89), Wilson Renato da Silva (1.236/90), Alcides Freitas Filho (1.261/90), Hamilton Balão Cordeiro (1.283/90), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (1.334/90), Luiz Gonzaga Malveira (1.335/90), Eurico Garcia Alves de Oliveira (1.337/90); 3 de contribuição por afastamento temporário relatado pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, do Deputado Ralph Biasi (1.274/90); 4 de integralização de carência, relatado pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, de Mário Ferreira Barbosa (1.297/90); 5 - de inscrição de novos segurados - os processos de Maria de Jesus Pimentel (1.522/88), Sandra Batista Reis (1.211/90), Marcos Alves da Silva (1.214/90), Nilma Nonato da Silva Santos (1.242/90), Alex Pereira de Andrade (1.251/90), Joaquim Fonseca Melo (1.299/90), Jaime Borges

b)

c) Para quitação antecipada de empréstimo, o mutuário pagará de uma só vez o saldo devedor, mais os encargos do mês em curso, até a data da quitação. Quanto à reforma, só poderá ser feita após a amortização das 6 (seis) primeiras prestações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. Chagas Rodrigues - Affonso Camargo - Afonso Sancho - Carlos Benevides - Henrique Lima Santos - Jamil Haddad.

RESOLUÇÃO N° 20/90

Disciplina o pagamento ao direito de pensões e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087/82, resolve:

Art. 1º Quando a pensão for requerida por quem de direito, após o prazo disposto no art. 42 da Lei nº 7.087 de dezembro de 1982, não haverá retroação quanto ao pagamento da pensão devida em relação a data do fato gerador ao direito, passando a pensão a ser devida a partir da data do seu requerimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1990.
Senador Chagas Rodrigues -
Senador Affonso Camargo -
Deputado Fernando Santana -
Senador Afonso Sancho - Deputado Abigail Feitosa Dep.
Carlos Benevides - Dr. Henrique Lima Santos.

RESOLUÇÃO N° 21/90

Dispõe sobre o Pecúlio Parlamentar e dá outras providências.

Considerando que o Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, estabelece no seu artigo 1º que "a remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional constituir-se-á de: I - subsídio; II - representação";

Considerando que o art. 3º deste mesmo Decreto Legislativo supra citado estabelece que "a representação é devida mensalmente ao parlamentar e destina-se a compensar despesas pessoais", assegurando assim, ao parlamentar a plena disponibilidade da verba de representação à satisfação de despesas pessoais;

Considerando que as contribuições devidas ao IPC pelos Congressistas são calculadas sobre o subsídio (art. 9º do Decreto Legislativo nº 62/88);

Considerando que os cálculos para efeito de pensão dos segurados obrigatórios são efetuados sobre o subsídio em relação ao tempo de mandato, (parágrafo único do art. 35 da Lei nº 7.087/82),

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei 7.087/82 e com base no §. 3º do artigo 61 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, o IPC pagará um pecúlio formado pelo desconto de 2. (dois) dias do subsídio de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1º O desconto a que se refere este artigo efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte ao óbito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. - Senador Chagas Rodrigues - Senador. Affonso Camargo - Deputado Fernando Santana - Senador. Afonso Sancho - Deputado. Carlos

Benevides - Dr. Henrique Lima Santos.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º.1 a 31.01.90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Janeiro/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em Janeiro/90, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de Janeiro/90, apresentando um ativo com um disponível imediato de NCz\$ 124.575.482,60, todo ele depositado em Bancos Oficiais; investimentos no valor de NCz\$ 3.768.438,51 e créditos diversos no valor de NCz\$ 94.758.516,29; recursos realizáveis a longo prazo no valor de NCz\$ 6.641.623,83, com as ressalvas das notas explicativas; ativo permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e valores custodiados de NCz\$ 11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de NCz\$ 3.717.380,60, exigível atuarial de NCz\$ 196.190.872,97, com as ressalvas das notas explicativas, não exigível de NCz\$ 53.926.384,06 valores em custódia de NCz\$ 11.926,23 e contas de resultado futuro de NCz\$ 65.525,24. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de NCz\$ 129.653.750,99 no mês de Janeiro/90 e despesas de NCz\$ 129.653.750,99 no mês de Janeiro/90.

Brasília-DF, 27 de junho de 1990. - Senador Afonso Sancho.

PROCESOS
CENTRO DE INFORMATICA E
PROYECTO DE DISEÑO DE
SISTEMOS FEDERAL
ALICASAL

CONGRESO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMERCIARES

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 (1 P. C.)

A S T E V O		P A S S E I V O	
700000 DESPESAS IMEDIATAS	104.979.490,00	800000 CREDITOS OPERACIONAIS	3.719.370,00
710000 BUCOS CONTAS MOVIMENTO	234.182,65	810000 PRESTACOES A RECOLHER	3.455.774,00
710000 VLR MIGR	17.450.251,60	810100 IPRF CONTAS PRESTACOES	1.649.521,00
710000 FORANCA	106.050.629,19	810100 IPRF CONTAS PRESTACOES	1.050,70
720000 INVESTIMENTOS	3.769.430,00	810200 CREDITOS DIVERSOS	230.700,00
720000 CARTERA DE EMPRESAS - AVERBADOS	3.769.430,00	810250 PRESTACOES DIVERSAS, EMPRESAS, E CATIVA PECULIO	230.700,00
720000 ACES DO BANCO DO BRASIL S/A	3.769.430,00	810250 PRESTACOES DIVERSAS, E CATIVA PECULIO - RES. 19/69	230.700,00
720000 CUSTO	636,49	810300 DIVERSOS	231.700,00
720000 PRESTACAO DA CARTERA	11.491,73	810350 SIGROS	25.655,61
720000 ACES DO BANCO MERCOSUL S/A	52.480,84	810350 CTA. VLRP CEUZ S/A - VLR E APC	25.655,61
720000 CUSTO	52.480,84	810350 CTA. VLRP CEUZ S/A - PRESTAMISTA	25.655,61
730000 CREDITOS DIVERSOS	95.780.511,00	900000 CREDITOS ATUARIAIS	156.199.872,00
730000 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	40.949.535,00	910000 PRESTAVAS MATRIMONIAIS/FISCAIS EXPIRADAS	156.199.872,00
730000 VLR DO BLOCO DE PREVIDENCIA CONGRESSUAL	10.155.750,00	920000 EXERCICIOS A CONSIDERAR (3)	156.199.872,00
730000 BLOCO DE EXERCICIOS DE FONTE	33.174.577,00	930000 VLR EXISTENTE	53.955.325,00
730000 VALORES A RECEBER DO CENSO FEDERAL	6.392.917,17	940000 PRESTAVAS	53.955.325,00
730000 VALORES A RECEBER DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	1.069.833,13	950000 PRESTAVAS DE CONHECIMENTO	3.113.343,00
730000 VALOR FACIO DE FONTE	5.103.075,00	950000 PRESTAVAS DE FLAVILICIO DE IMÓVEIS	2.129.559,19
730000 VLR DE DEP. PEC	465.257,15	950000 FONCOS	22.379.105,00
730000 BLOCO DE FONTE A RECEBER	331,03	960000 FONCO DE LIQUIDEZ DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	22.379.105,00
730000 ESTIMATIVA PARA DESPESAS EM PRONTO PAGAMENTO	1.176.000,00	970000 PRESTAVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVENCIAS EXISTENTES	2.413.687,00
730000 VALORES A RECEBER DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	69.866.171,00	980000 PRESTAVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVENCIAS EXISTENTES	2.413.687,00
730000 DESPESAS PARA A PEC	16.959.019,00	990000 RESULTADO FUTURO	15.815,00
730000 OI CENSO FEDERAL	20.035.120,00	990000 VALOR DE CUSTOS DE ACES	2.035,00
730000 LA CUSTA DOS DEPUTADOS	1.020.000,00	990000 EXERCITO	2.035,00
730000 LA CUSTA DE CEN	1.020.000,00	990000 CONHECIMENTO	2.035,00
730000 LA CUSTA	6.027.055,63	990000 DIVERSOS	2.035,00
730000 DIVERSOS	5.252,00		
740000 REALIZACAO A LONGO PRAZO	6.451.632,03		
750000 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.451.632,03	830000 VALORES CUSTODIADOS	11.524,00
750000 TITULOS DA DIVISA BRASILEIRA	303.532,69		
750000 CREDITOS DA ELETROBRAS	324.070,39		
750000 CEF. FED. - FEDCON (1)	1.725.333,03		
750000 DOCUMENTOS NAO CONVERSIVEIS (2)	4.633.689,59		
750000 PERTINENTE	16.156.592,19		
750000 DEXA INVEST	25.655.630,00		
750000 CUSTO	34,64		
750000 REVALORIZACAO	64.659.745,19		
750000 BEND. NOVAIS	96.692,64		
750000 CUSTO	96.692,64		
760000 COMPENSADO	11.926,03		
760000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,03		
TOTAL DO ATIVO	183.921.537,10	TOTAL DO PASSIVO	183.912.629,00

OBS: (1), (2), (3): Notas Expositivas anexas.

MANUFACTURED BY THE WILCOX & SONS

FRANCISCO DOS E AUTOS FASSO

PAULO SOBRINHO SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

PEDRO ALVES DE FREITAS

SEXUALITY SURVEY

ગુજરાત વિદેશ માનો

CONGRESSO NACIONAL		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS	
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO REFERENTE AO JANEIRO/98 E F.C.S.		P A S S E V O	
A T I V O			
710000 DISPENSAS INTEGRADO	124.419.152,49	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	3.717.316,49
	250.182,45	810100 FUTURO A RECOLHER	3.693.771,00
712020 RENDO CORR. P/ INVESTIMENTO	387.533,33	810101 FUTURO DE PAGAR	3.649.823,31
712021 RENDO DO FEDERAL S/A C/ 193.327/1	3.511.258,51	810102 FUTURO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.559.771,01
712022 RENDO DO FEDERAL S/A C/ 193.327/3	127.038,52	810200 CREDITOS DIVERSOS	235.363,05
712023 RENDO DO FEDERAL S/A C/ 193.327/2	530,13	810201 FUTURO ASSISTENCIAL-X/273,EMPRÉS. E CAIXA PECUÁRIO	101.750,68
712024 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/1	17.499.751,69	810202 FUTURO ASSISTENCIAL-X/ CAPITAL EMPRÉS. E RES. 17.19	12.629,95
712025 CEFER N/C		810203 OLÍMPICOS	131.733,72
712026 LÍQUIDO DO FEDERAL S/A C/ 193.327/1	16.355.185,00	810204 CIA. VERA CRUZ S/A - VZ E FPC	18.295,93
712027 LÍQUIDO DO FEDERAL S/A C/ 193.327/5	1.155.566,00	810205 CIA. VERA CRUZ S/A - FRETEMISTA	2.547,52
712028 FED. P/ FED. ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/0	11.012.136,97	820000 EXIGÍVEL ATUALIZADO	196.159.072,97
712029 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/0	25.552,44	820100 RESERVAS MATERIAIS/PEÇAS EXPIRADAS	196.159.072,97
712030 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/6	119.250,31	820101 BENEFÍCIOS A CONCEDER	196.159.072,97
712031 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/1	101.007,69	830000 FUTURO NÃO EXIGÍVEL	55.426.324,00
712032 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/4	334.931,55	830100 RESERVAS	55.426.324,00
712033 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/1	213.121,01	830101 RESERVA DE CONFIANÇA	5.218.345,00
712034 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/5	167.331,33	830102 RESERVA DE DEVALUAÇÃO DE INÍCIO	46.159.167,00
712035 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/2	6.122,23	830103 FUTURO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	22.179.125,00
712036 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/7	15.010,01	830104 PROVISÓRIOS	4.656.889,92
712037 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/4	33.355,15	830105 PROVISÓRIO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVISÓRIAS	4.656.889,92
712038 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/3	455.375,35	840000 RESULTADO FUTURO	35.526,00
712039 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/ 193.327/8	1.111.271,71	840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	12.458,77
712040 FUTURO DE LIQUIDEZ DO SENADO FEDERAL	733.355,01	840200 FEDERATIVO	1.039,47
712041 FUTURO DE LIQUIDEZ DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.445.255,39	850000 CUSTODIAO	11.924,03
712042 CEF. DO SENADO FEDERAL	224.659,47	850100 VALORES CUSTODIADOS	11.924,03
712043 CEF. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	181.459,59		
712044 FUTURO DE LIQUIDEZ DA CEFER SENADO	62.159,24		
712045 FUTURO DE LIQUIDEZ DO CEFER	515.559,57		
712046 BILHES DO SENADO FEDERAL	77.655,15		
712047 BILHES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	113.522,55		
712048 FUTURO DE LIQUIDEZ DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	61.355,76		
720000 AT. FUT. DO FEDICO DO FEDERAL S/A	31.926,63		
721000 CUSTO	476,32		
722000 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.921,93		
723000 AT. FUT. DO FEDICO HISPONICOL S/A	52.602,64		
724000 CUSTO	92.002,83		
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	54.730.516,29		
731000 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	49.935.335,35		
731010 FUTURO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	28.198.359,64		
731020 ENOLIGAÇÃO DE FÉNOMENOS	39.710.776,31		
731022 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	6.312.917,17		
731030 FUTURO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1.205.044,13		
731032 ENOLIGAÇÃO DE FÉNOMENOS	5.185.093,66		
731040 JUROS	463.737,12		
731050 JUROS DE FUTURO A RECEBER	331,03		
731060 JUROS DE FUTURO A RECEBER	1.170,59		
731070 ADERIMENTOS POR DESPESAS DO PRÓXIMO PAGAMENTO	1.465,73		
731080 CONTRIB. PAGAVEL A REC. DO SENADO FEDERAL	46.954.339,65		
731090 CONSIDERAÇÕES A RECEBER	6.651.632,03		
731100 FUTURO DO SENADO FEDERAL	6.651.632,03		
731110 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	26.032.120,53		
731120 FUTURO DE LIQUIDEZ	3.632.653,65		
731130 DE CEFER	4.687.655,65		
731140 DE DIVERSOS	8.392,62		
732000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.651.632,03		
732100 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.651.632,03		
732110 TITULOS DA DIVISA ASSETA	393.552,60		
732120 TITULOS DA ALFRESCO/ASSETA	321.078,39		
732130 CEF. FED - FEDOCAR	1.725.133,03		
732140 DESENTORES NÃO CONCEDIVEIS	6.653.659,65		
733000 PESO/DESENV.	24.174.092,69		
734000 DESEN. INVEST.	24.000.000,00		
734010 CUSTO	36,04		
734020 REALIZÁVEL	24.059.965,16		
734030 DESEN. INVEST.	56.032,69		
734040 CUSTO	56.032,69		
735000 COMPENSAÇÃO	31.926,63		
736000 VALORES CUSTODIADOS	31.926,63		
736010 TOTAL DE ATIVO	31.926,63		

FRANCISCO SOS SANTOS PASS
CONTADOR DSC-02 4966

PAULO RICARDO DOS SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

MASTRO. M. DE JUNHO DE 1887

Pedro Alves de Freitas
PEDRO ALVES DE FREITAS

~~SENIOR BUT BACCAR~~

Ernesto
SENIOR KLEOR JUNIOR
KLEOR JUNIOR

-MEDELLIN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
SISTEMAS DE DATOS DO
SENADO FEDERAL
-ATENÇÃO-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍSTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ 31/12/98 (P-01)

SEÇÃO DE CONTABILIDADE = IPC

Notas explicativas anexas ao
Balancete Patrimonial de ja-
neiro de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Produbar no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquida mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A. Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo realizável a longo prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo exigível atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de a-

tender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA-Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

Brasília, 31 de janeiro de
1990. - Paulo Roberto dos
Santos, Chefe da Seção de Con-
tabilidade - Contador CRC-DF
6683 - Francisco dos Santos
Passos, Contador CRC-DF 4966.

PARECER

Assunto: Balançete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-2-90 a 28-2-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de fevereiro/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em fevereiro/90, com as

ressalvas objeto das Notas Ex-
plicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de fevereiro/90, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de NCz\$ 274.767.668,33, todo ele depositado em bancos oficiais; Investimentos no valor de NCz\$ 3.552.494,07 e créditos diversos no valor de NCz\$ 129.570.563,42; Recursos Realizáveis a longo prazo no valor de NCz\$ 6.641.632,83, com as ressalvas das Notas Explanatórias; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de NCz\$ 6.754.323,67, Exigível Atuarial de NCz\$ 365.110.729,78, Não Exigível de NCz\$ 66.757.872,60, Valores em Custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro NCz\$ 65.525,24. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 237.234.069,92 no mês de fevereiro/90 e de NCz\$ 366.887.820,91 acumulados no ano e Despesas de NCz\$ 237.234.069,92 no mês de fevereiro/90 e de NCz\$ 366.887.820,91 acumulados no ano.'

Brasília-DF, 27 de junho de
1990. - Senador Afonso
Sancho.

DEPARTAMENTO
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E
PREVENÇÃO DE DESPESAS CO-
BENEFÍCIO FEDERAL
-REC/0320-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS
BENEFÍCIO FEDERAL DA CONTA RECEITA E DESPESA EM FEVEREIRO/90 (E/P/C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
32200 RECEITAS CORRENTES	337.334.659,92	33000 DESPESAS CORRENTES	337.234.659,92
33200 RECEITA TRIBUTÁRIA	33.321.559,58	33000 DESPESAS DE ESTADO	33.321.559,58
33300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS	33.817.324,61	33100 CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS	33.817.324,61
333100 CO. DE SEGURO	33.817.324,61	33120 DESPESAS DIVERSAS	17.548,93
333200 CO. DE PREVIDÊNCIA	3.675.355,32	33200 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.391.371,66
333300 CO. DE CUSTÓDIA	933.916,10	332000 DESPESAS A EX-CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIOS	30.420.045,79
333400 CO. DE INVESTIMENTO	1.781.391,67	332001 EX-SEGUINDES	3.311.345,93
333500 CO. DE CUSTÓDIA	4.038.649,53	332002 EX-DEPARTAMENTO	33.321.559,58
333600 CO. DE INVESTIMENTOS	1.610.521,58	332003 FONTE A EX-CONTRIBUIÇÕES FAMILIAUTOS	4.713.276,46
333700 CO. DE INVESTIMENTOS DE PESO-MÉTRICO	333.817.324,61	332004 FONTE A EX-CONTRIBUIÇÕES DE ESTADO	1.337.337,03
333800 CO. DE INVESTIMENTOS DE CUSTÓDIA	333.817.324,61	332005 FONTE A EX-DEPARTAMENTO	13.311.724,76
333900 CO. DE INVESTIMENTOS DE CUSTÓDIA	333.817.324,61	332006 FONTE A EX-SEGUINDES	3.137.931,21
334000 RECEBIMENTOS CREDITÍCIOS	111.709,44	332007 DE INVESTIMENTOS	5.922.325,67
334100 CONTRIBUIÇÃO DE MÍNIMO	111.709,44	332008 DE INVESTIMENTOS DO SENADO	155.355,72
334200 RECEITA PATRIMONIAL	1.820.440,20	332009 DE INVESTIMENTOS DO CONSELHO	307.235,76
334300 AÇÕES DE OUTROS	38.461.116,82	332100 TRANSF. P/ O. A. X. S/RES DE INVESTIMENTOS	42.021,65
334400 AÇÕES DE CO-ESB	48.787.918,46	333000 CONSTITUTO DE RESERVAS, FÔCOS E PROVISÕES	101.731.545,15
334500 FONTE	48.787.918,46	334000 RESERVA FAMILIAR - RISCOS EXPÍCIOS	318.919.656,01
334600 FONTE DE INVESTIMENTOS	1.870.511,24	334100 FONTE A EX-SEGUINDES	300.019.656,01
334700 FONTE	59.371.074,00	334200 FONTE A CUSTÓDIA	10.431.483,54
334800 RECEITAS DIVERSAS	334.521.559,53	334300 FONTE DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CO-ESB/SC	
334900 FONTE A FÔCOS DE RISCO	334.521.559,53		
335000 FONTE ALUGUEL	334.521.559,53		
T O T A L	337.334.659,92	33000 DESPESA	337.234.659,92
		DATA DE VERIFICAÇÃO: 30 DE FEVEREIRO DE 1990	
		<i>Francisco dos Santos Passos</i> PAULO RIBEIRO DOS SANTOS DIRETOR DE SEGUINDES CONTADOR CFC-07 6888	
		<i>Edson M. Neto</i> PEDRO ALVES DE FREITAS DIRETOR EXECUTIVO	
		<i>Edson M. Neto</i> SINDICATO FUT BACELAR TESTIMONIAL	
		<i>Edson M. Neto</i> SINDICATO FUT BACELAR TESTIMONIAL	

R E C E I T A		D E S P E S A	
33000 RECEITAS CORRENTES	360.607.020,91	33000 DESPESAS CORRENTES	360.607.020,91
33200 RECEITA TRIBUTÁRIA	10.319.456,00	33000 DESPESAS DE ESTADO	10.319.456,00
33300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS CO-413100100	10.300.259,81	33100 CONTRIBUIÇÕES A SEGUINDES	10.300.259,81
333100 CO. DE SEGUINDES	10.300.259,81	33120 SEGUINDES DE FÔCOS	10.300.259,81
333200 CO. DE SEGUINDES	1.710.430,93	33130 CONTRIBUIÇÃO DE SEGUINDES, FÔCOS E PROVISÕES	27.547,67
333300 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUINDES FAMILIAUTOS	20.090.000,00	33200 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.327.433,69
333400 CO. DE SEGUINDES	2.090.000,00	332000 DESPESAS A EX-CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIOS	31.433.730,66
333500 CO. DE SEGUINDES	6.651.301,53	332001 EX-SEGUINDES	8.351.059,61
333600 CO. DE SEGUINDES	10.705.301,53	332002 EX-DEPARTAMENTO	33.271.226,19
333700 CO. DE SEGUINDES	1.217.301,53	332003 FONTE A EX-CONTRIBUIÇÕES FAMILIAUTOS	4.445.793,41
333800 CO. DE SEGUINDES	2.597.301,53	332004 FONTE A EX-CONTRIBUIÇÕES DE ESTADO	1.025.610,51
333900 CO. DE SEGUINDES	2.597.301,53	332005 FONTE A EX-DEPARTAMENTO	1.025.610,51
334000 CO. DE SEGUINDES	3.654.259,43	332006 FONTE A EX-SEGUINDES	21.346.733,33
334100 CONTRIBUIÇÕES DE PESO-MÉTRICO	4.010.414,48	332007 FONTE A EX-SEGUINDES	5.171.152,67
334200 CONTRIBUIÇÕES DE PESO-MÉTRICO DE CUSTÓDIA	20.090.000,00	332008 FONTE A EX-SEGUINDES	15.151.631,15
334300 CONTRIBUIÇÕES DE PESO-MÉTRICO DE CUSTÓDIA	20.090.000,00	332009 FONTE A EX-SEGUINDES DA CEP/SC	332.154,03
334400 CONTRIBUIÇÕES DE PESO-MÉTRICO DE CUSTÓDIA	20.090.000,00	332100 TRANSF. P/ O. A. X. S/RES DE INVESTIMENTOS	322.353,68
334500 CONTRIBUIÇÃO DE MÍNIMO	1.816.101,71	333000 CONSTITUTO DE RESERVAS, FÔCOS E PROVISÕES	322.353,68
334600 AÇÕES DE OUTROS	141.322.219,42	334000 RESERVA FAMILIAR - RISCOS EXPÍCIOS	322.353,68
334700 AÇÕES DE OUTROS	48.787.918,46	334100 RESERVA A CUSTÓDIA	322.353,68
334800 FONTE	48.787.918,46	334200 FONTE A EX-SEGUINDES	322.353,68
334900 FONTE DE INVESTIMENTOS	1.870.511,24	334300 FONTE A EX-SEGUINDES DA CEP/SC	322.353,68
335000 FONTE DE INVESTIMENTOS	59.371.074,00	334400 FONTE A EX-SEGUINDES DA CEP/SC	322.353,68
335100 RECEBIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	10.351,93	334500 FONTE DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CO-ESB/SC	322.353,68
335200 FONTE DE INVESTIMENTOS	10.351,93		322.353,68
335300 RECEITAS DIVERSAS	3.491,00		
335400 FONTE A FÔCOS DE RISCO	3.491,00		
335500 FONTE ALUGUEL	3.491,00		
T O T A L	360.607.020,91	33000 DESPESA	360.607.020,91
		DATA DE VERIFICAÇÃO: 30 DE FEVEREIRO DE 1990	
		<i>Francisco dos Santos Passos</i> PAULO RIBEIRO DOS SANTOS DIRETOR DE SEGUINDES CONTADOR CFC-07 6888	
		<i>Edson M. Neto</i> PEDRO ALVES DE FREITAS DIRETOR EXECUTIVO	
		<i>Edson M. Neto</i> SINDICATO FUT BACELAR TESTIMONIAL	
		<i>Edson M. Neto</i> SINDICATO FUT BACELAR TESTIMONIAL	

•PRO0495H•
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DATOS DO
SENUO FEDERAL
•111004391•

**CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMBUSTÍVEIS
BALANÇE PATRIMONIAL ENCERRADO EM FEVEREIRO**

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PESQUISAS DOS COKESSISTAS

BALANÇE PATRIMONIAL DETERMINADO EM REFERÊNCIA AO P. C.

733102 CRÉDITOS DIVERSOS	129.371.163,42	820102 RESERVA DE BENEFÍCIOS/CRÉDITOS EXPIRADOS	83.310.729,73
733102 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	15.414.628,13	820102 VALORES EXIGÍVEIS (3)	65.757.372,62
733102 10% DE RESERVA DE PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	11.621.915,73	820102 VALORES NÃO EXIGÍVEIS
733102 EXERCÍCIO DE FÉNSIAS	65.233.625,47	820102 RESERVA	22.352.339,61
733102 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	18.350.189,16	820102 RESERVA DE CONTINUIDADE
733102 10% DO EXERCÍCIO DE PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.403.119,13	820102 VALORES DE INVESTIMENTO DE INÍCIO	3.541.363,84
733102 10% DO EXERCÍCIO DE PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	11.119.679,31	820102 10% DE RESERVA DE PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	15.310.076,10
733102 10% DE RESERVA	6.943.444,23	820102 RESERVA PARA CORRUPÇÃO DE APlicações Diversas	4.455.089,51
733102 10% DE RESERVA A RECEBER	11.119.679,31	820102 RESULTADO ATUÁRIO
733102 10% DE RESERVA POR GESTÃO DO PROJETO PIS/PASEP	1.161.161,16	820102 VARIAÇÃO DA CUSTEADA DE AÇÕES	82.494,77
733102 10% DE RESERVA POR GESTÃO DO PROJETO PIS/PASEP	1.161.161,16	820102 VALORES	2.039,67
733102 CUSTÓDIA, PARCIAL A PRC, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	26.625,80	820102 COMPROMISSO
733102 COMPROMISSOS A RECEBER	21.978.056,92	820102 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
733102 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	15.310.912,79		11.926,23
733102 DO PRECISIM	47.156,31		
733102 DO CERTIF	6.041.732,57		
733102 DIVERSOS	34.377,04		
733102 VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO	6.493.632,03		
733202 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.493.632,03		
733202 10% DE RESERVA DE INVESTIMENTOS	107.151,10		
733202 COMPROMISSOS DA ESTATÍSTICA	111.076,31		
733202 CUSTOS A RECEBER (1)	1.751.133,23		
733202 CRÉDITOS NÃO CONVERSIVEIS (2)	4.030.689,33		
733202 PERMANENTE	44.156.092,64		
733202 CUSTOS INÍCIAIS	16.349.001,00		
733202 CUSTO	36,18		
733202 REALIZAÇÃO	65.039.683,14		
733202 CUSTOS PONTES	56.032,64		
733202 CUSTO	56.032,64		
733202 COMPROMISSO	31.926,23		
820102 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	638.770.377,52	TOTAL DO PASSIVO	633.768.377,52

OBS: (1), (2), (3) Notas explicativas inalteradas.

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6683

BRASÍLIA-DF, 10 DE FEVEREIRO DE 1990
Paulo Roberto dos Santos
Pedro Alves de Freitas
Presidente

RODRIGO FERREIRA
Presidente

SENADOR AFONSO SANCH
Terciário

SEÇÃO DE CONTABILIDADE - IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de janeiro de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Produbar no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de a-

tender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea-Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

Brasília, 31 de janeiro de 1990. — Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade — Contador CRC-DF 6683 — Francisco dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-3 a 31-3-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de março/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em março/90, com as ressalvas objeto das Notas Explanatórias anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de março/90, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de NCz\$ 239.438.885,24, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Investimentos no valor de NCz\$ 3.233.732,01 e créditos diversos no valor de NCz\$ 155.957.566,85; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de NCz\$ 354.773.894,73 com as ressalvas das Notas Explanatórias; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de NCz\$ 12.089.766,86; Exigível Atuarial de NCz\$ 674.865.178,40, Não Exigível de NCz\$ 90.539.700,97, Valores em Custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro NCz\$ 65.525,24. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 436.278.872,44 no mês de março/90 e de NCz\$ 803.166.693,35 acumulados no ano e Despesas de NCz\$ 436.278.872,44 no mês de março/90 e de NCz\$ 803.166.693,35 acumuladas no ano.

Brasília-DF, 27 de junho de 1990. — Senador Afonso Sancho.

-PERIODICO-
CENTRO DE INVESTIGACIONES
PROCESOS DE DERECHOS HUMANOS
SEDE: D.F. FEDERAL
-42200581-

CONGRESO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CORREIOSESTAS

BALANÇE DE PATRIMÔNIO EXERCÍCIO EIS 31/12/99 (E) P.01

OBS: (1), (2), (3), (4), (5): Notas Expositivas anexas.

1991/74-03 3 45

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
FORTALEZA CFC-08 4366

PAULO ECP FOTO SOS SANTOS
CHEFE DA SÉRIE DE CONTABILIDADE

SEARCHED FOR BEECHM

جیلیکس بیوگرافی

A T E V O		P A S S E V O	
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/675.320/5	450.655,71		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/676.089/2	11.433,50		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/676.089/4	170.631,62		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.110/4	217.447,63		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.110/5	1.237.166,26		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/677.322/0	232.780,83		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/687.311/3	252.556,70		
749210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A C/699.514/0	50.600,00		
750000 PERTINENTE			
	24.151.892,64		
753100 BENS IMÓVEIS			
759101 CUSTO	24.069.000,00		
753200 BENS DE ALTAÇÃO	35,66		
753200 BENS PÓTEIS	26.659.955,16		
759201 CUSTO	56.692,64		
760000 CORRESPONDO			
	31.926,10		
761000 VALORES CUSTODIADOS			
TOTAL DO ATIVO	31.926,10 777.572.697,70		
		TOTAL DO PASSIVO	
			777.572.697,70

A	T	I	V	O	A	S	S	E	V	O
712100 BEM-VIVER INÍCIO			151.438.845,74		ABERTO EXERCÍCIO ORIGINAIS					11.111.111,11
712102 BEM-VIVER MOVIMENTO			4.234.815,91		AB1010 RETRIBUIÇÕES A RECOLHER					11.111.013,31
712103 BEM-VIVER BRASIL S/A C/ 151.332/1	4.107.881,60				AB10101 BEM-VIVER SOCIO PESOES					
712104 BEM-VIVER BRASIL S/A C/ 151.332/2	25.610,31				AB1020 EFETIVOS DESPESAS					326.634,65
712105 BEM-VIVER BRASIL S/A C/ 151.332/3	57.672,72				AB10401 BEM-VIVER SOCIO PESOES E CAIXA PREVIO	151.332,45				
712106 CAFÉ DO BEM-VIVER	655,39				AB10402 BEM-VIVER SOCIO PESOES E CAIXA PREVIO	151.332,45				
712107 CAFÉ DO BEM-VIVER					AB1050 DIVISOS					119.691,23
712108 CAFÉ DO BEM-VIVER S/A C/ 151.332/1	110.374.114,00				AB10501 CBA, VERA CRUZ S/A - VS APC	31.356,35				41.117,47
712109 CAFÉ DO BEM-VIVER S/A C/ 151.332/2	67.595,00				AB10502 CBA, VERA CRUZ S/A - PRESTANISTA	2.547,52				
712110 CAFÉ DO BEM-VIVER	59.800,00									
712111 CAFÉ DO BEM-VIVER S/A C/ 151.332/3	24.792.365,33									
712112 CAFÉ DO BEM-VIVER S/A C/ 151.332/4	146.800.000,00									
712113 CAFÉ DO BEM-VIVER S/A C/ 151.332/5										
720200 INVESTIMENTOS			5.293.732,01		AB2000 EXIGÍVEL ATUALIZADO					476.665.178,49
			3.169.892,91		AB2010 RESERVA MATEMÁTICA/ RISCOS EXPIRADOS					476.665.178,49
					AB2020 BENEFÍCIOS A COLOCAR	676.665.178,49				
					AB3000 RISCO					30.532.763,47
721200 CUSTEIO DE DEPUTADOS - AVERBADOS			8.010,85		AB3010 RISCO NÃO EXIGÍVEL					31.308.333,49
721201 SUBSÍDIOS	139.515,47				AB3020 PREVISÃO					
721202 DEPUTADOS	139.515,47				AB3030 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
721203 PESOES/DEPUTADOS DO SENADO FEDERAL	1.000.000,00				AB3040 RESERVA DE ATIVAS DE INVESTIMENTO	1.250.302,49				
721204 CBA, VERA CRUZ FEDERAL	1.000.000,00				AB3050 RESERVA DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	10.107.651,35				44.811.811,47
721205 CBA, VERA CRUZ DA CÂMADA DOS DEPUTADOS	1.000.000,00				AB3060 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	84.712.301,67				1.430.889,50
721206 FUNDEB/DEPUTADOS	1.000.000,00				AB4000 RESULTADO FUTURO					65.355,15
721207 FUNDEB/DEPUTADOS	1.000.000,00				AB4010 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES					63.494,77
721208 FUNDEB/DEPUTADOS	1.000.000,00				AB4020 FOLHOS					2.032,47
721209 FUNDEB/DEPUTADOS	1.000.000,00				AB5000 COMPENSADO					31.926,43
721210 FUNDEB/DEPUTADOS	1.000.000,00				AB5010 VALORES CUSTODIZADOS					31.926,43
730200 CRÉDITOS DIVERSOS			355.357.546,05							
731200 VAZIAS E EXCEDÊNCIA DA CÂMADA DOS DEPUTADOS			127.659.553,66							
731201 FUNDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	31.458.492,89									
731202 FUNDO DE LIQUIDEZ DE PESOES	92.001.070,64									
731203 VAZIAS E EXCEDÊNCIA DO SENADO FEDERAL	1.785.133,03									
731204 FUNDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	3.359.582,31									
731205 EQUIVALENCIA DE PESOES	23.593.266,29									
731206 EQUIVALENCIA DE PESOES			418.493,78							
731207 FUNDEB/DEPUTADOS			31.037,63							
731208 VAZIAS/EXCEDÊNCIAS POR DESENTO DO FONTO PASMONTO			8.178,15							
731209 COTRIB. PASTORAL A FEC. DO SENADO FEDERAL			466,12							
731210 COTRIB. PASTORAL A FEC. DA CÂMADA DOS DEPUTADOS			28.622,60							
731211 COTRIB. PESOES A RECEBER			3.280.356,01							
731212 DO SENADO FEDERAL	1.472.054,51									
731213 DA CÂMADA DOS DEPUTADOS	14.311,59									
731214 REALIZAÇÃO A LONGO PRAZO			356.773.594,73							
740200 INVESTIMENTOS A PESOES			6.691.032,63							
741201 INVESTIMENTOS A CÂMADA	303.532,80									
741202 INVESTIMENTOS A CÂMADA PESOES	114.076,39									
741203 CEP 920 - PESOES	1.785.133,03									
741204 CEP 920 - PESOES	4.450.839,50									
741205 COTRIBUÍDOS DO SENADO			283.491.072,55							
741206 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/2			32.175,93							
741207 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/3			310.517,17							
741208 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/4			30.219.955,30							
741209 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/5			69.012,76							
741210 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/6			325.924,88							
741211 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/7			327.011,19							
741212 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/8			347.649,52							
741213 COTRIBUÍDOS DO SENADO S/A C/ 151.332/9			549.371,70							
741214 RECEITAS CONFORTES			403.166.693,35		360000 DESPESAS CORRENTES					93.166.693,35
741215 RECEITAS TRIBUTÁRIA			119.795.927,27		310000 DESPESAS DE CUSTO					3.919.625,29
741216 COMPENSACÕES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS	33.757.016,46				311000 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES					3.774.512,44
741217 COTRIBUÍDOS DO SENADO	4.452.155,39				312000 SERVIÇOS DE TERCEIROS					41.651,33
741218 COMPENSACÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS			49.328.159,47		313000 CONSIDERAÇÃO DE MOBILIÁRIO, MOTORES E APARELHOS					722,67
741219 COTRIBUÍDOS DA CÂMADA	22.718.620,61				314000 DESPESAS DIVERSAS					162.165,26
741220 COTRIBUÍDOS DO SENADO	20.431.169,75				320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					187.954.253,35
741221 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				3200000 DESPESAS A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS					322.640.000,00
741222 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320001 EXPENSAES					
741223 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320002 FONTEIS A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	16.231.315,39				
741224 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320003 EXPENSAES	115.327.651,91				
741225 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320004 FONTEIS A EX-CONTRIBUINTES DO SENADO	6.325.637,92				
741226 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320005 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS	5.31.024.024,12				44.429.613,33
741227 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320006 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS	31.024.024,12				
741228 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320007 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DO SENADO	1.111.111,11				
741229 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320008 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741230 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320009 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741231 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320010 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741232 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320011 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741233 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320012 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741234 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320013 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741235 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320014 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741236 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320015 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741237 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320016 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741238 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320017 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741239 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320018 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741240 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320019 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741241 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320020 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741242 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320021 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741243 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320022 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741244 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320023 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741245 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320024 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741246 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320025 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741247 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320026 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741248 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320027 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741249 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320028 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741250 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320029 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741251 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320030 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741252 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320031 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741253 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320032 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741254 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320033 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741255 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320034 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741256 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320035 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741257 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320036 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741258 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320037 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741259 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320038 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741260 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320039 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741261 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320040 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741262 COTRIBUÍDOS DO SENADO	1.372.000,00				320041 FONTEIS A BENEFICIÁRIOS DA CÂMADA	1.111.111,11				
741263 COTRIBUÍDOS DO SENADO										

R E C E I T A		D E S P E S A	
109300 RECEITAS CORRENTES	635.278.872,44	301000 DESPESAS CORRENTES	635.278.872,44
109301 RECEITA PATRIMONIAL	15.955.281,71	301005 DESPESAS DE CUSTEIO	15.955.281,71
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS CREDITÓRIOS	29.467.831,56	301100 CONTRIBUIÇÕES A SERVIDORES	1.646.173,56
111101 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS DE SAÚDE	17.350.337,10	301105 DESPESAS DE CUSTEIO	1.646.173,56
111102 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS DE VIDA	3.231.676,25	301110 DESPESAS DE CUSTEIO	3.231.676,25
111103 CONTRIBUIÇÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS	36.831.001,69	302000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.736.421,45
111200 SA CUSTA	15.811.593,10	302005 DESPESAS A EX-COMPROVANTES CREDITÓRIOS	15.811.593,10
111201 CUSTA SEGURO	15.739.692,32	302010 EX-SEGUROS	15.739.692,32
111202 EX-SEGUROS	670.179,51	302015 EX-SEGUROS DE VIDA	670.179,51
111203 EX-SEGUROS DE VIDA	1.150,00	302020 DESPESAS A EX-COMPROVANTES FACULTATIVOS	61.035.257,26
111204 PCT. CO-FUNDO	3.255.037,15	302025 DESPESAS A EX-COMPROVANTES FACULTATIVOS	3.252.166,45
111205 CUSTA CUSTA	3.120.135,15	302030 EX-FACULTATIVOS DO SEGURO	2.125.819,71
111206 CUSTA CUSTA	3.120.135,15	302035 EX-FACULTATIVOS DO CUSTA	2.127.353,77
111207 CONTRIBUIÇÕES DE FENOSHISTAS	15.358.275,97	302040 EX-FACULTATIVOS DO CUSTA	2.127.353,77
111208 CONTRIBUIÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTA	2.056.659,15	302050 DESPESAS A CUSTEIROS	26.382.678,92
111209 CONTRIBUIÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTA	1.751.219,42	302055 DESPESAS A CUSTEIROS	17.172.525,49
111210 CONTRIBUIÇÕES DE CUSTA	159.241.649,00	302060 DESPESAS DE ESTABELECIMENTOS DO SEGURO	322.476,51
111211 CONTRIBUIÇÕES DE CUSTA	159.241.649,00	302065 DESPESAS DE ESTABELECIMENTOS DA CUSTA	322.476,51
111212 RECEITA PATRIMONIAL	15.837.643,05	302070 TRANS. P/ AUX. F/ A/C BANCS DE EMPRÉSTIMOS	25.160,39
111213 DESP. DE OVER NIGHT	15.837.643,05	304000 CONSTRUÇÃO DE RESERVAS, RISCOS E PROVISÕES	331.533.276,53
111214 DESP. DE CUSTA	15.837.643,05	304100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPRESSOS	331.533.276,53
111215 PCT. CUSTA P/DE CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BANCO	15.837.643,05	304105 DESPESAS A CONCEDER	331.533.276,53
111216 ALFETO DE EMPRÉSTIMOS	1.672.525,15	304110 FUTURO DE VIGOREZIA DA PROVISÓRIA CONGRESSUAL	331.533.276,53
111217 ALUZES	23.170,03		23.170,03
146920 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.107.476,83		
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DA CUSTA DOS DEPUTADOS	45.955.551,56		
141101 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SEGURO FEDERAL	31.551.733,56		
141102 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO CUSTEIO	1.550.221,00		
141103 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DOS CUSTOS	9.033.200,00		
141104 PCT. DA CUSTA DOS DEPUTADOS	32.563.559,63		
141105 PCT. DA CUSTA DA PROVISÓRIA CONGRESSUAL	20.452.326,05		
141106 PCT. DA CUSTA DA PROVISÓRIA CONGRESSUAL	82.126.230,57		
141107 PCT. DA CUSTA DA PROVISÓRIA CONGRESSUAL	15.842.437,53		
141108 FUTURO DE VIGOREZIA DA PROVISÓRIA CONGRESSUAL	1.339.500,31		
141109 EQUIPARCIFICO DE FENÓS	12.082.935,62		
159300 RECEITAS DIVERSAS	22.550,65		
325500 TAXA DE ANTECIPAÇÃO DE JUS. S/ EMPRÉSTIMOS	22.550,65		
T O T A L	436.278.872,44	SOMA DA DESPESA	436.278.872,44
		DEPÊTE VERIFICADO NO MÊS DE	ABRIL/90
		T O T A L	436.278.872,44

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6683BRASÍLIA-DF, 30 DE MARÇO DE 1990
Pedro Alves de Freitas
DIRETOR EXECUTIVO

SENIOR NACO JUNIOR

TREZUREIRO

SEÇÃO DE CONTABILIDADE - IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de Março de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquida mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Débentures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo realizável a longo prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo exigível atuarial, foi constituída com

o superávit do exercício atual, com a finalidade de atender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea-Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

5. Consta no Disponível Immediato na Rubrica 710400 - poupança, o valor de NCz\$ 124.842.365,33 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco cruzados novos e trinta e três centavos), que deverá ser transferido para o realizável a longo prazo, na Rubrica "Cruzados novos" à ordem do Banco Central" no próximo mês de abril/90, data de base de cálculo das referidas poupanças.

Brasília, 30 de março de 1990. — Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade — Contador CRC-DF 6683 — Francisco dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1^º-4 a 30-4-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de abril/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em abril/90, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de abril/90, apresentando um Ativo com um Disponível Immediato de NCz\$ 288.337.626,67, todo ele depositado em Bancos Oficiais; investimentos no valor de NCz\$ 2.679.878,67 e créditos diversos no valor de NCz\$ 200.636.125,20; Recursos Realizáveis a longo prazo no

valor de NCz\$ 522.540.066,36, com as réssalvas das Notas Explanatórias; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de NCz\$ 17.325.333,71; Exigível Atuariais de NCz\$ 896.194.874,95;

Não-Exigível, de NCz\$ 124.764.555,64, Valores em Custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro NCz\$ 65.525,24. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 401.423,874,40 no mês de abril/90 e de NCz\$ 1.204.590.567,75 acumulados no

ano e Despesas de NCz\$ 401.423,874,40 no mês de abril/90 e de NCz\$ 1.204.590,567,75 acumulados no ano.

Brasília-DF, 27 de junho de
1990. - Senador Afonso
Sanches.

-REC04500-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESOS DE DATOS DO
SERVÍCIO FEDERAL
-ATENCIÓN-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CORRENTISTAS

BALANCE FATHOMAL ENCREADON 14951/92 11 P.C.

OBS: (1), (2), (3) e (4): Notas explicativas anexas.

1950 003 313103 115501

**PAULO SOUZA DOS SANTOS
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
EMISSOR DO BANCO**

ESTADO DA BAHIA - 30 DE JUNHO DE 1977

Chrysanthemum

Watson
SCHLESINGER LIBRARY
UNIVERSITY OF WISCONSIN

88A3111A-07, 32 of 32

Chapishotique
SENDOON CHIRED SOOCIEWS
PRESIDENT

માનુષીય વિજોવ અન્દર
માનુષીય

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
FUNDADOR CSC-DF 1958

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

1911.12.6.11.11
LUCIA SANTOS FERREIRA
RELEITORA EXECUTIVA

B E C E S T A		D E S P E C H A	
162000 RECEITAS CORRENTES	1.204.590.567,75	380000 DESPESAS CORRENTES	1.191.691.567,75
162000 RECEITA SPECIAIS	233.776.231,59	380000 DESPESAS DE CUSTEIO	8.811.696,35
111100 FORTINHOS DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	46.380.618,48	381000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	3.459.029,87
111200 DA CÂMARA	52.533.631,81	381100 CONFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO, PÓTIGUA E ARTEFÍCIOS	112.886,15
111300 DO SEUO	7.774.731,19	381200 DESPESAS DIVERSAS	199.231,97
111300 FORTINHOS DE SEGURADOS FACULTATIVOS	102.071.172,27	382000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.271.716,37
111300 DA CÂMARA	65.042.616,13	382100 DESPESAS A EX-CONTRIBUUINTES CORRETÓRIOS	25.463.632,15
111300 DO SEUO	33.379.051,53	382200 DA SEGUROS	22.116.319,42
111300 DO FEDERAT	6.000.000,00	382300 DESPESAS A EX-DEPUTADOS	15.514.212,12
111300 FTE DA CÂMARA	3.747.000,00	382400 DESPESAS A EX-CONTRIBUUINTES FACULTATIVOS	15.514.212,12
111300 CEF DO SEUO	9.550.051,13	382500 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	6.592.550,42
111300 CEF REGAT	18.393.332,03	383000 DE INVESTIMENTOS DO SEUO	5.331.637,70
111400 CONTRIBUIÇÕES DE PARCELIAMENTOS	17.855.676,35	383100 DE INVESTIMENTOS DA CÂMARA	19.212.231,33
111400 CONTRIBUIÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO DE EXPERIENCIA	2.675.161,63	383200 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	19.212.231,33
111400 DESPESAS CREDITÍCIOS	1.679.261,15	383300 DE EX-DEPUTADOS	1.015.731,67
111400 CONTRIBUIÇÃO DE INSSISTO	16.164.830,00	383400 DE EX-DEPUTADAS	1.015.731,67
380000 RECEITA PATRIMONIAL		383500 DE EX-DEPUTADAS	1.015.731,67
122100 JUROS DE BEM REGIE	382.353.747,79	383600 DE EX-DEPUTADAS DO BEM REGIE	1.015.731,67
122100 JUROS DE CCR, PBO		383700 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	1.015.731,67
122100 FORTUNA		383800 DE JUROS DA BEM REGIE	1.015.731,67
122100 JRS. E CORR. INVESTIMENTOS		383900 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS, FUNDOS E PÓLICIAS	106.487.460,15
122100 JUROS E CORR. HONORÁRIA DE POPULA	37.400.962,19	384000 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	783.056.331,65
122100 JUROS E CORR. DE CRUZADOS NOVOS A DEZEMBRO BACEN	20.620.760,61	384100 DESPESAS A COZER	783.056.334,65
122100 JUROS DE ESTATÍSTICAS	6.716.756,65	384200 FATO DE LEI DE LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA CORRETUAL	79.731.000,64
122100 JUROS DE INSS	369.876,49		
122100 DESPESAS E PARTICIPAÇÕES	19.133,31		
122100 FUNDO DE ERASME S/A	35.153,91		
141000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	656.416.330,29		
141100 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			
141200 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL DO SÉNADO FEDERAL	202.310.168,25		
141300 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL DO FEDERAT	1.048.800,00		
141300 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL DO REGAT	4.174.132,55		
141300 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL DOS DEPUTADOS	10.787.594,10		
141300 FATO DE DEPUTADO DA PREVIDÊNCIA CORRETUAL	269.812.107,65		
142200 CONTRIBUIÇÃO DE FEDERAT	67.459.835,65		
142200 CONTRIBUIÇÃO DE REGAT	201.351.031,77		
142200 FIC. DO SÉNADO FEDERAL	92.222.752,05		
142200 FATO DE DEPUTADO DA PREVIDÊNCIA CORRETUAL	11.453.001,53		
142200 EQUIPAMENTO C/ FENSÓIS	51.448.330,27		
151100 RECEITAS DIVERSAS	18.399,61		
151200 BEM REGIE DE MORA			
151200 CREFE ALVARES	5.922,69		
151200 TASA DE ANTECIPAÇÃO DE JRS. S/ EMPRÉSTIMOS	12.566,19		
T O T A L	1.204.590.567,75	SOMA DA DESPESA DATA VERIFICADA ATÉ T O T A L	1.204.590.567,75

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

Chagasckeim
SEÑOR ANGELAS FORTUNES
FORTALEZA

SCHECTER MUSIC LIBRARY
1957 EDITION

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
ESTUDOS SOC. DE S. PAULO

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHIEF OF STAFF OF SOUTHERN ARMY

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	491.423.874,40	320000 DESPESAS CORRENTES	491.423.874,40
110000 RECEITA TRIBUTARIA	69.582.193,73	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	2.072.369,00
311100 CONTRIBUICÕES DE SEGUROS CORIGATÓRIOS	21.599.325,65	311200 CONTRIBUICÕES A SERVIÇOS	1.825.355,23
311110 DA CÂMARA	10.776.702,95	311300 DESPESAS DE TERCEIROS	1.655,72
311120 DO SENADO	8.822.593,10	311400 DESPESAS DIVERSAS	76.245,72
311200 CONTRIBUICÕES DE SEGUROS FACULTATIVOS	41.743.023,40	316000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.277.553,00
311210 CEF. DE CUSTEIO	22.154.624,42	316000 DESPESAS A EX-CONTRIBUICÕES CORIGATÓRIOS	322.993.650,00
311220 DO SENADO	10.713.724,70	320000 DESPESAS A CUSTEIO	1.825.355,23
311230 DO PESO-DE	216.755,35	320000 DESPESAS A CUSTEIO	1.825.355,23
311240 CEF. DA CÂMARA	1.187.249,13	320000 DESPESAS A CUSTEIO	1.825.355,23
311250 CEF. DO SENADO	3.016.701,03	320000 DESPESAS A EX-CONTRIBUICÕES FACULTATIVOS	1.719.239,00
311260 CEF. DE CUSTEIO	3.339.655,51	320000 EX-CONTRIBUICÕES DO SENADO	1.825.355,23
311270 CONTRIBUICÕES DE PRIMAS/ESTÍGOS	7.832.125,73	320000 EX-CONTRIBUICÕES DA CÂMARA	1.825.355,23
311280 CONTRIBUICÕES P-CONTRIBUICÕES DE CÂMÉRCIA	453.418,75	320000 DESPESAS A CUSTEIO	35.653.378,43
311290 SEGUROS ESTÍGATÓRIOS	9.392.531,68	320000 DESPESAS DE CUSTEIO	1.825.355,23
311300 CONTRIBUICÕES DE PESO-DE	1.339.000,00	320000 DESPESAS DE CUSTEIO	1.825.355,23
320000 RECEITA PATRIMONIAL	55.352.353,43	320000 DESPESAS DE EX-CONTRIBUICÕES DO SENADO	1.825.355,23
321000 JUROS DE CEF. NIGRE	6.816.150,55	320000 DESPESAS DE EX-CONTRIBUICÕES DA CÂMARA	1.825.355,23
321100 JUROS DE CEF. PES	27.358.172,15	320000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	59.457,43
321200 FORTALEZA	27.358.172,15	320000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS, JUROS E PROVISÕES	355.856.651,00
321300 JES. CONTRIBUIC. DE CUSTEIOS JUVOS À CÂMERA DO BACEN	21.135.418,54	320000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	321.329.191,55
321400 JUROS DE EXISTÉTICOS	6.232.000,00	321100 RESERVA INSTITUCIONAL - RECURSOS EXPEDIIDOS	321.329.191,55
321500 ALUGUEIS	197.163,76	321100 BENEFÍCIOS A CUSTEIO	35.224.854,67
340000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	254.459.849,00	321100 FONDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	321.329.191,55
341000 CONTRIBUIC. FEDERAL DA CÂMERA DOS DEPUTADOS	6.171.150,15		
341100 CONTRIBUIC. FEDERAL DO SENADO FEDERAL	3.370.375,15		
341200 CONTRIBUIC. FEDERAL DO PESO-DE	1.629.510,72		
341300 CONTRIBUIC. FEDERAL DA CEF. CUSTEIO	3.451.731,02		
341400 FEC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	115.437.343,38		
341500 FONDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	24.535.710,53		
342000 CAPITALIZAÇÃO DE FONDES	85.701.633,03		
342100 FEC. DO SENADO FEDERAL	22.074.010,32		
342200 FONDO DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	4.655.144,34		
342300 CAPITALIZAÇÃO DE FONDES	15.875.665,59		
350000 RECEITA DIVERSAS	6.551,00		
351000 FALTAS E JUROS DE PRAZO	6.551,00		
351600 SEGURO ALUGUEIS	2.563,68		
T O T A L	491.423.874,40	SOA DA DESPESA	491.423.874,40
		DATA VERIFICADA NO MÊS DE	ABRIL/90
		T O T A L	491.423.874,40

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966

PAULO FERREIRA CEF. BACEN
CHIEF DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6683

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1990

chávez/rodrigues
SENUCA CRISTINA RODRIGUES
PRESIDENTE

SENUCA FERNANDO RODRIGUES
DIRETOR GERAL

SEÇÃO DE CONTABILIDADE - IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de abril de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Prodruban no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquida mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando a época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de a-

tender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

Brasília, 30 de abril de 1990. — Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade — Contador CRC-DF 6683 — Francisco dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PDT
Presidente Nelson Carneiro — PMDB — RJ	Líder Ronan Tito	Líder Mário Maia
1º Vice-Presidente Iram Saraiva — PDT — GO	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho João Calmon Mansueto de Lavor Mauro Benevides Ronaldo Aragão	Vice-Líderes Maurício Corrêa Nelson Wedekin
2º Vice-Presidente Alexandre Costa — PFL — MA		
1º Secretário Mendes Canale — PSDB — MS		LIDERANÇA DO PTB
2º Secretário Divaldo Suruagy — PFL — AL		Líder Affonso Camargo
3º Secretário Pompeu de Sousa — PSDB — DF	Líder Marco Maciel	Vice-Líder Carlos De'Carli
4º Secretário Louremberg Nunes Rocha — PTB — MT	Vice-Líderes Edison Lobão João Lobo José Agripino Odacir Soares	LIDERANÇA DO PRN
LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PDC	Líder Ney Maranhão
Líder José Ignácio Ferreira	Líder Moisés Abrão	LIDERANÇA DO PDS
Vice-Líder João Menezes Ney Maranhão Afonso Sancho	Vice-Líderes João Menezes Carlos Alberto	Líder Roberto Campos
		LIDERANÇA DO PSB
		Líder Jamil Haddad

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÕES DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA — (CI) (19 Membros)

Composição

Presidente: Edison Lobão
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Francisco Rollemberg
Áureo Mello	Humberto Lucena
Cid Sabóia de Carvalho	José Fogaca
Meira Filho	Mansueto de Lavor
Nabor Júnior	Márcio Lacerda
Ronaldo Aragão	Mauro Benevides
Ruy Bacelar	Ronan Tito
Severo Gomes	Vago

PFL

Edison Lobão	João Lobo
Lourival Baptista	Jorge Bornhausen
José Agripino	Marcondes Gadelha

PSDB

Teotônio Vilela Filho	Dirceu Carneiro
Mário Covas	Chagas Rodrigues
Almir Gabriel	José Richa

PEQUENOS PARTIDOS

Olavo Pires (PTB)	Carlos De'Carli (PTB)
João Castelo (PRN)	Jarbas Passarinho (PDS)
Mauro Borges (PDC)	Carlos Patrocínio (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)	Mário Maia (PDT)
Ney Maranhão (PMB)	Jamil Haddad (PSB)

Assistente: Paulo Roberto de Almeida Campos — Ramais 3492 e 4032
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas
Local: Sala das Comissões Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3286

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL — (CRE) (21 Membros)

Composição

Presidente: Humberto Lucena
Vice-Presidente: João Lobo

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Áureo Mello
Francisco Rollemberg	Cid Sabóia de Carvalho
Humberto Lucena	João Calmon
Irapuan Costa Júnior	José Fogaca
Leite Chaves	Mansueto de Lavor
Vago	Márcio Lacerda
Nabor Júnior	Mauro Benevides
Ronaldo Aragão	Meira Filho
Severo Gomes	Ronan Tito

PFL

Afonso Sancho	Edison Lobão
João Lobo	Odacir Soares
José Agripino	Lourival Baptista
Hugo Napoleão	Jorge Bornhausen

PSDB

Afonso Arinos	Teotônio Vilela Filho
Chagas Rodrigues	Almir Gabriel
Fernando H. Cardoso	Jutahy Magalhães

PEQUENOS PARTIDOS

Olavo Pires (PTB)	Carlos De'Carli (PTB)
Jarbas Passarinho (PDS)	Roberto Campos (PDS)
Moisés Abrão (PDC)	Antônio Luiz Maya (PDC)
Mário Maia (PDT)	Maurício Corrêa (PDT)
Jamil Haddad (PSB)	Albano Franco (PRN)

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramais 3496 e 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF) (21 membros)

Composição

Presidente: Mauro Benevides
Vice-Presidente: Odacir Soares

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Cid Sabóia de Carvalho
Áureo Mello	Humberto Lucena
Francisco Rollemberg	João Calmon
Irapuan Costa Júnior	José Fogaca
Márcio Lacerda	Ronan Tito
Mauro Benevides	
Meira Filho	
Nabor Júnior	
Ronaldo Aragão	

PFL

Odacir Soares	Divaldo Suruagy
Edison Lobão	Hugo Napoleão
João Lobo	
Lourival Baptista	

PSDB

Almir Gabriel	Teotônio Vilela Filho
Chagas Rodrigues	José Richa
Pompeu de Sousa	

PEQUENOS PARTIDOS

João Castelo (PRN)	Jarbas Passarinho (PDS)
Maurício Corrêa (PDT)	Moses Abrão (PDC)
Mauro Borges (PDC)	Olavo Pires (PTB)
Carlos de'Carli (PTB)	
Ney Maranhão (PMB) (*)	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4065

(*) 1 vaga pertencente ao PMB/PSB.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA — (CCJ)**

(21 membros)

Composição

Presidente: Cid Sabóia de Carvalho
Vice-Presidente: Odacir Soares

PMDB

Titulares	Suplentes
Áureo Mello	Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho	Irapuan Costa Júnior
Humberto Lucena	José Fogaça
Francisco Rollemberg	Vago
João Calmon	Meira Filho
Leite Chaves	Nabor Júnior
Mansueto de Lavor	Ronaldo Aragão
Márcio Lacerda	Ruy Bacelar
Mauro Benevides	Severo Gomes

PFL

Edison Lobão	Lourival Baptista
Marcondes Gadelha	João Lobo
Odacir Soares	Hugo Napoleão
Afonso Sancho	José Agripino

PSDB

Chagas Rodrigues	Wilson Martins
José Paulo Bisol	Fernando H. Cardoso
Afonso Arinos	Teotonio Vilela Filho

PEQUENOS PARTIDOS

Olávio Pires (PTB)	Carlos Alberto (PTB)
Jarbas Passarinho (PDS)	Roberto Campos (PDS)
João Menezes	Antônio Luiz Maya (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)	Márcio Maia (PDT)
João Castelo (PRN)	José Paulo Bisol (PSB)

Assistente: Vera Lúcia Lacerda Nunes — Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4315.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO — (CE)

(25 membros)

Composição

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jorge Bornhausen

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Cid Sabóia de Carvalho
Áureo Mello	Francisco Rollemberg
João Calmon	Humberto Lucena
José Fogaça	Irapuan Costa Júnior
Vago	Leite Chaves
Mansueto de Lavor	Ronan Tito
Márcio Lacerda	Ruy Bacelar
Mauro Benevides	Severo Gomes
Meira Filho	Vago
Nabor Júnior	Vago
Ronaldo Aragão	Vago

PFL

Hugo Napoleão	João Lobo
Divaldo Surugay	Marco Maciel
Edson Lobão	José Agripino
Jorge Bornhausen	Marcondes Gadelha

PSDB

Dirceu Carneiro	Afonso Arinos
Fernando H. Cardoso	Márcio Covas
Wilson Martins	Matta Machado

PEQUENOS PARTIDOS

Carlos Alberto (PTB)	Olávio Pires (PTB)
Carlos De'Carli (PTB)	Gomes Carvalho
Afonso Sancho	Roberto Campos (PDS)
Antônio Luiz Maya (PDC)	Carlos Patrocínio (PDC)
Márcio Maia (PDT)	Maurício Corrêa (PDT)
Ney Maranhão (PMB)	Vago
Jamil Haddad (PSB)	Vago

Assistente: Eugênia Maria Pereira Vitorino — Ramais 3496 e 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS)

(25 membros)

Composição

Presidente: Vago
Vice-Presidente: Carlos de'Carli

PMDB

Titulares	Suplentes
Cid Sabóia de Carvalho	Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg	Áureo Mello
Humberto Lucena	Irapuan Costa Júnior
João Calmon	Leite Chaves
José Fogaça	Mansueto de Lavor
Vago	Márcio Lacerda
Meira Filho	Mauro Benevides
Ronaldo Aragão	Nabor Júnior
Ronan Tito	Vago
Ruy Bacelar	Vago
Severo Gomes	Vago

PFL

João Lobo	Edison Lobão
Odacir Soares	Hugo Napoleão
Lourival Baptista	Marco Maciel
Afonso Sancho	Jorge Bornhausen

PSDB

Jutahy Magalhães	Afonso Arinos
Almir Gabriel	José Richa
Matta Machado	Dirceu Carneiro

PEQUENOS PARTIDOS

Carlos Alberto (PTB)	Olávio Pires (PTB)
Carlos De'Carli (PTB)	Gomes Carvalho
Jarbas Passarinho (PDS)	Afonso Sancho
Carlos Patrocínio (PDC)	Mauro Borges (PDC)
Márcio Maia (PDT)	Maurício Corrêa (PDT)
Ney Maranhão (PMB)	Vago
Jamil Haddad (PSB)	Vago

Assistente: Altomar Pinto de Andrade — Ramal 3492

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS — (CAE)

(25 membros)

Composição

Presidente: Severo Gomes
Vice-Presidente: Jorge Bornhausen

PMDB

Titulares	Suplentes
Ronaldo Aragão	Vago
Severo Gomes	Humberto Lucena
Meira Filho	Áureo Mello
Mansueto de Lavor	Nabor Júnior
Mauro Benevides	José Fogaça
João Calmon	Ruy Bacelar
Márcio Lacerda	Irapuan Costa Júnior
Aluizio Bezerra	Leite Chaves
Francisco Rollemberg	Vago
Ronan Tito	Vago
Cid Sabóia de Carvalho	Vago

<table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;">PFL</td><td style="text-align: center;">PMDB</td></tr> <tr> <td>Edison Lobão</td><td>Hugo Napoleão</td></tr> <tr> <td>Odácir Soares</td><td>Lourival Baptista</td></tr> <tr> <td>Jorge Bornhausen</td><td>Afonso Sancho</td></tr> <tr> <td>Marcondes Gadelha</td><td>José Agripino</td></tr> <tr> <td colspan="2">PSDB</td></tr> <tr> <td>Dirceu Carneiro</td><td>Fernando H. Cardoso</td></tr> <tr> <td>Teotonio Vilela Filho</td><td>Matta Machado</td></tr> <tr> <td>José Richa</td><td>Chagas Rodrigues</td></tr> <tr> <td colspan="2">PEQUENOS PARTIDOS</td></tr> <tr> <td>Olavo Pires (PTB)</td><td>Carlos Alberto (PTB)</td></tr> <tr> <td>Carlos De'Carli (PTB)</td><td>Gomes Carvalho</td></tr> <tr> <td>Roberto Campos (PDS)</td><td>Jarbas Passarinho (PDS)</td></tr> <tr> <td>Moisés Abrão (PDC)</td><td>Mauro Borges (PDC)</td></tr> <tr> <td>Maurício Corrêa (PDT)</td><td>Mário Maia (PDT)</td></tr> <tr> <td>Raimundo Lira (PRN)</td><td>Afonso Sancho</td></tr> <tr> <td>Jamil Haddad (PSB)</td><td>Vago</td></tr> <tr> <td colspan="2">Assistente: Dirceu Vieira Machado Filho — Ramais 3497 e 3321</td></tr> <tr> <td colspan="2">Reuniões: Quartas-feiras, 0:00 horas</td></tr> <tr> <td colspan="2">Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4344</td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFC)</td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">(17 membros)</td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Composição</td></tr> <tr> <td colspan="2">Presidente: Roberto Campos</td></tr> <tr> <td colspan="2">Vice-Presidente: Meira Filho</td></tr> </table>	PFL	PMDB	Edison Lobão	Hugo Napoleão	Odácir Soares	Lourival Baptista	Jorge Bornhausen	Afonso Sancho	Marcondes Gadelha	José Agripino	PSDB		Dirceu Carneiro	Fernando H. Cardoso	Teotonio Vilela Filho	Matta Machado	José Richa	Chagas Rodrigues	PEQUENOS PARTIDOS		Olavo Pires (PTB)	Carlos Alberto (PTB)	Carlos De'Carli (PTB)	Gomes Carvalho	Roberto Campos (PDS)	Jarbas Passarinho (PDS)	Moisés Abrão (PDC)	Mauro Borges (PDC)	Maurício Corrêa (PDT)	Mário Maia (PDT)	Raimundo Lira (PRN)	Afonso Sancho	Jamil Haddad (PSB)	Vago	Assistente: Dirceu Vieira Machado Filho — Ramais 3497 e 3321		Reuniões: Quartas-feiras, 0:00 horas		Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4344		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFC)		(17 membros)		Composição		Presidente: Roberto Campos		Vice-Presidente: Meira Filho		<table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;">PMDB</td><td style="text-align: center;">Suplentes</td></tr> <tr> <td>Titulares</td><td>Áureo Mello</td></tr> <tr> <td>Aluízio Bezerra</td><td>Irapuan Costa Júnior</td></tr> <tr> <td>Humberto Lucena</td><td>Márcio Lacerda</td></tr> <tr> <td>Leite Chaves</td><td>Ronaldo Aragão</td></tr> <tr> <td>Mansueto de Lavor</td><td></td></tr> <tr> <td>Mauro Benevides</td><td></td></tr> <tr> <td>Meira Filho</td><td></td></tr> <tr> <td>Ruy Bacelar</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2">PFL</td></tr> <tr> <td>Marcondes Gadelha</td><td>Edison Lobão</td></tr> <tr> <td>João Lobo</td><td>Lourival Baptista</td></tr> <tr> <td>Marco Maciel</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2">PSDB</td></tr> <tr> <td>Jutahy Magalhães</td><td>Fernando H. Cardoso</td></tr> <tr> <td>Dirceu Carneiro</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2">PEQUENOS PARTIDOS</td></tr> <tr> <td>Carlos Alberto (PTB)</td><td>Gomes Carvalho</td></tr> <tr> <td>Roberto Campos (PDS)</td><td>Carlos Patrocínio (PDC)</td></tr> <tr> <td>Moisés Abrão (PDC)</td><td></td></tr> <tr> <td>Maurício Corrêa (PDT)</td><td></td></tr> <tr> <td>Jamil Haddad (PSB)</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2">Assistente: Maria Olímpia Jiménez de Almeida — Ramais 3496 e 3497</td></tr> <tr> <td colspan="2">Reuniões: Quartas-feiras, às 17:00 horas</td></tr> <tr> <td colspan="2">Local: Sala nº 13 — Ala Senador Alexandre Costa — Ramal 3286</td></tr> </table>	PMDB	Suplentes	Titulares	Áureo Mello	Aluízio Bezerra	Irapuan Costa Júnior	Humberto Lucena	Márcio Lacerda	Leite Chaves	Ronaldo Aragão	Mansueto de Lavor		Mauro Benevides		Meira Filho		Ruy Bacelar		PFL		Marcondes Gadelha	Edison Lobão	João Lobo	Lourival Baptista	Marco Maciel		PSDB		Jutahy Magalhães	Fernando H. Cardoso	Dirceu Carneiro		PEQUENOS PARTIDOS		Carlos Alberto (PTB)	Gomes Carvalho	Roberto Campos (PDS)	Carlos Patrocínio (PDC)	Moisés Abrão (PDC)		Maurício Corrêa (PDT)		Jamil Haddad (PSB)		Assistente: Maria Olímpia Jiménez de Almeida — Ramais 3496 e 3497		Reuniões: Quartas-feiras, às 17:00 horas		Local: Sala nº 13 — Ala Senador Alexandre Costa — Ramal 3286	
PFL	PMDB																																																																																																				
Edison Lobão	Hugo Napoleão																																																																																																				
Odácir Soares	Lourival Baptista																																																																																																				
Jorge Bornhausen	Afonso Sancho																																																																																																				
Marcondes Gadelha	José Agripino																																																																																																				
PSDB																																																																																																					
Dirceu Carneiro	Fernando H. Cardoso																																																																																																				
Teotonio Vilela Filho	Matta Machado																																																																																																				
José Richa	Chagas Rodrigues																																																																																																				
PEQUENOS PARTIDOS																																																																																																					
Olavo Pires (PTB)	Carlos Alberto (PTB)																																																																																																				
Carlos De'Carli (PTB)	Gomes Carvalho																																																																																																				
Roberto Campos (PDS)	Jarbas Passarinho (PDS)																																																																																																				
Moisés Abrão (PDC)	Mauro Borges (PDC)																																																																																																				
Maurício Corrêa (PDT)	Mário Maia (PDT)																																																																																																				
Raimundo Lira (PRN)	Afonso Sancho																																																																																																				
Jamil Haddad (PSB)	Vago																																																																																																				
Assistente: Dirceu Vieira Machado Filho — Ramais 3497 e 3321																																																																																																					
Reuniões: Quartas-feiras, 0:00 horas																																																																																																					
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4344																																																																																																					
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CFC)																																																																																																					
(17 membros)																																																																																																					
Composição																																																																																																					
Presidente: Roberto Campos																																																																																																					
Vice-Presidente: Meira Filho																																																																																																					
PMDB	Suplentes																																																																																																				
Titulares	Áureo Mello																																																																																																				
Aluízio Bezerra	Irapuan Costa Júnior																																																																																																				
Humberto Lucena	Márcio Lacerda																																																																																																				
Leite Chaves	Ronaldo Aragão																																																																																																				
Mansueto de Lavor																																																																																																					
Mauro Benevides																																																																																																					
Meira Filho																																																																																																					
Ruy Bacelar																																																																																																					
PFL																																																																																																					
Marcondes Gadelha	Edison Lobão																																																																																																				
João Lobo	Lourival Baptista																																																																																																				
Marco Maciel																																																																																																					
PSDB																																																																																																					
Jutahy Magalhães	Fernando H. Cardoso																																																																																																				
Dirceu Carneiro																																																																																																					
PEQUENOS PARTIDOS																																																																																																					
Carlos Alberto (PTB)	Gomes Carvalho																																																																																																				
Roberto Campos (PDS)	Carlos Patrocínio (PDC)																																																																																																				
Moisés Abrão (PDC)																																																																																																					
Maurício Corrêa (PDT)																																																																																																					
Jamil Haddad (PSB)																																																																																																					
Assistente: Maria Olímpia Jiménez de Almeida — Ramais 3496 e 3497																																																																																																					
Reuniões: Quartas-feiras, às 17:00 horas																																																																																																					
Local: Sala nº 13 — Ala Senador Alexandre Costa — Ramal 3286																																																																																																					

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.069,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.069,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 101

(Janeiro a Março de 1989)

Está circulando o nº 101 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O Processo Legislativo nas Constituições Federais brasileiras — *Raul Machado Horta*

O Poder Legislativo na nova Constituição brasileira — *Senador Irapuan Costa Junior*

O Supremo Tribunal Federal na nova Constituição — *Ministro Sydney Sanches*

A Justiça Militar na nova Constituição brasileira — *Antônio Geraldo Peixoto*

As relações Internacionais na ordem constitucional — *Paulo Roberto de Almeida*

Da competência internacional da Justiça do Trabalho — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Competência legislativa concorrente dos Estados-Membros na Constituição de 1988 — *Paulo Lulz Neto Lobo*

O Poder Legislativo, temporalidade e espacialização — *Paulo Jacques*

Constituição: uma tentativa de compreensão — *José Roberto Fernandes Castilho*

Mandado de Injunção e Inconstitucionalidade por omissão — *Adhemar Ferreira Maciel*

O Poder Legislativo e o Direito de Autor — *Carlos Alberto Blitman*

Fiscalização e controle do Executivo pelo Legislativo — *Rosinete Monteiro Soares*
Sistemas constitucionais estrangeiros e órgãos de controle financeiro e orçamentário — *Vitor Rolf Laubé*

Fundações Públicas — *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*

O regime de acumulação na Constituição de 1988 — *Corsíndio Monteiro da Silva*

Juizado de Instrução — *Álvaro Lazzarin*

Desporto constitucionalizado — *Álvaro Melo Filho*

Os efeitos da conversão sobre a economia brasileira e o mercado de capitais —
Balanço de um semestre — *Arnoldo Wald*

Cláusulas de Jurisdicción y Legislación aplicable en los contratos de endeudamiento externo de los Estados Latinoamericanos — *Jürgen Santleben*

No Centenário da República: um balanço econômico — *Mircea Buescu*

PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência ECT do Senado — CGA 470775.

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude de preço das publicações desta Subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o Senado do Império.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Víncius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não pôssuo dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR

Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS